



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.804, DE 02 DE maio DE 2016



LEI Nº 6.803, DE 02 DE maio DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinada à Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.015, de 29 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$14.000.000,00 (catorze milhões de reais), observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações dessa natureza, especialmente as constantes na Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, no art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.015, de 29 de setembro de 2011, e nas normas e condições fixadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo deverão estar contemplados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual 2016/2019 e serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos integrantes das ações de Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em contragarantia à garantia a ser concedida pela União às operações de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, às receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante previa aceitação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais - suplementares e especiais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nas Leis Orçamentárias Anuais do Governo do Estado, durante o prazo da operação de crédito a que se refere esta Lei, as dotações suficientes à amortização do principal e dos encargos e acessórios da contratação do empréstimo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Altera a Lei nº 6.772, de 02 de março de 2016, que fixa o quadro de pessoal efetivo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.772, de 02 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A presente Lei não é aplicável à Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí - SEFAZ, à Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE, à Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE, à Polícia Civil do Estado do Piauí - PC/PI, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBM/PI, à Polícia Militar do Estado do Piauí - PM/PI e à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que já possuem quadros de cargos de carreira ou de provimento isolado, previstos em suas respectivas leis de organização." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 03 de março de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 16.553, DE 02 DE maio DE 2016**

Exonera membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 187/2016 - GDG, de 06 de abril de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, autuado sob o processo AP.010.1.002559/16-26,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado da composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, o representante abaixo nominado:

**Representante na Área de Trânsito:**

MARCOS AURÉLIO ALVES MONTEIRO - Membro efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 16.554, DE 02 DE maio DE 2016**

Designa os membros integrantes da Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PI, biênio 2015/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual do Piauí, bem como o estabelecido na NOB/SUAS/99 e no Decreto nº 10.119/1999 que cria a Comissão Intergestora Bipartite, e considerando os termos do Ofício nº 581/2016-GAB/SASC, de 04 de abril de 2016, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, registrado sob o AP.010.1.002505/16-90,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão Intergestora Bipartite - CIB/Piauí, biênio 2015/2017, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC: **Gilcileny Vieira de Sousa** (Titular) e **Rosângela Maria Sobrinho Sousa** (Suplente); **Kenia Lívia Rodrigues Torres** (Titular) e **Gracília de Carvalho Araújo** (Suplente); **Danielle Cristine de Freitas Travassos** (Titular) e **Luciana Evangelista Fernandes Franco** (Suplente); **Marcely Pires de Melo Galias** (Titular) e **Alda Maria Ferry de Oliveira** (Suplente); **Maria do Desterro de Sousa Carvalho** (Titular); e **Valdirene Pinheiro Dias** (Suplente); **Maria da Luz de Vasconcelos** (Titular) e **Sheila Maria de Sousa Melo** (Suplente);

II - Representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social no Piauí - COEGEMAS/Piauí, pelo Município de Água Branca, **Francisco das Chagas Araújo** (Titular) e Município de Regeneração, **Emiliana Nunes Carvalho** (Suplente); Município de Santa Cruz dos Milagres, **Rosa Lina Rodrigues de Assis** (Titular) e Município de São Miguel da Baixa Grande, **Ilma Vanda Damásio** (Suplente); Município de Teresina, **Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro** (Titular) e Município de Oeiras, **Danielly Leite de Oliveira** (Suplente); Município de Parnaíba, **Flaviana Damasceno de Sousa Veras** (Titular) e Município de Alvorada do Gurgueia, **Luiza da Costa Leal Oliveira** (Suplente); Município de Floriano, **Joara Ribeiro Carvalho Lima** (Titular) e Município de Piripiri, **Maria Clarinda de Sousa Andrade** (Suplente); Município de Beneditino, **Francisca Maria de Carvalho Viana** (Titular) e Município de Campo Maior, **Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima** (Suplente).

Art. 2º Para Coordenar a CIB/PI, fica designada **Gilcileny Vieira de Sousa**, 1ª representante titular e **Rosângela Maria Sobrinho Sousa**, vice coordenadora e 1ª suplente, ambas indicadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC.

Art. 3º Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 16.555, DE 02 DE maio DE 2016**

Renova o reconhecimento dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus "Clóvis Moura", em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 245/2015, de 07 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 14 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 238/2015, prolatado na sessão do dia 07 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 246/2015, de 07 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 14 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 239/2015, prolatado na sessão do dia 07 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 247/2015, de 07 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 14 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 240/2015, prolatado na sessão do dia 07 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contido no OFÍCIO Nº 0363/2016-GAB/Reitoria, de 13 de abril de 2016, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, autuado sob o AP.010.1.002772/16-46,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus “Clóvis Moura”, em Teresina – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESP, até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A renovação do reconhecimento dos cursos referenciados no art. 1º deste Decreto têm efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.556, DE 02 DE maio DE 2016

Renova o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português e Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 244/2015, de 07 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 14 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 237/2015, prolatado na sessão do dia 07 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 217/2015, de 26 de novembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 30 de novembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 216/2015, prolatado na sessão do dia 26 de novembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 231/2015, de 03 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 09 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 224/2015, prolatado na sessão do dia 03 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contido no OFÍCIO Nº 0365/2016-GAB/Reitoria, de 13 de abril de 2016, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, autuado sob o AP.010.1.002774/16-61,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português e Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A renovação do reconhecimento dos cursos referenciados no art. 1º deste Decreto têm efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.557, DE 02 DE maio DE 2016

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1998 e na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 238/2015, de 03 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 09 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 231/2015, prolatado na sessão do dia 03 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

**CONSIDERANDO** o contido no OFÍCIO Nº 0383/2016-GAB/Reitoria, de 20 de abril de 2016, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, autuado sob o AP.010.1.002901/16-10,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de agosto de 2018.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.558, DE 02 DE maio DE 2016



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus “Clóvis Moura”, em Teresina – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 247/2015, de 07 de dezembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 14 de dezembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 240/2015, prolatado na sessão do dia 07 de dezembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO Nº 0382/2016-GAB/Reitoria, de 20 de abril de 2016, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, autuado sob o AP.010.1.002900/16-08,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus “Clóvis Moura”, em Teresina – PI, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 269

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-499/2016, de 30 de março de 2016, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.002521/16-57,

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0008172-72.2010.8.18.0140, que tramitou na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, Comarca de Teresina, o Senhor RICARDO ARAÚJO MESQUITA, no posto de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 270

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2016**  
(Republicado por incorreção – publicação anterior no DOE nº 80, de 29 de abril de 2016)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**SELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Institucional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DANIEL BRITO RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Institucional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETOS DE 02 DE MAIO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV. Nº 289/16, de 27 de janeiro de 2016, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.000801/16-61,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **REGINA MARIA SOARES DE ARAÚJO**, Professor SL-II, Matrícula nº 105284-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Administração e Previdência - **SEADPREV**, **a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 069/2016-IAEPI, de 11 de abril de 2016, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI, AP.010.1.002689/16-19,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA**, Escrivão, Matrícula nº 059572-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC** à disposição do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - **IAEPI**, **a partir de 01 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício CCOM nº 016/2016, de 01 de fevereiro de 2016, da Coordenadoria de Comunicação Social, AP.010.1.000771/16-70,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Professor

SL-III, Matrícula nº 071964-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - **SEDUC**, à disposição da Coordenadoria de Comunicação Social - **CCOM**, **a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**  
**DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 069/2016-IAEPI, de 11 de abril de 2016, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI, AP.010.1.002689/16-19,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **MARCIO ANTÔNIO SOUSA DA ROCHA FREITAS**, Extensionista Rural I, Matrícula nº 047200-0, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - **EMATER**, à disposição do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - **IAEPI**, **a partir de 06 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº GAB.SEADPREV. Nº 1134/16, de 12 de abril de 2016, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002844/16-50,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **JOSÉ UBIRAJARA MORAIS DIAS**, Redator, Matrícula nº 001194-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência - **SEADPREV**, à disposição da Secretaria de Educação - **SEDUC**, **a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.**

Of. 272

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ORÇAMENTO 2016

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ERRATA ao Decreto nº 16531, de 18/04/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 73, de 19/04/2016

**ONDE SE LÊ**

ANEXO II					ANULAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12122122.420	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.04	15	57.444.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>57.444.000,00</b>

**LEIA SE**

ANEXO II					ANULAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12122122.420	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.04	15	56.123.000,00
14102.12362122.043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	15	1.321.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>57.444.000,00</b>



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB Nº 665/2016. Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2016.

### Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos/serviços de interesse da vigilância sanitária no Estado do Piauí.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual Nº 6.174, de 06-02-2012 (Código de Saúde), Lei Federal Nº 9.782, de 26-01-1999, Lei Federal Nº 8.080, de 19-09-1990, Lei Federal 13.001, de 20-06-2014 e artigo 200 da Constituição Federal.

Considerando a Lei 11598/2007, que estabelecem diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando, ainda, a necessidade de tornar mais racional, eficiente e ágil a concessão de licença sanitária que autoriza o funcionamento de empresas no Estado.

#### Resolve

**Art. 1º** Os procedimentos referentes ao processo para concessão de Licença Sanitária no Estado do Piauí passam a ser regidos pelas orientações presentes nesta Portaria, respeitando as determinações contidas em legislação sanitária específica.

**Parágrafo Único** A presente Portaria objetiva harmonizar e orientar o Licenciamento Sanitário, as normas aqui contidas visam orientar o processo de licenciamento da Diretoria de Vigilância Sanitária e das VISAS Municipais, no entanto, destaca-se que as competências delimitadas nos Anexos poderão ser alteradas em futuras Pactuações.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria adotam-se as seguintes definições:

**I - Autoridade sanitária:** Servidor público no exercício da função, investido do poder de polícia, com a prerrogativa da aplicação da legislação sanitária no nível do poder executivo em sua esfera de governo.

**II - Autuação:** Consiste no ato de abertura do Processo Administrativo Sanitário, mediante lavratura de Auto de Infração.

**III - Auto de infração sanitária:** documento lavrado pela autoridade sanitária que deve conter os requisitos determinados pela Lei Federal 6.437/77 e instaura o processo administrativo sanitário.

**IV - Dispensa da obrigatoriedade de registro:** ato pelo qual a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) desobriga o registro de produtos.

**V - Estabelecimento:** denominação utilizada para designar as empresas que desenvolvem atividades de interesse da Vigilância Sanitária.

**VI - Estabelecimento em adequação e sob monitoramento:** É o estabelecimento com licença sanitária e que possui não conformidades constatadas em inspeção sanitária que não comprometem de forma crítica a manutenção das atividades autorizadas pela Vigilância Sanitária, sendo o prazo de adequação das mesmas pactuadas mediante Termo de Obrigações a Cumprir (TOC).

**VII - Inspeção sanitária:** Conjunto de procedimentos técnicos, de acordo com legislação específica, realizados pela autoridade sanitária em estabelecimento ou equipamento de interesse da Vigilância Sanitária, com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, decorrentes do meio ambiente, inclusive o de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, exigindo análise sobre a situação verificada.

**VIII - Legislação:** Conjunto de atos, resoluções, portarias, leis, decretos, normas, entre outros, de âmbito municipal, estadual e/ou federal.

**IX - Licença Sanitária:** Documento emitido pela autoridade sanitária municipal, estadual ou federal, denominado também de alvará sanitário, onde constam dados da empresa, exercício, prazo e as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, reconhecendo que cumpre a legislação sanitária.

**X - Licenciamento Sanitário:** Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fim de concessão da licença sanitária.

**XI - Licenciamento Sanitário Simplificado:** Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fim de concessão da licença sanitária para empresas da REDESIM (microempreendedor individual, economia solidária, agricultura familiar) com baixo risco sanitário.

**XII - Licenciamento Sanitário com Termo de Obrigação a Cumprir (TOC):** Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fim de concessão da licença sanitária para estabelecimentos que apresentem não conformidades que não comprometem de forma crítica a manutenção das atividades dos mesmos, mediante assinatura de um Termo de Obrigações a Cumprir (TOC) e termo de responsabilidade sanitária, explicitando no campo de condicionantes a frase: "Estabelecimento em adequação e sob monitoramento".

**XIII - Monitoramento de Termo de Obrigações a Cumprir:** Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos para verificação do cumprimento pelos estabelecimentos das adequações referentes às não conformidades identificadas em inspeção sanitária, dentro dos prazos pactuados em Termo de Obrigações a Cumprir, seja por verificação documental e registros fotográficos, análise laboratorial ou visitas in loco.

**XIV - Não conformidade:** Não atendimento ao disposto na legislação vigente de abrangência da vigilância sanitária.

**XV - Registro de produto:** ato pelo qual a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária vigente, formalizado por meio de publicação no Diário Oficial da União.

**XVI - Relatório de Inspeção Sanitária (RIS):** Documento de registro do cumprimento da legislação pelos estabelecimentos e equipamentos de interesse da vigilância sanitária, lavrado como conclusão de inspeção sanitária, baseado na legislação vigente.

**XVII - Responsável ou representante legal:** Pessoa física legitimada a responder por estabelecimento, serviço ou atividade de interesse da vigilância sanitária.

**XVIII - Responsável técnico:** Profissional legal e tecnicamente habilitado, responsável pela qualidade e segurança do produto ou serviço de interesse da saúde, por área específica de sua competência, que assina o termo de responsabilidade técnica perante a vigilância sanitária local e apresente responsabilidade técnica atestada pelo conselho competente conforme previsão legal;

**XIX - Risco:** é a probabilidade de uma atividade, serviço ou substância de produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde humana.

**XX - Roteiro de Inspeção Sanitária:** Roteiro ou check-list que contém itens a serem analisados durante uma inspeção sanitária, baseados em legislação vigente, permitindo avaliar serviço, produto, equipamento ou condições do ambiente e trabalho quanto ao grau de risco que podem oferecer à saúde dos indivíduos ou da população.

**XXI - Termo de Obrigações a Cumprir (TOC):** Documento no qual o responsável ou representante legal pelo estabelecimento se compromete, perante a vigilância sanitária, a realizar nos prazos pactuados as adequações necessárias referentes às não conformidades listadas em relatório de inspeção sanitária.

**XXII - Projeto Básico de Arquitetura (PBA):** Conjunto de informações técnicas, necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos aos empreendimentos.

**XXIII - Baixo Risco:** Aquelas atividades com baixo potencial de causar danos à integridade física, à saúde humana, o meio ambiente e ao patrimônio.

## CAPÍTULO II - DOLICENCIAMENTO SANITÁRIO

### Seção I - Das Disposições Gerais

**Art. 3º** Os estabelecimentos deverão consultar previamente o serviço de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual ou a Junta Comercial onde se localizam, para se informarem sobre a esfera de governo responsável pelo licenciamento sanitário para a sua atividade.

**§ 1º** O processo de licenciamento sanitário inicial dos estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária passa a ser feito por meio do Sistema Piauí Digital, no site da Junta Comercial do Piauí.

**§ 2º** O processo de renovação de licenciamento é realizado diretamente na Visa Municipal ou Estadual.

**§ 3º** A delimitação das competências das visas municipais e estadual está definida na Pactuação e Resolução da CIB-PI nº 083/2007, com base no Pacto de Gestão do SUS, Seção B, Item 1 – Responsabilidades Gerais na Gestão do SUS) ou por outro documento que venha a substituir.

### Seção II - Da Documentação Necessária

**Art. 4º** Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária localizados no Estado do Piauí deverão apresentar, para fins de licenciamento sanitário, os documentos citados abaixo, além dos específicos para cada atividade:

I - Formulário de requerimento padrão (modelo no Anexo I);

a) O requerimento padrão e o termo de responsabilidade sanitária deverão estar assinados pelo responsável ou representante legal pelo estabelecimento;

b) Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária deverão, no requerimento padrão, indicar um profissional devidamente habilitado, para ser a referência junto à Vigilância Sanitária competente, com a finalidade de tratar dos assuntos pertinentes ao licenciamento sanitário.

II – RG e CPF do representante legal e do responsável técnico;

III – Termo de responsabilidade técnica (modelo no Anexo II) dos vários setores do estabelecimento, quando houver necessidade, conforme legislação específica;

IV – Cópia do CNPJ da empresa;

V – Cópia do documento de inscrição estadual, quando necessário;

VI – Cópia do contrato social atualizado registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí ou em cartório de registro de títulos e documentos, quando necessário, e Aditivos quando houver;

a) Profissionais autônomos/liberais deverão apresentar certidão de inscrição municipal;

b) O empreendimento familiar rural, o micro empreendedor individual (MEI) e o empreendimento econômico solidário deverão apresentar documentação de comprovação de formalização dos empreendimentos conforme Resolução RDC/ANVISA nº 49/2013 e Portaria/SESAPI 1313/2015;

VII – Comprovante do pagamento de taxa, conforme normas vigentes;

a) Estabelecimentos licenciados pela Vigilância Sanitária Estadual deverão entregar cópia do Documento Único de Arrecadação (D.U.A.);

b) O agricultor familiar, o microempreendedor individual e o empreendedor da economia solidária estão isentos do pagamento de taxa de fiscalização de Vigilância Sanitária, em acordo com RDC 49/2013 e com Portaria/SESAPI Nº 1313/2015.

c) O valor de pagamento da taxa está detalhado em legislação específica, em caso de dúvidas consultar a VISA competente pelo licenciamento.

VIII – Consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização emitida pelo órgão municipal competente;

IX – Certificado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros;

X – Cópia dos contratos de terceirização de serviços, quando houver e Cópia de licença sanitária atualizada do(s) estabelecimento(s) terceirizado(s), quando aplicável;

XI – Planta baixa e cópia do memorial descritivo de todos os serviços prestados ou produtos fabricados e/ou comercializados pelo estabelecimento, de interesse da vigilância sanitária;

XII - Documento emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe que comprove a inscrição regular do estabelecimento no mesmo, quando for o caso, e documento emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe do responsável técnico;

XIII - Roteiro de auto inspeção preenchido, anexo III, assinado pelo responsável ou representante legal do estabelecimento/serviço, no caso dos estabelecimentos da REDESIM.

**Parágrafo Único** Os documentos específicos para cada atividade estão listados no anexo VI.

**Art. 5º** A documentação deverá ser protocolada devidamente identificada com a razão social do estabelecimento/serviço e a atividade que requer o licenciamento, com os documentos dispostos na ordem elencada nesta norma e seus anexos.

**Art. 6º** Os estabelecimentos que executarem de forma incompleta a juntada de documentos no processo de licenciamento inicial, serão notificados via sistema e terão prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para complementação.

**§ 1º** Os estabelecimentos que não apresentarem a documentação pendente no prazo estabelecido estarão sujeitos ao indeferimento do licenciamento sanitário e demais penalidades cabíveis.

**§ 2º** Após o requerimento de licenciamento acompanhado de toda documentação solicitada, a DIVISA terá o prazo de 60 dias para inspeção e conclusão do processo de licenciamento sanitário.

### Seção III - Da Licença Sanitária

**Art. 7º** A licença sanitária inicial ou de renovação será concedida pela autoridade sanitária competente estando o estabelecimento adequado à legislação vigente, após avaliação da documentação apresentada e realização de inspeção sanitária.

**Parágrafo único** Quando os estabelecimentos apresentarem não conformidades que não comprometem de forma crítica a manutenção das atividades dos mesmos, a autoridade sanitária competente poderá conceder a licença sanitária com Termo de Obrigação a Cumprir (TOC), mediante assinatura do referido Termo, explicitando no campo de condicionantes a frase: “Estabelecimento em adequação e sob monitoramento”.

**Art. 8º** A licença sanitária inicial dos estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária de que trata esta norma terá vigência de 01 (um) ano, sendo a sua validade calculada a partir da data de emissão do documento.

**Art. 9º** A renovação da licença sanitária terá vigência de até 01 (um) ano.

**Art. 10** A renovação da licença sanitária deverá ser solicitada anualmente pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento.

### Seção IV - Dos Relatórios de Inspeção e dos Termos de Obrigações a Cumprir

**Art. 11** O relatório de inspeção sanitária (RIS) será elaborado pelas autoridades sanitárias competentes, baseado nas normas sanitárias vigentes específicas para cada ramo de atividade, apresentando conclusão quanto às condições técnico-operacionais de funcionamento do estabelecimento.

**§ 1º** A elaboração e emissão do relatório de inspeção sanitária constituem pressuposto obrigatório após a inspeção e deverá ser entregue ao responsável ou representante legal pelo estabelecimento.

**§ 2º** Não conformidades que não representem riscos iminentes a saúde identificadas nas inspeções e/ou reinspeções serão passíveis de prazos para adequação, determinados de acordo com a complexidade das ações corretivas que se fizerem necessárias.

**§ 3º** O relatório de inspeção sanitária deve ser sempre assinado no mínimo por 02 (duas) autoridades sanitárias e devem constar a ciência da gerência da área.

**Art. 12** Os prazos para as adequações das não conformidades contidas no relatório de inspeção sanitária serão pactuados e anexados ao Termo de Obrigações a Cumprir (TOC) (modelo no Anexo IV).



**Parágrafo único** O TOC deverá ser assinado por:

I – 02 (duas) autoridades sanitárias responsáveis pelo processo;

II - Responsável ou representante legal pelo estabelecimento.

**Art. 13** A partir da assinatura do TOC, o estabelecimento deverá enviar à Vigilância Sanitária relatório técnico e fotográfico, informando o andamento das adequações, de acordo com os prazos definidos no TOC.

§ 1º O não atendimento ao TOC configura não atendimento a legislação sanitária e, portanto uma infração sanitária, sujeitando o estabelecimento/serviço às penalidades cabíveis de acordo com a Lei Estadual nº 6.174/2012, Lei Federal nº 6.437/1977 e outras para a atividade específica.

§ 2º O envio dos relatórios não impede que a autoridade sanitária proceda reinspeção no estabelecimento a qualquer momento, para avaliar o cumprimento do termo de obrigação a cumprir.

## Seção V - Do Licenciamento Sanitário Simplificado

**Art. 14** A licença sanitária inicial ou renovação poderá ser concedida pela autoridade competente aos estabelecimentos que realizem atividades classificadas como de baixo risco sanitário, sem realização prévia de inspeção sanitária, avaliando-se a documentação apresentada e quando for o caso, o cumprimento das adequações referentes ao seu licenciamento sanitário anterior.

§ 1º A autoridade competente ao emitir a licença sanitária, deve explicitar no campo de condicionantes a frase: "Licença sanitária emitida de forma simplificada".

§ 2º A inspeção sanitária deverá ser realizada segundo programação local e sendo identificada a necessidade de adequações, a autoridade competente deverá promover a assinatura de um Termo de Obrigações a Cumprir (TOC) para o atendimento às exigências contidas no relatório de inspeção.

**Art. 15** Os estabelecimentos contemplados com o licenciamento simplificado poderão ter a licença sanitária cancelada quando verificada situação de risco iminente à saúde, reincidente descumprimento das determinações das autoridades sanitárias ou inexatidão de qualquer declaração ou de documentação exigidas para a concessão.

## Seção VI - Dos Serviços Públicos de Atenção a Saúde

**Art. 16** Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos ficam sujeitos às exigências das legislações sanitárias.

§ 1º Para atender o disposto no caput os estabelecimentos públicos deverão requerer cadastramento anual na Vigilância Sanitária, entregando os documentos relacionados no Artigo 4º, assim como os específicos discriminados no Capítulo III e anexos deste regulamento;

§ 2º A autoridade sanitária deverá realizar inspeção sanitária para avaliar estabelecimento; impor Termo de Obrigação a Cumprir, se cabível for; e acompanhar o andamento das adequações; bem como incluir outras que se fizerem necessárias, de acordo com o risco do estabelecimento.

## CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO

**Art. 17** O risco das atividades econômicas de interesse da vigilância sanitária estão classificados em "baixo", "baixo com perguntas" e "alto", conforme tabela CNAE-Fiscal do IBGE adaptada para a Vigilância Sanitária disponível no Anexo V desta Portaria.

§ 1º O campo "Observações" da tabela constante no Anexo V define quais as atividades são passíveis de licenciamento sanitário quando o código do CNAE fiscal não compreender exclusivamente atividades de interesse da vigilância sanitária.

§ 2º A resposta afirmativa para alguma das perguntas vinculadas às atividades econômicas classificadas como "baixo com perguntas", reclassifica a atividade como de "alto risco".

**Art. 18** A classificação de risco será utilizada para a priorização das ações de Vigilância Sanitária.

§ 1º A classificação de risco das atividades desta portaria não está relacionada diretamente com a complexidade das ações de vigilância sanitária e, consequentemente, a mesma não será critério no processo de pactuação das ações entre as esferas de governo.

§ 2º A classificação de risco das atividades desta portaria pode mudar conforme a avaliação da autoridade sanitária e às condições do estabelecimento.

## CAPÍTULO IV - DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Seção I - Dos Estabelecimentos da Área de Produtos de Interesse à Saúde

**Art. 19** Os Estabelecimentos da Área de Produtos de Interesse à Saúde deverão apresentar, além dos documentos listados no art. 4º, a cópia da publicação em Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando necessário, de acordo com legislação sanitária vigente.

**Parágrafo único** A área de produtos de Interesse à Saúde compreende as atividades relacionadas à medicamentos; insumos farmacêuticos; gases medicinais; saneantes; produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes; produtos para saúde e laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à vigilância sanitária.

**Art. 20** Na renovação do licenciamento de distribuidoras, transportadoras e indústrias, apresentação da AFE é obrigatória.

**Art. 21** O licenciamento dos veículos transportadores de produtos de interesse à saúde deverá atender a normas técnicas específicas para a atividade.

§ 1º O licenciamento dos veículos, para transporte e distribuição de produtos de interesse à saúde, quando próprios do estabelecimento, se dará em conjunto com o licenciamento do estabelecimento pela Vigilância Sanitária competente.

§ 2º Na solicitação de licença sanitária, os estabelecimentos da área de produtos de interesse à saúde que possuem veículo próprio deverão apresentar, além dos documentos listados no art. 4º, os documentos determinados no Anexo VI.

**Art. 22** Os estabelecimentos que exerçam as atividades de extração, produção, transformação, fabricação, fracionamento, manipulação, embalagem, distribuição, transporte, reembalagem, importação e exportação das substâncias constantes nas listas da Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações ou outra legislação que a vier substituir, deverão apresentar livros de registros específicos ou sistemas informatizados e cópia da publicação em Diário Oficial da União da Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA.

§ 1º Farmácias e drogarias, em relação a medicamentos de controle especial, deverão atender também ao disposto na RDC ANVISA nº 22/2014 ou a que vier substituí-la.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o caput deverão apresentar os documentos previstos para abertura e encerramento de livros de registro específicos, manuscrito ou informatizado.

§ 3º Excetua-se da obrigação da escrituração as empresas que exercem, exclusivamente, a atividade de transporte.

### Seção II - Dos Estabelecimentos da Área de Alimentos

**Art. 23** A notificação de fabricação e/ou importação de alimentos dispensados da obrigatoriedade de registro deverão ser informadas à Vigilância Sanitária competente pelo licenciamento do estabelecimento, conforme legislação específica.

**Art. 24** Compete à Vigilância Sanitária Municipal, salvo exceções, o licenciamento sanitário do empreendimento familiar rural, do micro empreendedor individual (MEI) e do empreendimento econômico solidário de interesse da vigilância sanitária, definidos conforme Resolução RDC/ANVISA nº 49/2013 ou a que vier substituí-la, em acordo com o determinado na Portaria/SESAPI nº 1.313.

**Parágrafo único** A delimitação das competências das visas municipais e estadual está definida na Pactuação e Resolução da CIB-PI nº 083/2007, com base no Pacto de Gestão do SUS, Seção B, Item 1 – Responsabilidades Gerais na Gestão do SUS, ou outro documento que vier a substituí-lo, como já citado no § 2º, do artigo 3º, desta Portaria.

**Art. 25** O licenciamento dos veículos transportadores de alimentos deverá atender a normas técnicas específicas para a atividade.



§ 1º O licenciamento dos veículos, quando próprios do estabelecimento, se dará em conjunto com o licenciamento do estabelecimento pela Vigilância Sanitária competente.

§ 2º Os estabelecimentos da área de alimentos que possuem veículo terceirizado para o transporte de alimentos deverão ter disponível para as autoridades sanitárias competentes, cópia da licença sanitária dos mesmos.

### Seção III - Dos Estabelecimentos da Área de Serviços de Saúde/Interesse à Saúde

**Art. 26** Na solicitação de licença sanitária, os estabelecimentos da área de serviços e interesse à saúde deverão apresentar, além dos documentos listados no art. 4º, os documentos determinados no Anexo VI e seus subitens de acordo com a sua atividade.

## CAPÍTULO V - DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

### Seção I - Das Disposições Gerais

**Art. 27** Os estabelecimentos/serviços de interesse da vigilância sanitária que tenham normas específicas em relação à aprovação de projeto básico de arquitetura e complementares deverão apresentar os comprovantes de aprovação junto ao requerimento para licença sanitária inicial.

### Seção II - Da Aprovação dos Projetos de Arquitetura

**Art. 28** Os estabelecimentos/serviços de interesse da vigilância sanitária deverão requerer a aprovação do projeto básico de arquitetura de suas instalações pela vigilância sanitária, seja para edificações novas, reformas ou ampliações de estruturas existentes, conforme determinado pelas normas sanitárias vigentes.

§ 1º O Projeto Básico de Arquitetura (PBA) será composto de representação gráfica e de relatório técnico devidamente assinado pelo responsável ou representante legal pelo estabelecimento e pelo autor do projeto.

§ 2º A representação gráfica deve conter, no mínimo: planta baixa com o layout proposto (indicando a disposição de bancadas, mobiliário e equipamentos nos ambientes), memorial descritivo contendo denominação, dimensionamento e áreas dos ambientes;

§ 3º O relatório técnico deve descrever, no mínimo: dados cadastrais do estabelecimento (inclusive os códigos do CNAE); as atividades, processos e procedimentos a serem realizados em cada ambiente; os fluxos operacionais desenvolvidos no estabelecimento; a especificação básica dos materiais de acabamento utilizados.

§ 4º Quando julgar necessário, a DIVISA/SESAPI competente pela análise, avaliação e aprovação do PBA do empreendimento pode solicitar os projetos complementares de estruturas e instalações ordinárias e especiais conforme disposto na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou a que vier a substituí-la.

**Art. 29** A análise dos projetos de arquitetura deve, sempre que possível, ser realizada por equipe multidisciplinar composta por ao menos 01 (um) profissional habilitado pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**Parágrafo único** A Vigilância Sanitária competente poderá se valer de convênios ou de consultoria específica quando o projeto físico objeto da análise requerer conhecimento complementar ao da equipe multidisciplinar.

**Art. 30** A definição da instância de aprovação de cada projeto dependerá da pactuação entre o Estado e os municípios.

**Parágrafo único** A aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária não exime o estabelecimento de aprovar o projeto de arquitetura junto ao setor responsável pelo controle/desenvolvimento urbanístico da municipalidade.

**Art. 31** O estabelecimento deve manter uma cópia do projeto arquitetônico aprovado disponível para consulta pela autoridade sanitária.

## CAPÍTULO VI - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

**Art. 32** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
Secretário de Estado de Saúde do Piauí

### ANEXO I – Modelo de Requerimento Padrão

REQUERIMENTO PADRÃO	
Observação: Este formulário deverá ser totalmente preenchido com letra de forma ou digitado.	
1. Requerimento	
<input type="checkbox"/> Licenciamento Sanitário Inicial <input type="checkbox"/> Licenciamento Sanitário Renovação <input type="checkbox"/> Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) <input type="checkbox"/> Regularização de obra/Alteração de área fiscal/alteração de endereço	
2. Tipo de Estabelecimento	
3. Identificação	
3.1. Nome/Razão Social:	
3.2. Nome Fantasia:	
3.3. CNPJ:	
3.4. Endereço:	
3.5. Bairro:	3.6. CEP:
3.7. Município:	3.8. U.F.:
3.9. E-mail:	3.10. Telefone: ( )
3.11. Horário de funcionamento:	
3.12. Número de funcionários:	
3.13. Responsável Legal:	
3.14. CPF:	
3.15. Responsável Técnico:	
3.16. CPF e Nº Conselho de classe	
3.17. Profissional habilitado para ser a referência junto a Vigilância Sanitária:	
3.18. Número de Cadastro da empresa no Conselho de Classe (quando houver):	
3.19. Atividade principal (de acordo com CNAE-fiscal):	
3.20. Classificação de risco: ( ) Baixo ( ) Alto ( ) Baixo com perguntas (responder ao item 3.21)	
3.21. Alguma das perguntas teve resposta afirmativa? ( ) Não ( ) Sim (detalhar no item 3.22)	
3.22. Descrição:	
3.23. CNES (quando houver):	
4. Características da atividade:	
4.1. Tipo de Empreendimento: <input type="checkbox"/> Microempreendedor Individual <input type="checkbox"/> Empreendimento Familiar Rural <input type="checkbox"/> Economia Solidária <input type="checkbox"/> Profissional Autônomo / Liberal <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Empresa de Médio Porte <input type="checkbox"/> Empresa de Grande Porte <input type="checkbox"/> Outro	



**ANEXO III - Roteiro De Auto-Inspeção Sanitária** (exclusivo de empresas da REDESIM, que exerçam atividade de baixo risco)

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
Endereço:	CEP
Atividades:	
Setores existentes (ex: cozinha, banheiros etc):	
<b>OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM BASE NAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E HIGIÊNICAS DO ESTABELECIMENTO E CORRESPONDEM AOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO PRETENDIDO</b>	
Observação: Caso existam situações não aplicáveis ao tipo de atividade, assinalar NA (não se aplica).	
1) Situações e Condições Estruturais: Sim / Não / NA	<b>SIM/NÃO/NA</b>
1.1) Pisos de superfície lisa, compacta, de fácil higienização em todos os setores	
1.2) Paredes revestidas por material impermeável, liso, de fácil higienização, preferencialmente de cor clara	
1.3) Piso com declive suficiente ao escoamento e provido de ralos em número suficiente e sifonados com tampas que se fechem	
1.4) Depósitos de alimentos dotados de estrados ou prateleiras em número suficiente para suporte dos gêneros armazenados	
1.5) Gabinetes sanitários para público, separados por sexo, com lavatórios dotados de sabão líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com tampa	
1.6) Gabinetes sanitários para funcionários, separados por sexo, com lavatórios dotados de sabão líquido e toalhas descartáveis para higienização das mãos, vasos sanitários com tampo e sobretampo e papel higiênico; lixeiras com tampa; portas com fechamento automático e sem comunicação direta com a área de produção.	
1.7) Área exclusiva para guarda de roupas e utensílios dos funcionários.	
1.8) Fossas, rede pública de esgotos, caixas de gordura em bom estado de conservação e funcionamento	
1.9) Dependências, utensílios e equipamentos devidamente higienizados.	
<b>2) Ventilação e Iluminação</b>	
2.1) Ventilação suficiente, sem ocasionar desconforto térmico, acúmulo de gases, fumaça ou condensação de vapores	
2.2) Sistema de exaustão mecânica em bom estado de conservação e higiene e com funcionamento adequado.	

2.3) Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida e uso de luminárias protegidas.	
<b>3) Abastecimento de Água Potável</b>	
3.1) Água de abastecimento oriunda da rede pública com potabilidade atestada semestralmente	
3.2) Água de abastecimento oriunda de fonte alternativa com potabilidade atestada mensalmente	
3.3) Existência de filtro d'água	
3.4) Reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), dotados de tampa, sem vazamentos ou infiltrações e distantes de material estranho	
<b>4) Equipamentos, Móveis e Utensílios</b>	
4.1) Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em número suficiente e de fácil higienização	
4.2) Bancadas, mesas e demais superfícies de manipulação impermeabilizadas, com superfícies íntegras e sem frestas	
4.3) Estantes, prateleiras e armários com superfícies impermeabilizadas e de fácil higienização	
4.4) Equipamentos de refrigeração em número suficiente e com capacidade de frio adequada ao tipo de produto armazenado	
4.5) Equipamentos de manutenção térmica (estufa, banho-maria etc.) em número suficiente e com capacidade de manutenção acima de 65°C	
4.6) Utensílios de material atóxico, que permita fácil limpeza, em bom estado de conservação e armazenados em local protegido contra a contaminação	
4.7) Existência de sistema de água quente corrente na área de lavagem de utensílios	
<b>5) Limpeza e Desinfecção</b>	
5.1) Procedimentos de limpeza e desinfecção que garantam a higiene do ambiente e dos equipamentos, maquinários, móveis e utensílios	
5.2) Armazenagem de produtos de limpeza em local isolado dos gêneros alimentícios	
5.3) Existência de produtos de limpeza e desinfecção aprovados pelo Ministério da Saúde	
<b>6) Matérias-primas</b>	
6.1) Produtos processados, utilizados como matéria-prima ou para revenda, adquiridos embalados e com rotulagem completa	
6.2) Perecíveis mantidos sob temperatura recomendada pelo fabricante	
6.3) Não perecíveis armazenados em locais livres de umidade e calor excessivo, com adequada separação por espécie e afastados do piso e das paredes.	
<b>7) Manipuladores de Alimentos</b>	
7.1) Uniformes completos, de cor clara, com calçados fechados, cabelos bem protegidos, unhas	



aparadas, sem uso de adornos aparentando bom asseio pessoal	
7.2) Ausência de lesões cutâneas e doenças infecto-contagiosas	
7.3) Participação em Curso de Noções Básicas de Higiene para Manipuladores de Alimentos ministrado pela S/SCZ	
7.4) Lavagem de mãos com periodicidade suficiente com a finalidade de evitar a contaminação dos alimentos	
<b>8) Manipulação de Alimentos</b>	
8.1) Operação realizada de forma higiênica	
8.2) Alimentos protegidos contra ação de insetos e poeira	
8.3) Ausência de materiais estranhos ou em desuso nas áreas de manipulação ou depósito de alimentos	
<b>9) Fluxo de Produção</b>	
9.1) Locais para pré-preparo (área suja) isolados da área de preparo (área limpa) por barreira física ou técnica evitando a contaminação cruzada	
9.2) Controle da circulação e acesso de pessoal não uniformizado nas áreas de produção	
9.3) Fluxo ordenado sem cruzamento entre os procedimentos de recebimento, pré-preparo, preparo e distribuição	
<b>10) Exposição à venda</b>	
10.1) Produtos expostos protegidos de poeira, insetos, agentes químicos, objetos estranhos e do contato direto com o consumidor	
10.2) Balcão exporitor de refeições prontas para o consumo com anteparo que evite a contaminação por cabelos, perdigotos etc.	
10.3) Produtos embalados destinados à venda possuem rotulagem completa	
<b>11) Distribuição</b>	
11.1) Alimentos transportados sob condições de temperatura capazes de garantir a manutenção refrigerada ou térmica até o destino final	
11.2) Alimentos transportados protegidos e com rotulagem	
11.3) Veículos de transporte devidamente licenciados pelo órgão sanitário	
<b>12) Destino dos Resíduos</b>	
12.1) Lixo acondicionado em coletores de fácil higienização, dotados de tampa, dentro de sacos plásticos	
12.2) Setor isolado exclusivamente destinado à lixeira e protegido da ação de animais, vetores ou pragas	
12.3) Recolhimento de resíduos efetuado por firma autorizada	
<b>13) Controle de vetores ou pragas</b>	
13.1) Janelas, portas e demais aberturas dotadas de sistemas de proteção contra a entrada de vetores ou pragas (telas milimetradas, molas,	

cortinas de ar, etc.)	
13.2) Desratização e desinsetização por firmas credenciadas pela FEEMA e com periodicidade mínima semestral	

Declaro que as informações prestadas, no presente termo, correspondem a real situação existente no estabelecimento.

**Município/PI, XX de XXXXX de XXX.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

### ANEXO IV - Modelo do termo de obrigações a cumprir

#### TERMO DE OBRIGAÇÕES A CUMPRIR – TOC

O estabelecimento (**Razão Social**), localizado em (**Endereço**), Nº (**XX**), Bairro (**XX**), (**Município**)/PI, inscrita no CNPJ (**XX.XXX.XX/XXXX-X**), representado pelo responsável (**Nome do responsável técnico/legal**), tendo como ramo de atividade (**Ramo de Atividade**), vem por meio deste Termo de Obrigação a Cumprir – TOC – comprometer-se a atender na íntegra, com base nos prazos estipulados, o relatório de inspeção sanitária – RIS – Nº (**XXXX**), emitido em (**XX/XX/XXXX**), em atendimento à solicitação de (Licença Sanitária Inicial/Renovação de Licença), referente ao Processo de Nº (**XXXX**), autuado em (**XX/XX/XXXX**).

A partir da assinatura desse TOC, o estabelecimento deverá enviar de acordo com os prazos pactuados, comprovante das adequações. Justificativas de adequações não cumpridas deverão ser realizadas antes do término dos prazos, assim como, solicitação de novos prazos, se for o caso, para avaliação pela equipe técnica. Os prazos e compromissos firmados serão monitorados e começam a vigorar a partir da ciência deste TOC pelo responsável do estabelecimento. Ressalta-se que sendo os itens solicitados considerados necessários, a qualquer momento os técnicos da equipe de vigilância sanitária poderão comparecer à empresassem aviso prévio para fins de monitoramento e verificação das adequações solicitadas.

**(Município), (dia) de (mês) de (ano).**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Fiscal**  
**Matrícula Funcional**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Fiscal**  
**Matrícula Funcional**

CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

A empresa declara conhecer, concordar e acatar as solicitações contidas neste documento. O não cumprimento das obrigações constantes no relatório de inspeção configurará infração sanitária, dando ensejo a uma autuação de acordo com a Lei Estadual nº 6.174/2012, aplicando penas previstas na legislação. O responsável pelo estabelecimento supracitado declara estar ciente do conteúdo deste TOC.

**Assinatura:**

**Nome legível:**

**Cargo ocupado:**

**CPF:**

**ANEXO V** – Tabela de classificação de risco sanitário para as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária.

Código do CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO	PERGUNTAS (Somente se o risco for "Baixo com perguntas")	OBSERVAÇÕES (Atividades passíveis de licenciamento sanitário em CNAE não exclusivo)	COMPETÊNCIA (ESTADO - E / MUNICÍPIO - M / CAPITAL - C)
<b>ALIMENTOS</b>					
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto			E
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Baixo com pergunta	É realizado a fabricação de: Molhos de tomate preparados; Doces e geleias de outras matérias-primas exceto frutas; Sucos concentrados de frutas; Sucos integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e para crianças?	Compete ao Ministério da Agricultura: A fabricação de: Polpas de frutas para sucos; Sucos concentrados de frutas; Sucos integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e semelhantes, de frutas e Doce de leite.	M
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto			E
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Baixo com pergunta	É realizado a fabricação de: Conservas de palmito; Pratos prontos, congelados, à base de legumes e de outros vegetais ou Sopas de legumes e de outros vegetais e Amidos e féculas de outros vegetais?		M
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Baixo com pergunta	É realizado a fabricação de: Amidos e féculas de milho, Óleo de milho em bruto ou Óleo de milho refinado?		M
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto			M
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras	Alto		A classificação de risco se aplica a: fabricação	E

Código do CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO	PERGUNTAS (Somente se o risco for "Baixo com perguntas")	OBSERVAÇÕES (Atividades passíveis de licenciamento sanitário em CNAE não exclusivo)	COMPETÊNCIA (ESTADO - E / MUNICÍPIO - M / CAPITAL - C)
	vegetais e de óleos não-comestíveis de animais			de óleos e gorduras vegetais comestíveis; Fabricação de preparações a base de creme vegetal.	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Baixo			M
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Baixo com perguntas	Produzirá arroz parboilizado ou convertido?		M
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Fabricante de Produtos derivados do Arroz" ou de empreendimento familiar rural?		M
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto			E
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Farinheiro de Mandioca" ou de empreendimento familiar rural?		M
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Farinheiro de Milho" ou de empreendimento familiar rural?		M
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Baixo com perguntas	Haverá a fabricação de dextrose (açúcar de milho) ou produtos elaborados a partir de amidos vegetais (açúcares, glúten e etc.)? O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Fabricante de Amido e de Féculas Vegetais" ou de empreendimento familiar rural?		M
1065-1/02	Fabricação	Alto			E

# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de maio de 2016 • Nº 81

	de óleo de milho em bruto				
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto			E
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Moendeiro (a)" ou de empreendimento familiar rural?		M
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Baixo com perguntas	É realizado a fabricação de açúcar de cana refinado e moído?		E O U C
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto			E
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto			E
1081-3/01	Beneficiamento de café	Baixo			M
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Baixo com perguntas	Haverá a produção de café descafeinado? O empreendimento é diferente de empreendimento familiar rural?		M
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto			E
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Baixo com perguntas	É realizado fabricação de: Biscoitos e bolachas; Massas alimentícias; Massas preparadas e misturadas, em pó, para pães, bolos, etc.; As padarias tradicionais com venda predominante de produtos de fabricação própria e a padaria e confeitaria com predominância de revenda?		M

1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo com perguntas	É realizado a fabricação de: produtos de panificação industrial; biscoitos e bolachas; massas alimentícias; massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. As padarias e confeitarias com predominância de revenda e as lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares?		M
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Bolacheiro (a)" ou "Biscoiteiro (a)" ou de empreendimento familiar rural?		M
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Chocolateiro" ou de empreendimento familiar rural? É realizado fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes?		M
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo com perguntas	O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas" ou de empreendimento familiar rural?		C E M

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Baixo com perguntas	É realizado a produção de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos e biscoitos? É realizado a fabricação de pratos prontos congelados a base de massas (lasanhas, pizzas, etc.); Fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc? O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Fabricante de massas alimentícias" ou de empreendimento familiar rural?		M
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto		A produção de concentrados de tomate: extratos, purês, polpas e o sal refinado.	M
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto		É realizado fabricação de alimentos perecíveis para revenda. A preparação de refeições para consumo em restaurantes, aviões, hospitais, etc.	M
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Alto			E
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto			E
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alto		<b>Compreende:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>A fabricação de gelo para consumo humano ou o que entra em contato com alimentos.</li> <li>As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado.</li> </ul>	M
1099-6/05	Fabricação de produtos	Baixo com perguntas	O empreendi		M

	para infusão (chá, mate, etc.)		mento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Fabricante de Chás" ou de empreendimento familiar rural? É realizado fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber?		
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto			E
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto			E
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto			E
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto			E
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto			E
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica a fabricação de bebidas energéticas (composto líquido pronto para o consumo) e/ou águas aromatizadas.	E
5612-1/00	Serviços Ambulantes de alimentação	Baixo com pergunta	São realizados serviços de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: Trailer ; Quiosque ; Carrocinhas ; outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato e a venda de alimentos preparados em máquinas de serviços automáticas		M



1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável, etc) que entram em contato com alimento e fabricação de embalagens de papel utilizados para a esterilização de produtos médicos.	E
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios, impressos ou não) que entram em contato com alimento.	E
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de faces simples, chapas e/ou embalagens de papelão ondulado, impressos ou não, e de acessórios de papelão ondulado, impressos ou não, que entram em contato com alimento.	E
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de aditivos para a fabricação de alimentos.	E

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de aditivos para a fabricação de alimentos.	E
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de tintas, vernizes, esmaltes e lacas para a fabricação de embalagens que entram em contato com alimentos.	E
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de aditivos para a fabricação de alimentos.	E
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, etc.) que entram em contato com alimento e a produção de embalagens de material plástico para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde.	E
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de artefatos de material plástico para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde.	E
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento.	E





2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de artigos de vidro para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> ou produto não estéril indicado para apóio a procedimentos de saúde.	E
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento.	E
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento.	E
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de latas, tubos ou bisnagas metálicas que entram em contato com alimento; a fabricação de tonéis, latões, tambores ou outros recipientes metálicos utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos e a fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos.	E

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Baixo com perguntas		Haverá o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos diferentes de alimentos, para terceiros sob contrato? Haverá o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos alimentícios diferentes de cereais e/ou leguminosas, para terceiros sob contrato?	M
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alto			M
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Baixo com perguntas		Haverá o armazenamento e/ou transporte de alimentos e/ou produtos de interesse à saúde com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?	M
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo com perguntas		Haverá o armazenamento e/ou transporte de alimentos e/ou produtos de interesse à saúde com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?	M
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Baixo com perguntas		Haverá o armazenamento de alimentos e/ou produtos de interesse à saúde com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados	M

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de maio de 2016 • Nº 81

			ou aquecidos)?		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Baixo com perguntas	Haverá o armazenamento de alimentos e/ou produtos de interesse à saúde com necessidade especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?	A classificação de risco se aplica: ao transporte de produtos de interesse da vigilância sanitária.	M
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto		A preparação de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por conta de terceiros, para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos e sob contrato.	M
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Baixo com perguntas	Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?		M
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo com perguntas	Haverá a realização de processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos? Haverá o armazenamento e/ou distribuição		M

			e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?		
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo com perguntas	Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?		M
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo com perguntas	Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?		M
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Baixo			M
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Baixo			M
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo			M
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo			M
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo			M
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo			M
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios, considerada etapas do processo produtivo? Haverá a importação e/ou distribuição de suplemento		M



			s vitamínicos /minerais ou alimentos para atletas? Haverá a importação e/ou distribuição de aditivos para a fabricação de alimentos? Haverá a importação e/ou distribuição de embalagens /alimentos com necessidade de registro na ANVISA? Haverá o armazenam ento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidade s especiais de temperatur a (resfriados, congelados ou aquecidos)?		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo			M
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo			M
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracioname nto e acondiciona mento associada	Alto		A classificaçã o de risco se aplica: ao fracioname nto de bebidas energéticas.	E
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracioname nto, acondiciona mento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios , considerada s etapas do processo produtivo? Haverá a importação e/ou distribuição de suplemento s vitamínicos /minerais ou alimentos para atletas? Haverá a		M

			importação e/ou distribuição de aditivos para a fabricação de alimentos? Haverá a importação e/ou distribuição de embalagens /alimentos com necessidade de registro na ANVISA? Haverá o armazenam ento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidade s especiais de temperatur a (resfriados, congelados ou aquecidos)?		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Baixo			M
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Baixo			M
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Baixo			M
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Baixo			M
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Baixo			M
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo com perguntas	Haverá a importação e/ou distribuição de embalagens recicladas que entram em contato com alimentos?	A classificaçã o de risco se aplica: a importação e/ou distribuição de embalagens que entram em contato com alimentos.	Se sim=E Se não=M
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadoria s em geral, com predominân cia de produtos alimentícios	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracioname nto, acondiciona mento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios , considerada s etapas do processo produtivo? Haverá a importação	A classificaçã o de risco se aplica: a importação, o armazenam ento e/ou distribuição de produtos de interesse da vigilância sanitária.	M

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de maio de 2016 • Nº 81

			e/ou distribuição de suplementos vitamínicos /minerais ou alimentos para atletas? Haverá a importação e/ou distribuição de aditivos para a fabricação de alimentos? Haverá a importação e/ou distribuição de embalagens /alimentos com necessidade de registro na ANVISA? Haverá a importação e/ou rotulagem de produtos de interesse à saúde? Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos e/ou produtos de interesse à saúde com necessidade especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?				ento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos e/ou produtos de interesse à saúde com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)?				
						4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários	Baixo com perguntas	Haverá a importação de alimentos/embalagens com necessidade de registro na ANVISA? Haverá a importação e/ou rotulagem de produtos de interesse à saúde?	A classificação de risco se aplica: a importação, o armazenamento e/ou distribuição de produtos de interesse da vigilância sanitária.	Se sim=E Se não=M
						4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Baixo			M
						4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Baixo			
						4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo			M
						4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo			M
						4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto			M
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios, considerada s etapas do processo produtivo? Haverá a importação e/ou distribuição de suplementos vitamínicos /minerais ou alimentos para atletas? Haverá a importação e/ou distribuição de aditivos para a fabricação de alimentos? Haverá a importação e/ou distribuição de embalagens /alimentos com necessidade de registro na ANVISA? Haverá a importação e/ou rotulagem de produtos de interesse à saúde? Haverá o armazenamento	A classificação de risco se aplica: a importação, o armazenamento e/ou distribuição de produtos de interesse da vigilância sanitária. No âmbito	M						
						4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto			E
						4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Baixo com pergunta	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios considerada s etapas do processo produtivo? Haverá a realização de processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis,		M



			procedimentos de higienização e embalagem, entre outros de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos? Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)? Haverá a produção de alimentos no local?		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Baixo com pergunta	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios, considerada s etapas do processo produtivo? Haverá a realização de processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos? Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura		M

			a (resfriados, congelados ou aquecidos)? Haverá a produção de alimentos no local?		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios, considerada s etapas do processo produtivo? Haverá a realização de processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos? Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)? Haverá a produção de alimentos no local?		M
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios, considerada s etapas do	A classificação de risco se aplica: a importação, o armazenamento e/ou distribuição de produtos de interesse da vigilância sanitária.	M



			e/ou rotulagem, entre outros de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos? Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)? É realizado o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação e o abate de animais associados ao comércio?		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo com perguntas	Haverá o armazenamento e/ou distribuição e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)? Haverá a produção de alimentos no local?		M
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo com perguntas	Haverá a realização de atividades de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, de produtos alimentícios, cocantes, etapas do processo produtivo? Haverá a importação de suplementos vitamínicos/minerais ou alimentos		M
			para atletas? Haverá a importação de aditivos para a fabricação de alimentos? Haverá a importação de embalagens/alimentos com necessidade de registro na ANVISA? Haverá o armazenamento e/ou transporte de alimentos com necessidades especiais de temperatura (resfriados, congelados ou aquecidos)? Haverá a produção de alimentos no local?		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo			M
5611-2/01	Restaurantes e similares	Alto		cozinha industrial; As atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo; Rotisseries e as atividades de preparação de refeição ou prato cozido, inclusive congelado, entregue ou servido em domicílio	M
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Baixo com perguntas		O empreendimento é diferente de microempreendedor individual (MEI) com ocupação de "Proprietário(a) de Bares e Congêneres" ou de empreendimento familiar rural?	M
5611-2/03	Lanchonetes, casas de	Baixo com perguntas		O empreendi	M



	chá, de sucos e similares		mento é diferente de microempendedor individual (MEI) com ocupação de "Proprietário(a) de Lanchonete, Casa de Chá ou de Casa de Sucos" ou de empreendimento familiar rural?		
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alto			M
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Alto		Compreend e serviço de alimentação e a venda de bebidas em caráter privativo (exploração por terceiros ou própria), para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, outros públicos, etc.	M
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto			E
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo			M
4722-9/02	Peixaria	Baixo			M
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo			M
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Baixo			E OU M
<b>PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE</b>					
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto			E
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto			E
1931-4/00	Fabricação de álcool	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de álcool para uso doméstico ou hospitalar.	E
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de cloro e álcalis para uso domissanitário.	E
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de gases ou misturas de gases medicinais.	E
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto			E
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto			E
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto			E
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto			E
2110-6/00	Fabricação	Alto			E

	de produtos farmacêuticos				
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto			E
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto			E
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto			E
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto			E
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borrachas não especificados anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de preservativos, luvas cirúrgicas e para procedimentos.	E
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto			E
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de máquinas ou equipamentos, peças e acessórios, não-estéreis indicados para apoio a procedimentos de saúde, procedimento laboratorial de saúde, ou para educação física, embelezamento ou estética.	E
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de cadeiras de rodas.	E
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico	Alto			E



	o e de laboratório				
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto			E
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto			E
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto			E
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto			E
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo			E OU C
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto		A classificação de risco se aplica: a fabricação de lentes de contato ou intra-oculares e a produção de óculos de segurança para exames clínicos e odontológicos.	E
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar	Alto			E
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Baixo			E
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de escova dental ou escova para assepsia cirúrgica impregnada com antimicrobiano.	E
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto		A classificação de risco se aplica: a produção de equipamentos e acessórios	E

				de proteção individual não estéril para procedimentos médicos ou odontológicos e óculos para exame clínicos e odontológicos.	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto			E
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto			E
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Baixo com perguntas	Haverá a importação de próteses e artigos de ortopedia?		Se sim =E Se não = M
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Baixo			M
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo com perguntas	Haverá a importação e a rotulagem de cosméticos e produtos de perfumaria?		Se sim =E Se não = M
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Baixo com perguntas	Haverá a importação e a rotulagem de produtos de higiene pessoal?		Se sim =E Se não = M
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Baixo com perguntas	Haverá a importação e a rotulagem de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar?		Se sim =E Se não = M
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto			E
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Baixo com perguntas	Haverá a importação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar?		Se sim =E Se não = M



4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Alto		A classificação de risco se aplica: a importação e a rotulagem de produtos químicos utilizados para o diagnóstico de uso <i>in vitro</i> .	E
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto			E
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto			E
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos	Alto			E
	Comércio varejista de produtos homeopáticos				
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo			M
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo			M
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo			M
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Baixo			M
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo		A classificação de risco se aplica: ao comércio varejista de artigos eróticos.	M
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Alto		A classificação de risco se aplica: ao desenvolvimento de software que realiza ou influencia diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	E
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Alto		A classificação de risco se aplica: ao desenvolvimento de software que realiza ou influencia diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	E
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Alto		A classificação de risco se aplica: ao desenvolvimento de software que realiza ou influencia diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento)	E

					) para a saúde.
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo			M
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo			M
<b>SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE</b>					
5510-8/01	Hotéis	Baixo			M
5510-8/02	Apart-hotéis	Baixo			M
5510-8/03	Motéis	Baixo			M
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo			M
5590-6/02	Campings	Baixo			M
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo			M
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Baixo			M
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo			M
7500-1/00	Atividades veterinárias	Baixo com perguntas	Possui medicamentos controlados? Possui equipamentos de RX? Realizam cirurgias?		M
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Alto		A classificação de risco se aplica: a realização de análises de produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.	E
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Alto			M
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Baixo com perguntas	Haverá o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?	A classificação de risco se aplica: às atividades de limpeza e/ou esterilização de estabelecimentos/produtos de interesse da vigilância sanitária.	Se sim=E Se não=M
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo			M
8511-2/00	Educação infantil - creche	Baixo			M
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Baixo			M
8513-9/00	Ensino fundamental	Baixo			M
8520-1/00	Ensino médio	Baixo			M
8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo			M
8532-5/00	Educação superior -	Baixo			M

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de maio de 2016 • Nº 81

27

	graduação e pós-graduação				
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo			M
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo			M
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo			M
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo			M
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo			M
592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo			M
8592-9/03	Ensino de música	Baixo			M
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo			M
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo			M
8599-6/01	Formação de condutores	Baixo			M
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo			M
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo			M
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Baixo			M
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto			E OU C
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto			E OU C
8621-6/01	UTI móvel	Alto			E
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto			E
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento	Baixo			M

	urgências				
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos de sedação ou biópsia?		Se sim=E OU C Se não=M
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos de sedação ou biópsia?		Se sim=E OU C Se não=M
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Baixo			M
8630-5/04	Atividade odontológica	Baixo com pergunta	Realiza cirurgia buco-maxilo facial?		Se sim=E Se não=M
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Baixo			M
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto			E
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos invasivos ou atividades de coleta?		Se sim=E Se não=M
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Baixo			M
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Baixo			M
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto			E
8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto			E
dis8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto			E OU C
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto			E
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto			E
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos de sedação com medicamentos da portaria 344/98? Há procedimento invasivo?		Se sim=E Se não=M
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos	Alto			E OU C



	ópticos - endoscopia e outros exames análogos				
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto			E
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto			E
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto			E
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Baixo com perguntas	Há procedimento invasivo?		Se sim=E Se não=M
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto			E
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos de sedação ou biópsia? Há procedimento invasivo?		E
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Baixo			M
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo			M
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo			M
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo			M
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo			M
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo			M
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto			E
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos de sedação ou biópsia? Há procedimento invasivo?		M
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo			M
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto			E
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Baixo			M
8690-9/04	Atividades de podologia	Baixo			M
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana	Baixo com perguntas	Realiza procedimentos de sedação ou biópsia? Há		E

	não especificadas anteriormente		procedimento invasivo?		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto			M
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto			M
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Baixo com pergunta	Realizam procedimentos invasivos?		M
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Baixo com pergunta	Realizam procedimentos invasivos?		M
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Baixo			M
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Baixo com pergunta	Realizam procedimentos invasivos?		M
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Baixo com pergunta	Realizam procedimentos invasivos?		M
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Baixo			M
8730-1/01	Orfanatos	Baixo			M
8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo			M
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Baixo			M
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Baixo			M
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Baixo			M
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Baixo			M
9321-2/00	Parques de	Baixo			M

	diversão e parques temáticos				
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo			M
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	Baixo			M
9601-7/01	Lavanderias	Baixo com perguntas	Haverá lavagem roupas hospitalares ?		Se sim=E Se não=M
9601-7/03	Toalheiros	Baixo com perguntas	Haverá lavagem roupas hospitalares ?		Se sim=E Se não=M
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure e Pedicure	Baixo			M
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Baixo			M
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Baixo			M
9603-3/02	Serviços de cremação	Baixo			M
9603-3/04	Serviços de funerárias	Baixo			M
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto			E OU C
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Baixo			M
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	Baixo			M
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Baixo			M
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto			E
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Baixo			M

**ANEXO VI**

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL  
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL NATURAL E AGUA NATURAL**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF			

do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade e Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	



10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X		<p><b>15. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento de outorga emitido pelo órgão competente, quando preparada de água de surgência ou poço tubular.</li> <li>• Laudo de análise microbiológica e de substâncias químicas constantes na Portaria MS 2914 de 12/12/2011 (Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano), quando preparada de água de surgência ou poço tubular e RDC da ANVISA nº 274 de 22/09/2005 para água envasadas.</li> </ul>	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X			<p><b>16. ÁGUA MINERAL E ÁGUA NATURAL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização de funcionamento da lavra emitido pelo DNPM.</li> <li>• Laudo de análises microbiológicas e de substâncias químicas emitidas pelo LAMIM. Revalidação do registro é de três anos, de acordo com o artigo 27 do Decreto-Lei 7841/1945.</li> <li>• Laudo complementar com substâncias exigidas na tabela 1 da Resolução RDC 274/2005 e que não constam na análise do LAMIM e plano de amostragem conforme RDC da ANVISA nº</li> </ul>	X	X	
12. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato.	X						
13. Formulário de petição FP2 devidamente preenchido RDC nº 23/2000 da ANVISA.	X	X					
14. Modelo de rotulo atendo as legislações vigentes pertinentes.	X	X					

275	de		
22/09/2005.			

## PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) Lei 12.305/2010.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado, e concentração e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas-Práticas de Fabricação de acordo com a Portaria SVS/MS nº 326, de 30/07/1997 para **ÁGUA ADICIONADA DE SAIS** e RDC da ANVISA nº 173 13/ 09/2006 **ÁGUA MINERAL E ÁGUA NATURAL**. Assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários.
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Organograma da empresa e fluxograma dos produtos utilizados na fabricação e ou manipulação.
- Controle bacteriológico da água utilizada no processo de produção e ou manipulação.
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA
- Relação das matérias-primas (acompanhada dos laudos de análises dos fornecedores) que utiliza/utilizará na fabricação, com o número de Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, (se necessário).
- Relação de todos os produtos que a empresa fabrica ou pretende fabricar.

## OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

## DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X	X	
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis técnicos pelo serviço, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.(atualizado )	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do	X	X	



corpo de bombeiros (atualizado).			
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X*	
12. Quadro funcional da empresa contendo as categorias e a respectiva carga horaria.	X		
13. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia-PI (atualizado)	X	X	
14. Relação dos procedimentos realizados na empresa.	X	X	
15. Relação dos equipamentos da empresa com respectivos números de registro no Ministério da Saúde (exceto mobiliado)	X	X	
16. Relação de todos os fornecedores de materiais equipamentos afins, CNPJ, número de inscrição estadual, endereço completo, telefone e número de autorização na ANVISA (caso necessário).	X	X	
17. Relação dos procedimentos realizados pela empresa.	X		
18. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	X		

### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 DE 07/12/04.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Procedimentos Operacionais - POP's (que de está disponível em todos os setores assinado e datado pelo responsável técnico).
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Programa de controle de infecção hospitalar (Lei 9431/97).
- Programa de segurança do paciente (Port. 529/2013 MS, RDC Nº36/12 ANVISA)
- Plano de gerenciamento de tecnologia em saúde (RDC Nº02/2010 ANVISA).

### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico – parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*). Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS PARA LICENCIAMENTO EM CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela VISA competente preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X	X	



3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, contendo inclusive o número de inscrição junto ao conselho de medicina e/ou odontologia e cópia da anuidade.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	

9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X*	
12. Cópia do certificado de regularidade da empresa do responsável técnico junto ao conselho de classe(atualizado).	X	X	
13. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato.	X	X	

#### PARA O ATO DA INSPEÇÃO

- Certificado de controle de Pragas e Vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal. O certificado deve conter: o prazo de validade do serviço; o produto utilizado e as pragas que pretende combater;
- Atestado de saúde dos funcionários - exames admissionais e periódicos.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.

#### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.



**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ESTADUAL PARA  
HOSPITAIS E CLÍNICAS.**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X	X	
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo profissional responsável de cada área (diretoria clínica, enfermagem, nutrição, radiodiagnóstico, farmácia, laboratório, UTI) constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença	X		

solicitada.			
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11	X	X *	

(Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).			
12. Quadro funcional da Empresa contendo as categorias e a respectiva carga horária.	X		
13. Documento formal de designação do responsável técnico (médico), coordenação de enfermagem e de fisioterapia e seus substitutos, comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de classe e título de especialista conforme (RDC Nº 07, art. 13, inciso I e II).	X		
14. Documento formal de constituição do núcleo de segurança do paciente (RDC Nº 36/13 ANVISA) e da CCIH (Portaria 2616/98 MS)	X	X	
15. Relação dos tipos de procedimentos realizados pela empresa.	X		
16. Relação de todos os medicamentos psicotrópicos que serão	X		

utilizados pela Empresa.			
17. Relação contendo o número de leitos dos centros cirúrgicos e das UTIs.	X		
18. Relação de todos os equipamentos da Empresa com o seu respectivo número de registro no Ministério da Saúde – <b>exceto mobiliário.</b>	X		
19. Comprovação de cadastro no sistema NOTIVISA (ANVISA) na renovação da licença sanitária.	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 DE 07/12/04.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Procedimentos Operacionais – POP's (que de está disponível em todos os setores assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Programa de controle de infecção hospitalar (Lei 9431/97).
- Programa de segurança do paciente (Port. 529/2013 MS, RDC Nº36/12 ANVISA)
- Plano de gerenciamento de tecnologia em saúde (RDC Nº02/2010 ANVISA).
- Laudo de análise da água microbiológico e físico-químico (dos últimos 03 meses).

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.



(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ESTADUAL DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA  
SAÚDE(CORRELATOS), COSMÉTICOS E SANEANTES**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	

7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia da autorização de funcionamento da ANVISA ou comprovante de ingresso do pedido de autorização, inclusive cópia da GVS paga.	X	X	
13. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao conselho respectivo.	X	X	
14. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	X		



**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas de distribuição, estocagem e transporte, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registo de vacinação dos funcionários.
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Controle bacteriológico da água para consumo humano.
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA
- Relação de todos os produtos e ou medicamentos - inclusive psicotrópicos - que a empresa pretende comercializar, com os respectivos registros do Ministério da Saúde. (quando for o caso).
- Abertura dos livros para controle dos medicamentos psicotrópicos (Portaria MS Nº 344/98 e regularidade na apresentação dos mapas) - Específico para medicamentos.

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DROGARIAS (INTERIOR DO ESTADO) - LICENÇA EMITIDA PELAS VISAS MUNICIPAIS**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela VISA competente preenchido, assinado e	X	X	

carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.			
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade e Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto ao respectivo conselho.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	



9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X*	
12. Cópia da autorização de funcionamento da ANVISA ou comprovante de ingresso do pedido de autorização, inclusive cópia da GVS paga.	X	X	
13. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao conselho respectivo.	X	X	
14. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	X		

psicotrópicos que serão comercializados pela empresa, com os respectivos registros do Ministério da Saúde.

- Relação de todos os fornecedores onde devem constar: nº CNPJ, nº inscrição estadual, endereço, CEP, telefone, número da autorização de funcionamento na ANVISA.
- Atestado de Saúde dos funcionários da empresa/exames admissionais e periódicos.
- Organograma (estrutura hierárquica da empresa) e fluxograma (trajetória dos produtos dentro da empresa).
- Existindo ambulatório na drogaria: nome do profissional, cópia da carteira de trabalho/prestação de serviço celebrado pelo responsável técnico pelo ambulatório e a empresa.

### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico – parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

### DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA EMPRESAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS

(Coleta, Transbordo, Transporte, Tratamento, Destinação Final dos Resíduos)

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela VISA competente preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade e Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos. (atualizado)	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Cópia do	X		

### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Cópia do certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal, contendo o prazo de validade do serviço, produto utilizado e quais as pragas que pretende combater;
- Relação de todos os medicamentos, inclusive



documento de inscrição estadual (quando necessário)			
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia do certificado/licença do órgão do meio ambiente municipal/estadual.	X	X	
13. Cópia do cadastro nacional de operadores de resíduos	X		

perigosos(Lei 12.305/2010, Cap. IV, Artigo 37).			
14. Relação de todos os equipamentos da empresa utilizados para o tratamento de resíduos com definição de capacidade instalada.	X		

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) Lei 12.305/2010.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater
- Manual de Boas Práticas assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos
- Controle bacteriológico da água utilizada para consumo humano.
- Certificado/Licença do órgão do meio ambiente municipal/estadual.
- Apresentar laudo laboratorial do teste da eficiência da qualidade dos auto-claves.
- Apresentar laudo comprobatório da taxa de eficiência de destruição e remoção(EDR)

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.
- Apresentar relatório consolidado mensal dos resíduos de serviços de saúde junto aos geradores.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ESTADUAL  
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS  
FITOTERÁPICOS.**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante	X	X	



legal e responsável técnico da empresa.			
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade de Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	

8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia da autorização de funcionamento da ANVISA ou comprovante de ingresso do pedido de autorização, inclusive cópia da GVS paga.	X	X	
13. Cópia da autorização especial da ANVISA ou comprovante do pedido de autorização, inclusive cópia da GVS paga, caso a empresa pretenda fabricar medicamentos de controle especial/psicotrópicos- Portaria MS nº 344/1998.	X	X	
14. Cópia do certificado de regularidade da empresa e	X	X	





do responsável técnico junto ao conselho respectivo.			
15. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	X		

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários.
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Organograma da empresa e fluxograma dos produtos utilizados na fabricação e ou manipulação.
- Controle bacteriológico da água utilizada no processo de produção e ou manipulação.
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA
- Relação de todos os produtos/medicamentos - inclusive psicotrópicos - que a Empresa pretende fabricar e da estimativa das quantidades a serem comercializadas.
- Listagem de equipamentos utilizados na empresa para manipulação para o controle de qualidade.
- Número de registro na ANVISA dos medicamento produzidos (quando for o caso)
- Relação das matérias-primas (acompanhada dos laudos de análises dos fornecedores) que utiliza/utilizará na fabricação, com o número de Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, (se necessário).

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL FARMÁCIA HOSPITALAR**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária	X	X	

preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.			
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de			



terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X *	
12. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do profissional junto ao conselho respectivo.	x	x	
13. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	x		

4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato.	X		

### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Cópia do Certificado de Controle de Pragas e Vetores atualizado e emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária municipal
- Relação de todos os medicamentos, inclusive dos psicotrópicos, que a empresa pretende dispensar.
- Relação de fornecedores contendo CNPJ, nº da Inscrição Estadual, endereço, CEP, telefone e nº da autorização de funcionamento da AVISA
- Atestado de Saúde dos funcionários da empresa/exames admissionais e periódicos
- Organograma (estrutura hierárquica da empresa) e fluxograma dos produtos dentro da empresa.

### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico – parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

### DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVACÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	

### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) Lei 12.305/2010.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas de fabricação de alimentos, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários.
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Organograma da empresa e fluxograma dos produtos utilizados na fabricação e ou manipulação.
- Controle bacteriológico da água utilizada no processo de produção e ou manipulação.
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA
- Relação das matérias-primas (acompanhada dos laudos de análises dos fornecedores) que utiliza/utilizará na fabricação, com o número

de Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, (se necessário).

- Relação de todos os produtos que a empresa fabrica ou pretende fabricar.

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL  
INDUSTRIA DE CALÇADOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando	X	X	

houver.			
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Comprovação da Experiência Profissional igual ou superior a 60 (sessenta) meses no campo da Ortopedia técnica, por meio de Declaração de 03 (três) pessoas físicas ou jurídicas.	X	X	
13. Comprovação de participação de no mínimo 05 (cinco) cursos (de aprendizado ou atualização) no campo da ortopedia técnica nos últimos 05 (cinco) anos;	X	X	
14. Parecer emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica referente à Resp. Técnica.	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**



- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos
- Organograma da empresa e fluxograma dos produtos utilizados na indústria
- Controle bacteriológico da água para consumo humano.
- Relação dos materiais que a empresa utiliza na fabricação de seus produtos (obs.: em papel que contenha o timbre da empresa, sendo este assinado pelo responsável legal).
- Relação de todos os produtos que a empresa comercializará. (obs.: em papel que contenha o timbre da empresa, sendo este assinado pelo responsável legal)
- Relação de Fornecedores.

**OBSERVAÇÃO:**

- Toda a documentação relativa à empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/ carimbada pelo representante legal e responsável técnico;
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL  
INDÚSTRIA DE SANEANTES / MATÉRIA PRIMA PARA SANEANTES / COSMÉTICOS**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da Identidade e CPF do representante legal e responsável técnico da Empresa, inclusive comprovante de inscrição no CRM	X	X	
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) assinado/carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos. (atualizado)	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X	X	
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando	X	X	

houver.			
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia da autorização da ANVISA ou cópia do comprovante do pedido de autorização, inclusive com cópia da GVS pago.	X		
13. Relação dos produtos que a empresa comercializará.	X		
14. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	X		

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) Lei 12.305/2010.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas-Práticas, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários

- Programa de capacitação de Recursos Humanos
- Organograma da empresa e fluxograma dos produtos utilizados na fabricação
- Controle bacteriológico da água utilizada no processo de produção
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA.
- Relação das matérias-primas (acompanhada dos laudos de análises dos fornecedores) que utiliza/utilizará na fabricação, com o número de Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, (se necessário).
- Relação de todos os produtos que a empresa fabrica ou pretende fabricar.
- Nº de registro dos produtos na Anvisa.

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico – parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS (FARMACÊUTICA) E FARMOQUÍMICA**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual	X		

(quando necessário).			
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao conselho respectivo.	X		
13. Cópia da autorização de funcionamento da ANVISA ou comprovante de ingresso do pedido de autorização, inclusive cópia da GVS paga.	X	X	
14. Cópia da Autorização especial da ANVISA ou comprovante de ingresso do Pedido de Autorização, inclusive cópia da GVS paga, caso a	X	X	



empresa pretenda fabricar medicamentos de controle especial/psicotrópicos-Portaria MS nº 344/1998.			
15. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato.	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários.
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Organograma da empresa e fluxograma dos produtos utilizados na fabricação e ou manipulação.
- Controle bacteriológico da água utilizada no processo de produção e ou manipulação.
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA
- Relação de todos os produtos/medicamentos - inclusive psicotrópicos - que a Empresa pretende fabricar e da estimativa das quantidades a serem comercializadas(quando for o caso).
- Listagem de equipamentos utilizados na empresa para manipulação para o controle de qualidade.
- Número de registro na ANVISA dos medicamentos ou produtos produzidos (quando for o caso).
- Relação das matérias-primas (acompanhada dos laudos de análises dos fornecedores) que utiliza/utilizará na fabricação, com o número de Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, (se necessário).

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOPATOLOGIA E CITOLOGIA**

DOCUMENTAÇÃO	NICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição	X		

estadual (quando necessário)			
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X*	
12. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao conselho respectivo.	X	X	
13. Cópia do cadastro na junta	X		

comercial chancela na via do contrato.			
--	--	--	--

#### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004
- Relação de equipamentos e descartáveis (perfuro-cortantes) utilizados pela empresa, com o respectivo registro no MS/ANVISA, acompanhada da Relação de Fornecedores, com o respectivo número de autorização de funcionamento.
- Relação atualizada dos exames realizados nos laboratórios e exames terceirizados.
- Lista atualizada dos laboratórios de apoio
- Lista atualizada dos postos de coleta pertencentes ao laboratório
- Relação atualizada dos kits-reagentes utilizados, com respectivos registro no MS/ANVISA, acompanhado da relação de fornecedores, com o número de autorização de funcionamento.
- Organograma e Fluxograma atualizados do laboratório
- Cópia do Certificado de Controle de Pragas e Vetores atualizado e emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal, contendo o prazo de validade do serviço, produto utilizado e quais as pragas que pretende combater.
- Atestado de saúde dos funcionários com a situação vacinal dos mesmos.
- Programa de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos
- Manual de Boa Práticas laboratoriais com procedimentos escritos referentes as atividades desenvolvidas nos diversos setores do laboratórios
- Contratos formais com os laboratórios de apoio
- Instruções escritas com normas e condutas de segurança, contendo também os procedimentos em caso de acidente.
- Instruções escritas sobre coleta, transporte e recebimento de amostras.
- Instruções escritas com procedimentos de obtenção e controle de qualidade da água reagente
- Instruções escritas sobre os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização.
- Documento comprobatório dos controles de qualidades interno e externo.
- Laudo de análise da água microbiológico e físico-químico (dos últimos 3 meses).

#### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico – parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\* ) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.



**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ESTADUAL  
LABORATÓRIO ÓTICO**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de			

pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X*	
12.. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao conselho respectivo.			
13. Cópia do cadastro na junta comercial chancela na via do contrato.			

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Relação das matérias-primas (acompanhada dos laudos de análises dos fornecedores) que utiliza/utilizará na fabricação, com o número de Registro no Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, (se necessário).
- Manual de Boas-Práticas de laboratório/biossegurança e procedimentos escritos comuns aos setores.
- Organograma (estrutura hierárquica da empresa) e fluxograma (trajetória dos produtos dentro da empresa).



- Cópia do certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal, contendo o prazo de validade do serviço, produto utilizado e quais as pragas que pretende combater;
- Relação de todos os produtos que a empresa utilizará na fabricação das lentes, com respectivo do órgão competente.
- Relação de fornecedores contendo CNPJ, nº da Inscrição Estadual, endereço, CEP, telefone e nº da autorização de funcionamento da ANVISA.
- Relação dos equipamentos utilizados na fabricação de lentes.

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico – parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ESTADUAL  
POSTO DE COLETA DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOPATOLOGIA E  
CITOLOGIA**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade,	X	X	

junto aos respectivos conselhos.			
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações	X	X*	



elétricas e hidráulicas).			
12. Cópia da licença sanitária do laboratório matriz	X	X	
Manual de Boas Práticas de Laboratórios/ Biossegurança e procedimentos escritos comuns aos setores			

### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- Atestado de Saúde dos funcionários da empresa/exames admissionais e periódicos - dependendo da quantidade de funcionários este item pode ser verificado no ato da inspeção, desde que solicitado formalmente pela Empresa.
- Manual de Boas-Práticas de laboratórios/biossegurança e procedimentos escritos comuns aos setores.
- Cópia do certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal, contendo o prazo de validade do serviço, produto utilizado e quais as pragas que pretende combater;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Relação dos exames executados no posto de coleta.
- Relação dos técnicos do posto de coleta.
- Relação dos mobiliários existentes no posto de coleta.

### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

### DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL RADIODIAGNÓSTICO / TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA.

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da Identidade e CPF do representante legal e responsável técnico da Empresa, inclusive comprovante de inscrição no CRM	X	X	
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) assinado/carimbado pelo responsável Supervisor de Proteção Radiodiagnóstico (SPR). constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos. (atualizado).	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente à licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X	X	
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de	X	X	

localização junto a prefeitura (atualizado).			
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta Baixa da Empresa e Memorial Descritivo de Proteção Radiológica, assinado pelo responsável técnico e Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	X		
12. Relação de todos os exames que serão realizados pela Empresa.	X	X	
13. Cópia do contrato com o laboratório de dosimetria	X	X	
14. Cópia da autorização de funcionamento emitido pelo CNEN (Serviço de Medicina Nuclear e Radioterapia)	X	X	
15. Relação dos medicamentos da Portaria 344/98/MS que são utilizados nos procedimentos da clínica.	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Sa
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empres cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados

prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.

- Manual de Boas Práticas, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos
- Controle bacteriológico da água para consumo humano.
- Relação dos fornecedores com respectivo CNPJ, endereço e telefone, Nº da Inscrição Estadual, Nº de autorização de funcionamento da ANVISA
- Programa de Segurança do Paciente.
- Plano de gerenciamento de tecnologia em saúde (RDC Nº02/2010 ANVISA).
- Relação de todos os equipamentos da Empresa com o seu respectivo número de registro no Ministério da Saúde – **exceto mobiliário**.
- Descrição de todos os equipamentos de proteção radiológica (aventais, luvas, óculos, protetor de tireóide, dentre outros) compatíveis com os procedimentos realizados.

**OBSERVAÇÃO:**

- Toda a documentação relativa à empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/ carimbada pelo representante legal e responsável técnico;
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL PARA SERVIÇO DE DIÁLISE**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado (médico e enfermeiro) certificado de	X	X	



especialização e cópia da anuidade junto aos respectivos conselhos (médico e enfermeiro)			
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente à licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X		
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e	X	X*	

hidráulicas).			
12. Quadro funcional da empresa contendo as categorias e a respectiva carga horaria.	X	X	
13. Cópia do certificado de regularidade da empresa e responsável técnico junto ao conselho regional de medicina-PI (atualizado)	X	X	
14. Relação dos procedimentos realizados na empresa.	X	X	
15. Relação dos medicamentos psicotrópicos que são utilizados na empresa.	X	X	
16. Relação dos equipamentos da empresa com respectivos números de registro no Ministério da Saúde ( <b>exceto mobiliado</b> )	X	X	

#### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- Certificado de controle de Pragas e Vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal. O certificado deve conter: o prazo de validade do serviço; o produto utilizado e as pragas que pretende combater;
- Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados-POP's (que deve esta disponível em todos os setores).
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004.
- Programa de controle de infecção hospitalar (Lei 9431/97).
- Programa de segurança do paciente (Port. 529/2013 MS, RDC Nº36/12 ANVISA)
- Plano de gerenciamento de tecnologia em saúde (RDC Nº02/2010 ANVISA).
- Relação de fornecedores contendo CNPJ, nº da Inscrição Estadual, endereço, CEP, telefone e nº da autorização de funcionamento da ANVISA.
- Relação de todos os equipamentos da Empresa com o seu respectivo número de registro no Ministério da Saúde - **exceto mobiliário**.
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Laudo de análise da água microbiológico e físico-químico (dos últimos 3 meses).

#### OBSERVAÇÃO:

- Toda a documentação relativa à empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/ carimbada pelo representante legal e responsável técnico;
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*). Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela VISA Municipal ou Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo responsável técnico, constando, inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos. (atualizado)	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Cópia do documento de inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual.	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto à prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	

10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Planta baixa e memorial descritivo da empresa (especificando instalações elétricas e hidráulicas). Planilha de orientações no setor de cadastro.	X		
12. Cópia do certificado/licença do órgão do meio ambiente municipal/estadual.	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) Lei 12.305/2010.
- Manual de Boas Práticas assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos
- Controle bacteriológico da água utilizada para consumo humano.
- Relação dos produtos utilizados (princípio ativo)
- Certificado/Licença do órgão do meio ambiente municipal/estadual.
- Comprovante da destinação das embalagens vazias.

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
ESTADUAL  
SERVIÇOS HEMOTERÁPICOS**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X		
3. Termo de			



Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado, cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos, (certificado de especialização em hemoterapia).	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de 06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).	X	X*	
12. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico	X		

junto ao conselho regional de classe.			
13. Cópia do Comitê Transfusional, (Multidisciplinar), RDC 34/14 Artº.146;	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) RDC nº 306 DE 07/12/04.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Procedimentos Operacionais - POP's (que de está disponível em todos os setores assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Programa de controle de infecção hospitalar (Lei 9431/97).
- Programa de segurança do paciente (Port. 529/2013 MS, RDC Nº36/12 ANVISA)
- Plano de gerenciamento de tecnologia em saúde (RDC Nº02/2010 ANVISA).
- Programa de Imunização contra Hepatite B (todos os funcionários da Agência);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA);
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) a partir de 20 funcionários.

**OBSERVAÇÕES:**

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
  - No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.
- (\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL \_\_\_\_\_ TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE ( CORRELATOS) E SANEANTES.**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.	X	X	

2. Cópia da identidade e CPF do representante legal e responsável técnico.	X	X	
3. Termo de Responsabilidade Técnica (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária) preenchido, assinado e carimbado pelo profissional responsável, constando inclusive o número de inscrição e cópia da anuidade, junto aos respectivos conselhos.	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada.	X		
5. Número da inscrição estadual (quando necessário)	X		
6. Cópia do contrato social da empresa. (exceto para empresas públicas) e aditivos quando houver.	X	X	
7. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária estadual. (empresas públicas e filantrópicas são isentas).	X	X	
8. Cópia da consulta de viabilidade ou consulta prévia de localização junto a prefeitura (atualizado).	X	X	
9. Cópia do certificado de regularidade do corpo de bombeiros (atualizado).	X	X	
10. Cópias dos contratos de terceirização das atividades da empresa, (caso existam), com respectiva cópia da licença sanitária.	X	X	
11. Projeto Básico de Arquitetura (PBA) de acordo com a RDC Nº50 de 21/02/02 e RDC Nº 51 de	X	X*	

06/10/11 (Planta Baixa e Memorial Descritivo da Empresa, especificando instalações elétricas e hidráulicas).			
12. Cópia do certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho respectivo	X	X	
13. Relação dos materiais/produtos que a empresa comercializará, com o respectivo número de registro na ANVISA/MS.	X	X	
14. Cópia do cadastro na Junta Comercial chancela na via do contrato	X		

#### PARA O ATO DA INSPEÇÃO:

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos) Lei Nº 12.305/2010.
- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas, assinado e datado pelo responsável técnico.
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários.
- Programa de capacitação de Recursos Humanos.
- Organograma da empresa e fluxograma dos serviços do interior da empresa.
- Controle bacteriológico da água para consumo humano.
- Relação de todos os produtos que a empresa transporta ou pretende transportar.

#### OBSERVAÇÕES:

- Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável legal e técnico - parte técnica.
- No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.

(\*) Caso haja alguma alteração de estrutura física e de equipamentos.



**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA  
SANITÁRIA MUNICIPAL PARA SALÃO DE BELEZA, BARBEARIA,  
MANICURE, PEDICURE E CONGÊNERES**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Vigilância Sanitária municipal preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal	X	X	
3. Termo de Responsabilidade e Sanitária (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou pela VISA Municipal competente) preenchido, assinado e carimbado pelo profissional responsável	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada , caso haja.	X		
5. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária municipal ou comprovante de isenção	X	X	
6-Cópia do Alvará de Localização ou Cópia da consulta de viabilidade (consulta prévia de localização junto a prefeitura )	X	X	
7-Relação das atividades a que se propõe	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Manual de Boas Práticas, assinado e datado pelo responsável sanitário
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários..
- Relação de todos os produtos que a empresa utiliza ou pretende utilizar para execução das atividades
- Habilitação ou Certificado fornecido por estabelecimento de ensino legal (cabeleireiro, esteticista, maquiador e similares)

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS**

DOCUMENTAÇÃO	INICIAL	RENOVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Requerimento fornecido pela Vigilância Sanitária municipal preenchido, assinado e carimbado pelo representante legal	X	X	
2. Cópia da identidade e CPF do representante legal	X	X	
3. Termo de Responsabilidade Sanitária (fornecido pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou pela VISA Municipal competente) preenchido, assinado e carimbado pelo profissional responsável	X	X	
4. Cópia do CNPJ da Empresa, com CNAE para atividade referente a licença solicitada , caso haja.	X		
5. Cópia do comprovante de pagamento da taxa da licença sanitária municipal ou comprovante de isenção	X	X	
6-Cópia do Alvará de Localização ou Cópia da consulta de viabilidade (consulta prévia de localização junto a prefeitura )	X	X	
7-Relação das atividades a que se propõe	X	X	

**PARA O ATO DA INSPEÇÃO:**

- Certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa cadastrada e licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal com dados sobre prazo de validade do serviço, produto utilizado e as pragas que pretende combater.
- Comprovação de limpeza da Caixa de água
- Manual de Boas Práticas de manipulação e comercialização de alimentos, assinado e datado pelo responsável sanitário
- Atestado de saúde dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários.
- Relação de todos os produtos que a empresa utiliza ou pretende utilizar para execução das atividades
- Habilitação ou Certificado fornecido por estabelecimento de ensino legal (cabeleireiro, esteticista, maquiador e similares)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GAB Nº 679/2016. Teresina (PI), 12 de abril de 2016.**

## **OSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando a importância da instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), por meio da Portaria MS Nº 529, de 1º de abril de 2013, com o objetivo de contribuir para a qualificação de cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde nacional;

Considerando que a ANVISA é o órgão regulador do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e instituiu ações para a Segurança do Paciente em Serviço de Saúde por meio da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 36/2013, onde estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);

Considerando que a assistência ao paciente, envolve não só profissionais de saúde, mas diversos segmentos da sociedade e familiares;

Considerando a importância da implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente em toda rede de saúde no estado, como forma de garantir uma assistência segura e de qualidade ao paciente;

Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilite a promoção da mitigação da ocorrência de Eventos Adversos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar as seguintes ações estratégicas a serem desenvolvidas em cada unidade de saúde de gestão estadual:

- I- Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente;
- II- Elaborar o Plano de Segurança do Paciente;
- III- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente, seguindo as rotinas técnicas padronizadas (Anexo I);
- IV- Confeccionar pulseiras de identificação do paciente;
- V- Confeccionar material informativo sobre Segurança do Paciente para divulgação (modelo exemplificativo no Anexo II);
- VI- Implantar estratégias de adesão de higienização de mãos;
- VII- Disponibilizar material e insumos para higienização de mãos;
- VIII- Disponibilizar álcool gel para higienização de mãos em local estratégico da Assistência;
- IX- Cadastrar no Sistema NOTIVISA O Estabelecimento Assistencial de Saúde e os profissionais;
- X- Notificar os Eventos Adversos no NOTIVISA.

**Art. 2º** As Unidades de Saúde devem disponibilizar urnas para o recebimento de Formulários com Notificações de Eventos Adversos e Queixas Técnicas, preenchidos pelos profissionais de saúde, pacientes e familiares de paciente (Anexo III).

§ 1º A abertura das urnas deve ser diária;

§ 2º O Núcleo de Segurança deve gerenciar as informações coletadas nos formulários, analisa os incidentes (ANEXO IV) e notificar no NOTIVISA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
Secretário de Estado de Saúde do Piauí

### **ANEXO I**

#### **ROTINA PARA IDENTIFICAÇÃO CORRETA DO PACIENTE**

**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente  
**Responsável pela aprovação:** Direção Geral  
**Data da aprovação:**  
**Data da atualização:**

#### **1 – Objetivos:**

- Garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes;
- Assegurar que o cuidado seja prestado à pessoa para a qual se destina.

#### **2 – Abrangência:**

- O protocolo deverá ser aplicado em todos os ambientes de prestação de cuidado de saúde em que sejam realizados procedimentos, quer terapêutico, quer diagnóstico.

#### **3 – Etapas do Processo:**

- Utilizar pulseira de identificação padronizada, de cor branca, contendo dois identificadores (nome completo e data de nascimento) impressos ou manuscritos, em todos os pacientes atendidos no serviço que precisam permanecer em observação e/ou internado;
- Utilizar como identificadores mínimos para pacientes recém-nascidos o nome da mãe, o número do prontuário e outras informações consideradas pertinentes pelo serviço de saúde;
- Colocar a pulseira de identificação no punho direito, em caso de pacientes adultos e no tornozelo direito quando se trata de recém-nascido. Caso não seja possível seguir essa recomendação em função de alguma limitação por parte do paciente, colocar a pulseira no membro possível no momento;
- Utilizar pulseiras com tamanho compatível ao paciente a ser identificado, de modo que as informações fiquem visíveis;
- Utilizar etiqueta com os identificadores adotados pela instituição de saúde como estratégia para identificação do paciente em situações especiais nas quais o paciente está impossibilitado de usar a pulseira padronizada, tais como grandes queimados, politraumatizados ou mutilados. A etiqueta de identificação deverá ser colocada na região anterior do tórax do paciente ou em local possível a considerar a condição do paciente e trocada diariamente ou sempre que necessário;
- Confirmar com o paciente e/ou responsável as informações constantes na pulseira de identificação antes da colocação desta no membro do paciente;
- Garantir que o paciente utilize a pulseira de identificação durante todo o período que permanecer em observação e/ou internado no serviço de saúde;
- Realizar rodízio dos membros de acordo com as necessidades dos pacientes, levando em consideração situações, tais como: edemas, amputações, presença de dispositivos vasculares, entre outros;
- Utilizar como identificadores o número do prontuário e as características físicas mais relevantes do paciente, incluindo sexo e raça, nos casos em que a identidade do paciente não está disponível na admissão e quando não houver a informação do nome completo;
- Confirmar a identificação do paciente antes de qualquer cuidado que inclua administração de medicamentos, administração do sangue, administração de hemoderivados, coleta de material para exame, entrega da dieta e realização de procedimentos invasivos;
- Perguntar o nome ao paciente/familiar/acompanhante e conferir as informações contidas na pulseira do paciente com o cuidado prescrito, ou com a rotulagem do material que será utilizado. Em casos de pacientes recém nascidos, confirmar as informações na pulseira destes e ao mesmo tempo na pulseira da mãe. Caso esta não esteja internada, solicitar um documento que comprove o nome da mãe e deverá ser realizada a confirmação com os dados existentes na pulseira do recém-nascido;
- Verificar os detalhes da identificação do paciente, mesmo que o profissional o conheça, para garantir que o paciente correto receba o cuidado correto;
- Verificar a identidade do paciente não apenas no início de um episódio de cuidado, mas a cada intervenção realizada no paciente ao longo de sua permanência no hospital, a fim de manter a sua segurança;
- Envolver pacientes, acompanhantes e familiares no processo de identificação correta, explicando os propósitos dos dois identificadores da pulseira e que a conferência da identificação seja obrigatória antes do cuidado;
- Identificar o paciente a ser submetido à consulta médica especializada e aqueles submetidos a exames sem anestesia pelo boletim de atendimento, utilizando os dois identificadores;
- Solicitar ao setor responsável nova pulseira de identificação quando da necessidade da retirada para procedimento/punção de membro, lesão, borramento ou apagamento e inconsistência das informações;
- Solicitar ao paciente ou acompanhante que confira os dados antes de colocar a nova pulseira de identificação;
- Solicitar a um segundo membro da equipe de enfermagem que realize em conjunto a conferência dos dados, em caso de pacientes comatosos e/ou sem acompanhantes;
- Registrar no prontuário do paciente a colocação/troca/recolocação da pulseira, pela equipe de enfermagem;
- Retirar a pulseira de identificação no momento da saída do paciente, por alta hospitalar, no setor de portaria como parte do processo de liberação do paciente e, nos casos de óbito, na enfermagem pela equipe de enfermagem, por ocasião do preparo do corpo.
- Descartar a pulseira de identificação em contêiner de lixo comum.

#### **4 – Responsáveis pelo processo:**

- Equipes que prestam cuidado ao paciente;
- Equipes dos serviços de apoio ao cuidado: serviço de laboratório, serviço de



diagnóstico por imagem, serviço de nutrição, agência transfusional e serviço de endoscopia.

### 5 – Monitoramento do processo:

- Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente;
- Proporção de pacientes com pulseiras padronizadas entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde.

### ROTINAPARACIRURGIASEGURA

**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente **Responsável pela aprovação:** Direção Geral

**Data da aprovação:**  
**Data da atualização:**

### 1 – Objetivos:

- Garantir cirurgias com local de intervenção correto, procedimento correto e no paciente correto;
- Facilitar a comunicação entre os membros da equipe envolvidos na realização de cirurgia e procedimentos invasivos;
- Envolver pacientes e familiares nas ações para a cirurgia segura.

### 2 – Abrangência:

· O protocolo de cirurgia segura se aplica a todos os setores e serviços da instituição de saúde que prestam cuidados aos pacientes que demandam procedimento cirúrgico, envolvendo prioritariamente setor de admissão, unidades de internação, centro-cirúrgico e outras áreas do serviço de saúde que realizam procedimentos cirúrgicos.

### 3 – Etapas do Processo:

#### 3.1 – Ambulatório e Setor de Admissão

- Solicitar os exames pré-operatórios de acordo com a patologia dos pacientes;
- Aplicar o termo de consentimento informado para a cirurgia ou procedimento invasivo, após explicar os riscos e benefícios;
- Encaminhar os pacientes para avaliação cardiológica e risco cirúrgico quando indicado;
- Encaminhar os pacientes para consulta pré-anestésica. Durante essa consulta explicar aos pacientes os riscos e benefícios da anestesia proposta e aplicar o termo de consentimento para a anestesia, além de solicitar pareceres de outras especialidades quando julgar necessário. Não há necessidade de consulta pré-anestésica de rotina para a realização de pequenas cirurgias, a não ser que o médico decida ser necessário;
- Conferir, no momento da admissão, as informações da autorização de internação e/ou procedimento (AIH) com os dados da agenda cirúrgica (nome do paciente, data de nascimento, procedimento a ser realizado).

#### 3.2 – Unidade de Internação

- Preencher o histórico de enfermagem, registrando a lateralidade da cirurgia/procedimento invasivo, de acordo com as informações do paciente, as quais deverão coincidir com a cirurgia/procedimento invasivo agendado e com as informações descritas no processo de internação. Caso haja divergência entre as informações do paciente e o que está agendado, a enfermeira deve entrar em contato com o médico assistente para confirmar o que será realizado no paciente;
- Realizar a avaliação médica inicial preenchendo o impresso específico em até 24 h após a internação;
- Conferir os exames complementares dos pacientes;
- Realizar o planejamento cirúrgico pré-operatório, registrando-o no prontuário;
- Solicitar visita pré-anestésica, se não tiver sido realizada no ambulatório (pacientes transferidos de outros hospitais).
- Conferir se os termos de consentimentos para cirurgia e anestesia estão no prontuário e preenchidos. Se não, aplicar os termos. Os termos de consentimento para cirurgia **podem** ser aplicados pelo cirurgião, médico auxiliar, médico plantonista ou médico residente. Contudo, sempre que possível o cirurgião que realizará o procedimento deve aplicar o termo. Os termos de consentimento para anestesia **podem** ser aplicados pelo anestesiológico, cirurgião, médico auxiliar, médico plantonista ou médico residente. Contudo, sempre que possível um anestesista deve aplicar o termo durante a consulta pré-anestésica antes da internação do paciente;
- Solicitar reserva de hemoderivados, quando necessário, e aplicar o termo de consentimento para transfusão;
- Confirmar reserva de hemoderivados e vaga de UTI, quando necessário;
- Marcar o local da cirurgia nos casos que envolvam lateralidade, estruturas múltiplas ou com níveis, interagindo com o paciente consciente ou responsável. A marcação do local da cirurgia é feita na unidade de internação e deve ser realizada pelo médico que realizará o procedimento (preferencial), médico assistente, médico prescritor ou médico residente;
- Providenciar para que todos os pacientes sejam transportados ao centro cirúrgico de cadeira de rodas ou maca, após solicitação do centro-cirúrgico.

### 3.3 – Centro- Cirúrgico (Sala de Cirurgia e Sala de Recuperação Pós-Anestésica)

- Solicitar, em consenso com o médico cirurgião/auxiliar/residente, o encaminhamento do paciente da clínica de internação;
- Os pacientes só devem ser recebidos no centro cirúrgico após confirmação da aplicação dos termos de consentimento para a cirurgia e anestesia e marcação do local da cirurgia (quando aplicável);
- Garantir que todos os documentos e exames dos pacientes estejam disponíveis;
- Aplicar a Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica. Qualquer membro da equipe cirúrgica pode fazer a checagem dos itens da lista nos três momentos recomendados. A checagem deve ser feita em voz alta. Todos os membros da equipe cirúrgica devem estar presentes nos três momentos de checagem da lista;
- Assinar e carimbar a Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica antes de o paciente sair do local da cirurgia ou procedimento;
- Garantir que todos os pacientes sejam transportados pelo Centro-Cirúrgico em cadeira de rodas ou maca.
- Preencher corretamente e por completo o boletim de cirurgia e de anestesia;
- Fazer o planejamento pós-operatório dos pacientes, preenchendo a ficha adequada;
- Garantir um profissional médico anestesiológico ao lado do paciente durante toda a cirurgia e/ou procedimento invasivo e o que o mesmo acompanhe o paciente até a sala de recuperação pós-anestésica, responsabilizando-se pela alta do usuário para sua unidade de origem;
- Manter os pacientes monitorizados continuamente, com exceção dos casos não indicados pelos médicos anestesiológicos.

### 4 – Responsáveis pelo processo:

- Serviço de admissão;
- Equipes que prestam cuidado ao paciente, sobretudo anestesiológico, cirurgião, médico auxiliar, médico prescritor, médico residente e enfermagem;
- Equipe dos serviços gerais.

### 5 – Monitoramento do processo:

- Proporção de pacientes com lateralidade marcada;
- Proporção de pacientes admitidos no centro-cirúrgico com pulseira de identificação;
- Índice de procedimentos cirúrgicos com aplicação da lista de verificação da cirurgia segura.

### ROTINAPARACOMUNICAÇÃO EFETIVA

**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente **Responsável pela aprovação:** Direção Geral

**Data da aprovação:** **Data da atualização:**

### 1 – Objetivos:

- Padronizar e melhorar a comunicação efetiva, não propiciando interpretações equivocadas;
- Estabelecer uma comunicação efetiva, oportuna, precisa, completa, sem ambiguidade e compreendida pelo receptor, seja ela verbal ou escrita.

### 2 – Abrangência:

- O protocolo deverá ser aplicado em todos os ambientes de prestação do cuidado de saúde em que sejam realizados procedimentos, quer terapêutico, quer diagnóstico.

### 3 – Etapas do Processo:

- Realizar procedimentos e/ou administrar medicamentos por ordem verbal apenas em situações de emergência;
- Repetir verbalmente o que foi solicitado pelo médico antes da aplicação de medicamentos e/ou realização de condutas, quando não for possível o processo de releitura, como em situações de atendimento às emergências, na sala de cirurgia ou nas unidades de cuidados intensivos;
- Alterar as prescrições médicas verbalmente apenas quando a comunicação se processar entre profissionais médicos;
- Definir uma lista de resultados críticos para todos os exames realizados no serviço de saúde sejam eles de laboratório ou de imagem;
- Anotar os resultados de exames transmitidos verbalmente no prontuário do paciente, registrando o nome do profissional que emitiu a informação, sua função e, sobretudo, repetir o que foi ouvido para que o transmissor da mensagem possa confirmar;
- Resultados de exames laboratoriais são transmitidos pelo bioquímico responsável e dos demais exames pelos médicos que realizaram o procedimento;
- Nas unidades de internação apenas podem receber resultados verbais de exames médicos, enfermeiros e residentes;
- Garantir a passagem de plantão de forma verbal na passagem de plantão e de maneira escrita a partir de impresso próprio contendo informações mínimas a serem priorizadas nesses momentos de repasse do cuidado para outras equipes;
- Ainda com o intuito de assegurar a comunicação efetiva em períodos de

transição do cuidado podem ser usados pelas equipes do cuidado livros de relatórios com informações pertinentes acerca dos pacientes;

· A documentação de informações nos prontuários de pacientes que necessitam de transferência intra e inter hospitalar para realização de exames e/ou procedimentos é orientada por um roteiro constando o mínimo a ser relatado nessas ocasiões como forma de garantir a continuidade do cuidado de forma segura e de qualidade.

#### 4 – Responsáveis pelo processo:

· Equipes que prestam cuidado ao paciente;  
· Equipes dos serviços de apoio ao cuidado: serviço de laboratório, serviço de diagnóstico por imagem, serviço de nutrição, agência transfusional e serviço de endoscopia.

#### 5 – Monitoramento do processo:

· Número de eventos adversos devido a falhas na comunicação.

### ROTINA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente

**Responsável pela aprovação:** Direção Geral

**Data da aprovação:**

**Data da atualização:**

#### 1 – Objetivos:

· Instituir e promover a higiene das mãos na instituição de saúde com o intuito de prevenir e controlar as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), visando à segurança do paciente, dos profissionais de saúde e de todos aqueles envolvidos nos cuidados aos pacientes.

#### 2 – Abrangência:

· A rotina deve ser aplicada em todos os Pontos de Assistência, tendo em vista a necessidade de realização da higiene das mãos exatamente onde o atendimento ocorre. Para tal, é necessário o fácil acesso a um produto de higienização das mãos, como por exemplo, a preparação alcoólica. O Produto de higienização das mãos deverá estar tão próximo quanto possível do profissional, ou seja, ao alcance das mãos no ponto de atenção ou local de tratamento, sem a necessidade do profissional se deslocar do ambiente no qual se encontra o paciente.

#### 3 – Etapas do Processo:

· Considerar a higienização das mãos qualquer ação de higienizar as mãos para prevenir a transmissão de micro-organismos e consequentemente evitar que pacientes e profissionais de saúde adquiram IRAS;

· Higienizar as mãos em momentos essenciais e necessários de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais para prevenção de IRAS causadas por transmissão cruzada pelas mãos: antes de tocar o paciente; antes de realizar procedimento limpo/asséptico; após o risco de exposição a fluidos corporais ou excreções; após tocar o paciente; e após tocar superfícies próximas ao paciente;

· Higienizar as mãos com sabonete líquido e água quando estiverem visivelmente sujas ou manchadas de sangue ou outros fluidos corporais ou após uso do banheiro; quando a exposição a potenciais patógenos formadores de esporos for fortemente suspeita ou comprovada, inclusive surtos de C. difficile; em todas as outras situações, nas quais houver impossibilidade de obter preparação alcoólica;

· Higienizar as mãos com preparação alcoólica quando as mãos não estiverem visivelmente sujas e antes e depois de tocar o paciente e após remover luvas; antes do manuseio de medicação ou preparação de alimentos.

#### 3.1 – Higienização simples das mãos: com água e sabão líquido

· Considerar higiene simples das mãos o ato de higienizar as mãos com água e sabonete comum, sob a forma líquida;

· Atentar para a duração mínima da higienização simples das mãos que deve ser de 40 a 60 segundos;

· Adotar os passos abaixo para higienização simples das mãos:

- Molhe as mãos com água;
- Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir toda a superfície das mãos;
- Ensaboe as palmas das mãos friccionando-as entre si;
- Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais;
- Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai-e-vem e vice-versa;
- Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita

utilizando-se de movimento circular e vice-versa;

- Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa;
- Enxague bem as mãos com água;
- Seque as mãos com papel toalha descartável;
- No caso de torneiras de fechamento manual, para fechar sempre utilize o papel toalha;
- Agora as suas mãos estão seguras.

#### 3.2 – Higienização antisséptica: antisséptico degermante e água

· Considerar a higienização antisséptica das mãos como o ato de higienizar as mãos com água e sabonete associado a agente antisséptico, com a finalidade de remover os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele, assim como o suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujidade propícia à permanência e à proliferação de micro-organismos;

· Adotar a mesma duração e técnica utilizadas na higienização simples das mãos.

#### 3.3 – Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica

· Considerar a fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica como a aplicação de preparação alcoólica nas mãos para reduzir a carga de microrganismos sem a necessidade de enxague em água ou secagem com papel toalha ou outros equipamentos, com a finalidade de reduzir a carga microbiana das mãos e pode substituir a higienização com água e sabonete líquido quando as mãos não estiverem visivelmente sujas. A Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica não realiza remoção de sujidades;

· Utilizar preparação alcoólica para higiene das mãos sob as formas gel, espuma e outras (na concentração final mínima de 70%) ou sob a forma líquida (na concentração final entre 60% a 80%);

· Atentar para a duração mínima da fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica que deve ser de 20 a 30 segundos;

· Adotar os passos abaixo para a fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica:

- Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos;
- Friccione as palmas das mãos entre si;
- Friccione a palma de mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
- Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai-e-vem e vice-versa;
- Friccione o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
- Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
- Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

· Assegurar que a infraestrutura necessária esteja disponível para permitir a prática correta de higiene das mãos pelos profissionais de saúde. Isto inclui algumas condições essenciais:

- Acesso a sabonete líquido e papel toalha, bem como a um fornecimento contínuo e seguro de água, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011;
- Acesso imediato a preparações alcoólicas para a higiene das mãos no ponto de assistência;
- Pias no quantitativo de uma para cada dez leitos, preferencialmente com torneira de acionamento automático em unidades não críticas e obrigatoriamente em unidades críticas.

· Fornecer capacitação regular a todos os profissionais de saúde sobre a importância da higienização das mãos, com base na abordagem “Nos 5 Momentos para a Higiene das Mãos” e os procedimentos corretos de higiene das mãos;

· Monitorar as práticas de higiene das mãos e a infraestrutura, assim como a percepção e conhecimento sobre o tema entre os profissionais da saúde retroalimentando estes resultados;

· Alertar e lembrar os profissionais de saúde sobre a importância da higienização das mãos e sobre as indicações e procedimentos adequados para realizá-la.

#### 4 – Responsáveis pelo processo:

· Todos os profissionais que trabalham em serviços de saúde, que mantêm contato direto ou indireto com os pacientes, que atuam na manipulação de medicamentos, alimentos e material estéril ou contaminado.



## 5 – Monitoramento do processo:

### 5.1 – Indicador obrigatório:

- **Consumo de preparação alcoólica para as mãos:** monitoramento do volume de preparação alcoólica para as mãos utilizado para cada 1.000 pacientes-dia;
- **Consumo de sabonete:** monitoramento do volume de sabonete líquido associado ou não a antisséptico utilizado para cada 1.000 pacientes-dia.

### 5.2 – Indicador recomendável:

- **Percentual (%) de adesão:** número de ações de higiene das mãos realizado pelos profissionais de saúde/número de oportunidades ocorridas para higiene das mãos, multiplicado por 100.

## ROTINA PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS

**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente

**Responsável pela aprovação:** Direção Geral

**Data da aprovação:**

**Data da atualização:**

### 1 – Objetivos:

- Reduzir a ocorrência de queda de pacientes hospitalizados e o dano dela decorrente, através da implementação de medidas que contemplem a avaliação de risco do paciente, garantam o cuidado multiprofissional e um ambiente seguro, e promovam a educação do paciente, familiares e profissionais. Essas medidas devem resguardar a dignidade do paciente.

### 2 – Abrangência:

- As recomendações desta rotina aplicam-se ao hospital e incluem todos os pacientes que recebem cuidado neste serviço e abrangem todo o período de permanência do paciente e todos os ambientes do hospital.

### 3 – Etapas do Processo:

- Considerar queda qualquer deslocamento não intencional do corpo para um nível inferior à posição inicial, provocado por circunstâncias multifatoriais, resultando ou não em dano;
- Considerar queda, ainda, quando o paciente é encontrado no chão ou quando, durante o deslocamento, necessita de amparo, ainda que não chegue ao chão. A queda pode ocorrer da própria altura, da maca/cama ou de assentos (cadeira de rodas, poltronas, cadeiras, cadeira higiênica, banheira, trocador de fraldas, bebê conforto, berço etc.), incluindo vaso sanitário;
- Avaliar o risco de queda no momento da admissão do paciente com o emprego de uma escala adequada ao perfil de pacientes da instituição. Esta avaliação deve ser repetida diariamente até a alta do paciente. Neste momento também se deve avaliar a presença de fatores que podem contribuir para o agravamento do dano em caso de queda, especialmente risco aumentado de fratura e sangramento. Osteoporose, fraturas anteriores, uso de anticoagulante e discrasias sanguíneas são algumas das condições que podem agravar o dano decorrente de queda;
- Registrar a avaliação do risco de queda no prontuário do paciente;
- Colocar sinalização visual para identificação de risco de queda, a fim de alertar toda equipe de cuidado (pulseira de cor diferente, placa no leito, carimbo nos impressos);
- Estabelecer o profissional que será responsável por definir as ações de caráter preventivo para pacientes com risco de queda;
- Comunicar o risco de queda ao paciente, familiar e toda equipe do cuidado;
- Assegurar a comunicação efetiva entre profissionais e serviços sobre o risco de queda e risco de dano da queda nas passagens de plantão;
- Orientar pacientes e familiares sobre as medidas preventivas individuais, sendo sugerida a entrega de material educativo específico;
- Adotar processos para garantir o atendimento imediato ao paciente sempre que este solicitar ou necessitar;
- Acompanhar o paciente ao banheiro ou durante o banho;
- Manter camas travadas com grades elevadas;
- Manter a área de circulação livre de mobiliários e utensílios, piso seco e a luminosidade do quarto adequada;
- Providenciar avaliação e tratamento dos pacientes que sofreram queda e investigação do evento.

### 4 – Responsáveis pelo processo:

- Equipes dos setores de internação, ambulatoriais, da limpeza e equipe de enfermagem.

### 5 – Monitoramento do processo:

- Proporção de pacientes com avaliação de risco de queda realizada na admissão;
- Número de quedas com dano;
- Número de quedas sem dano;
- Índice de quedas [(nº de eventos / nº de paciente dia)\*1000].

## ROTINA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO

**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente

**Responsável pela aprovação:** Direção Geral

**Data da aprovação:**

**Data da atualização:**

### 1 – Objetivos:

- Promover a prevenção da ocorrência de úlcera por pressão (UPP) e outras lesões da pele.

### 2 – Abrangência:

- As recomendações para a prevenção devem ser aplicadas a todos os indivíduos vulneráveis em todos os grupos etários. As intervenções devem ser adotadas por todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado de pacientes e de pessoas vulneráveis, que estejam em risco de desenvolver úlceras por pressão.

### 3 – Etapas do Processo:

#### 3.1 – Recomendações para todos os pacientes internados

- Considerar como úlcera por pressão (UPP) lesão localizada da pele e/ou tecido subjacente, geralmente sobre uma proeminência óssea, resultante da pressão ou da combinação entre pressão e cisalhamento, causado pela fricção;
- Avaliar os pacientes por ocasião da admissão para risco de UPP e/ou a existência de UPP ou lesões de pele já instaladas;
- Contemplar na avaliação do risco de úlcera para UPP os seguintes fatores: mobilidade, incontinência, déficit sensitivo e estado nutricional;
- Reavaliar diariamente o risco de desenvolvimento de UPP de todos os pacientes internados, ajustando as estratégias de prevenção conforme as necessidades do paciente;
- Implementar um plano de cuidados específicos para prevenção de alterações cutâneas. A avaliação e a prescrição de cuidados com a pele é uma atribuição do enfermeiro, sendo que a participação da equipe multiprofissional na prevenção das alterações é fundamental na contribuição para a prescrição e no planejamento dos cuidados com o paciente em risco. Poderão ser necessários ajustes nutricionais, intervenções para auxiliar a mobilização ou mobilidade dos pacientes, entre outras medidas;

#### 3.2 – Recomendações para os pacientes com risco para UPP

- Inspeccionar toda a superfície cutânea, da cabeça aos pés. Para uma adequada inspeção da pele, deve-se ter especial atenção às áreas corporais de maior risco para UPP, como as regiões anatómicas sacral, calcâneo, isquio, trocater, occipital, escapular, maleolar e regiões corporais submetidas à pressão por dispositivos como a presença de cateteres, tubos e drenos;
- Realizar a inspeção da pele em intervalos pré-definidos, cuja periodicidade é proporcional ao risco identificado. É necessário o registro apropriado e pontual das alterações encontradas;
- Promover a limpeza da pele do paciente com água morna e sabão neutro sempre que esta apresentar sujidades ou a intervalos regulares, como forma de reduzir a irritação e o ressecamento da pele;
- Minimizar a exposição cutânea à umidade decorrente de incontinência, transpiração ou exsudato de feridas;
- Utilizar hidratantes para minimizar o ressecamento da pele, principalmente após o banho, pelo menos uma vez ao dia. Durante a hidratação da pele, não massagear áreas de proeminências ósseas ou áreas hiperemiadas. A aplicação de hidratante deve ser realizada com movimentos suaves e circulares. A massagem não deverá ser recomendada como uma estratégia de prevenção de úlceras por pressão;
- Notificar todos os indivíduos em risco nutricional ou em risco para úlcera por pressão ao nutricionista a fim de instituir as medidas nutricionais específicas;
- Avaliar e comunicar o nutricionista e a equipe médica sobre a presença de sinais clínicos de desnutrição ou que podem predispor alterações no estado nutricional: edema, perda de peso, disfagia, inapetência, desidratação, entre outros;
- Realizar mudança de decúbito a intervalos regulares como forma de aliviar a pressão sobre áreas vulneráveis do corpo;
- Elevar a cabeceira da cama até no máximo 30° e evitar pressão direta nos trocanteres quando em posição lateral, limitando o tempo de cabeceira elevada, pois o corpo do paciente tende a escorregar, ocasionando fricção e cisalhamento;
- Avaliar a necessidade do uso de materiais de curativos para proteger proeminências ósseas, a fim de evitar o desenvolvimento de úlcera por pressão por fricção.

### 4 – Responsáveis pelo processo:

- Equipes de enfermagem e da nutrição.

### 5 – Monitoramento do processo:

- Percentual (%) de pacientes submetidos a avaliação de risco para UPP na admissão;

- Percentual (%) de pacientes de risco recebendo cuidado preventivo apropriado para UPP;
- Percentual (%) de pacientes recebendo avaliação diária para risco de UPP;
- Incidência de UPP.

**ROTINA PARA SEGURANÇA NO USO DE MEDICAMENTOS**  
**Responsável pela elaboração:** Núcleo de Segurança do Paciente  
**Responsável pela aprovação:** Direção Geral  
**Data da aprovação:**  
**Data da atualização:**

### 1 – Objetivos:

- Promover práticas seguras na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Gerenciar os medicamentos controlados e de alta-vigilância.

### 2 – Abrangência:

- O protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos deverá ser aplicado em todos os setores do serviço de saúde que prestam cuidados à saúde, em que medicamentos sejam utilizados para profilaxia, exames diagnósticos, tratamento e medidas paliativas.

### 3 – Etapas do Processo:

#### 3.1 – Prescrição segura de medicamento

- Identificar corretamente o paciente na prescrição, contendo informações mínimas dependendo do local de atendimento do paciente: em ambulatorios deverá constar, no mínimo, nome completo do paciente, endereço e data de nascimento; a prescrição hospitalar deve ser realizada em formulário institucional e conter, no mínimo, nome do hospital; nome completo do paciente; número do prontuário ou registro do atendimento; leito; serviço; enfermaria/apartamento; e andar/ala;
- Adotar, para os pacientes que são admitidos nas unidades de saúde sem possibilidade de identificação (emergências e situações de catástrofes), códigos diferentes por paciente, acrescidos minimamente do número de prontuário ou registro de atendimento. Nessa situação, algum dispositivo deve ser utilizado, de forma que fique aderido ao corpo do paciente a codificação definida na unidade para identificá-lo provisoriamente;
- Identificar ao final da prescrição o prescritor, contendo o nome completo e número de registro do conselho profissional e assinatura. Esse registro poderá ser manuscrito ou com a utilização de carimbo contendo os elementos de identificação. A identificação do prescritor deverá ser legível para conferir autenticidade à prescrição;
- Assegurar na prescrição ambulatorial e hospitalar a identificação completa do estabelecimento de saúde (nome, endereço completo e telefone), para que o paciente possa manter contato com os profissionais de saúde para esclarecimentos de dúvidas posteriores à consulta;
- Colocar a data na prescrição como forma de garantir a validade da mesma, assegurando-se de que o que foi indicado está baseado na avaliação médica do dia em que foi emitida a prescrição;
- Garantir legibilidade em todos os itens das prescrições, tanto ambulatoriais quanto hospitalares;
- Utilizar, quando possível, prescrições digitadas e eletrônicas como forma de melhorar a legibilidade das mesmas. Nesses casos, recomenda-se, para a impressão, o uso de formulários sem pauta, para evitar erros de medicação ocasionados pelo encontro das linhas com letras e números da prescrição;
- Evitar o uso do verso do impresso para prescrição de medicamentos, pelo elevado risco de omissão (não cumprimento integral da prescrição);
- Evitar prescrição carbonada. Se o estabelecimento de saúde não tiver alternativa à prescrição carbonada, deve-se verificar a legibilidade da informação que consta na segunda via. Nesse caso, sugere-se a utilização do papel já carbonado produzido em gráfica para assegurar a adequada legibilidade e segurança da prescrição;
- Evitar uso de abreviaturas para a prescrição de medicamentos. Caso seja indispensável em meio hospitalar, a instituição deve elaborar, formalizar e divulgar uma lista de abreviaturas padronizadas, de modo a promover a adequada comunicação entre os membros da equipe de saúde;
- Abolir as abreviaturas U (unidade) UI (unidade internacional);
- Organizar lista de medicamentos com nomes semelhantes e/ou embalagens parecidas selecionados no estabelecimento de saúde e que possam ser fonte de erros, para divulgação entre os profissionais da instituição;
- Adotar práticas que garantam prescrição segura de medicamentos cujos nomes são reconhecidamente semelhantes a outros de uso corrente na instituição, conferindo-se destaque na escrita da parte do nome que os diferencia, utilizando letra maiúscula ou negrita. Exemplos de nomes semelhantes: DOPamina e DOBUtamina; ClorproPAMIDA e ClorproMAZINA; VimBLASTina e VinCRISTina;
- Expressar claramente na prescrição a dose desejada por meio do sistema métrico, evitando-se medidas não métricas (colher, ampola, frasco), bem como

- a forma farmacêutica indicada, garantindo, assim, a dispensação e administração segura do medicamento;
- Registrar com destaque na prescrição as alergias relatadas pelo paciente, familiares e/ou cuidadores;
- Registrar na prescrição qualquer informação que considere relevante para que a assistência ao paciente seja segura e efetiva, considerando-se os múltiplos atores no processo assistencial e a necessidade de informação completa, clara e precisa;
- Adotar uma lista de medicamentos selecionados/padronizados considerando-se critérios de efetividade, segurança e custo. A padronização deve ser homologada, publicada e divulgada a todos os profissionais do estabelecimento de saúde;
- Evitar uso de expressões vagas na prescrição, como por exemplo, “se necessário”. Quando for preciso utilizar a expressão “se necessário”, deve-se obrigatoriamente definir: Dose; posologia; dose máxima diária deve estar claramente descrita; e condição que determina o uso ou interrupção do uso do medicamento;
- Indicar na prescrição, para medicamentos de uso endovenoso, intramuscular, subcutâneo e em neuroeixo e plexos nervosos, informações sobre diluente (tipo e volume), velocidade e tempo de infusão (para endovenosos);
- Definir claramente na prescrição a velocidade de infusão e via de administração, considerando-se a melhor evidência científica disponível, assim como as recomendações do fabricante do medicamento, evitando-se a ocorrência de eventos adversos passíveis de prevenção;
- Garantir que as alterações na prescrição sejam feitas de forma clara, legível e sem rasuras. O prescritor deverá fazer as alterações na primeira e segunda via da prescrição;
- Restringir as prescrições verbais às situações de urgência/emergência, devendo ser imediatamente escritas no formulário da prescrição após a administração do medicamento. A prescrição verbal deve ser validada pelo prescritor assim que possível. Quando a ordem verbal for absolutamente necessária, o prescritor deve falar o nome, a dose e a via de administração do medicamento de forma clara. Quem recebeu a ordem verbal deve repetir de volta o que foi dito e ser confirmado pelo prescritor antes de administrar o medicamento;
- Relacionar quais medicamentos o paciente estava usando antes da internação, objetivando-se avaliar a necessidade da continuidade ou suspensão do uso dos mesmos (conciliação medicamentosa);
- Orientar os pacientes a não permanecerem com seus medicamentos na unidade hospitalar, em virtude do risco de utilização de doses, quando administrada pela equipe de enfermagem e paralelamente por cuidador (acompanhante) ou pelo próprio paciente e ainda pelo risco do uso de medicamentos não indicados para a condição clínica atual do paciente.

#### 3.2 – Dispensação segura de medicamento

- Utilizar preferencialmente sistema por dose unitária para dispensação de medicamentos. Este não sendo possível, providenciar a individualização desse processo. O sistema individualizado é caracterizado pela distribuição dos medicamentos por paciente, de acordo com a prescrição médica, geralmente para um período de 24 horas de tratamento;
- Assegurar, por meio do serviço de farmácia, que os medicamentos estejam disponíveis para administração ao paciente no tempo adequado, na dose correta, assegurando a manutenção das características físicas, químicas e microbiológicas, contribuindo para o uso seguro dos mesmos;
- Garantir maior segurança ao processo de dispensação e adequado fluxo de trabalho, assegurando que o dispensário de medicamentos seja o ambiente reservado, contar com fluxo restrito de pessoas e ser tranquilo, sem fonte de interrupção e distração;
- Seguir as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos e possuir padrões atualizados que definam regras para o armazenamento, privilegiando a segurança do processo de dispensação. Pode-se lançar mão de ordenamento alfabético e/ou por forma farmacêutica associado à identificação, com etiquetas coloridas dos medicamentos com elevado risco de troca e os potencialmente perigosos/alta vigilância;
- Identificar os locais de armazenamento de medicamentos que apresentam grafias e sons semelhantes, com etiquetas de alerta que proporcionem a escrita de parte do nome do medicamento com letras maiúsculas e em negrito, destacando-se a diferença entre nomes parecidos;
- Analisar as prescrições antes do início da separação dos medicamentos, processo durante o qual o farmacêutico confere se todos os elementos de identificação da instituição, do paciente, do prescritor e a data estão disponíveis;
- Analisar os medicamentos prescritos evitando que possíveis erros de prescrição se tornem erros de dispensação;
- Solucionar todas as dúvidas, porventura existentes, diretamente com o prescritor, especialmente aquelas relacionadas à grafia médica, eliminando interpretação ou dedução do que está escrito;
- Analisar os medicamentos prescritos considerando-se os seguintes aspectos:



dose, forma farmacêutica, concentração, via de administração, posologia, diluente, velocidade de infusão, tempo de infusão, indicação, contraindicação, duplicidade terapêutica, interação medicamento-medicamento e medicamento alimento e possíveis alergias;

- Manter a organização do ambiente de dispensação, assegurando-se suficiente espaço e instrumentos de trabalho que permitam a manutenção dos medicamentos devidamente separados por prescrição e por paciente, até a sua dispensação, evitando-se que medicamentos prescritos e dispensados para um paciente sejam entregues a outros. Para essa finalidade poderão ser utilizados carros de medicação ou embalagens plásticas identificadas;
- Realizar a conferência dos medicamentos separados para dispensação, verificando se as informações disponíveis no rótulo dos medicamentos são iguais às da prescrição.
- Identificar os medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância e fazer meticulosa revisão da prescrição e dispensação deles;
- Verificar se na prescrição existem medicamentos com nomes ou embalagens semelhantes, dedicando especial atenção à conferência dos mesmos; Realizar orientação e aconselhamento do paciente previamente à dispensação dos medicamentos, objetivando identificar e interceptar erros. Ao dispensar medicamentos para o paciente, conferir e identificá-los, especialmente aqueles de embalagem semelhante, usando identificadores que possam diferenciá-los, como, por exemplo, cores diferentes.
- Realizar o registro escrito, em prontuário, das intervenções farmacêuticas realizadas;
- Garantir restrição formal e registro da dispensação de medicamentos por ordem verbal;
- Diferenciar os medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância, identificando-os de forma diferenciada dos medicamentos em geral no armazenamento e dispensação.

### 3.3 – Administração segura de medicamento

- Implementar a prática de verificação dos nove certos (paciente certo, medicamento certo, via certa, hora certa, dose certa, registro certo, ação certa, forma certa e resposta certa) da terapia medicamentosa;
- Certificar-se de que as informações sobre o processo de medicação estejam documentadas corretamente. Somente administrar medicamento se as dúvidas forem esclarecidas;
- Estabelecer protocolos institucionais de administração de medicamentos e atualizá-los periodicamente;
- Utilizar materiais e técnicas assépticas para administrar medicamentos por via intravenosa e para outras vias que exijam esse tipo de técnica;
- Registrar, conforme protocolo da instituição, todas as ações imediatamente após a administração do medicamento. O enfermeiro deve supervisionar o preparo e a administração de medicamentos realizados por técnicos e auxiliares de enfermagem;
- Seguir o protocolo da instituição quanto ao preparo de pacientes para exames ou jejum que possam interferir na administração do medicamento. Em casos de preparo de pacientes para exames ou jejum, não administrar nem adiar a administração de doses sem discutir conduta com o prescritor;
- Registrar adequadamente a omissão de dose e comunicar ao enfermeiro;
- Adequar os horários de administração dos medicamentos à rotina de uso já estabelecida pelo paciente antes da internação, sempre que possível;
- Evitar, dentro do possível, interações medicamento-medicamento e medicamento-alimento quando realizar o aprazamento de medicamentos;
- Discutir a prevenção das interações medicamentosas com a equipe multiprofissional (médico, farmacêutico e nutricionista);
- Seguir o protocolo institucional quanto à verificação das prescrições na passagem de plantão;
- Seguir o protocolo institucional quanto aos cuidados para que não haja a administração de medicamentos suspensos pelo médico;
- Padronizar o armazenamento adequado e a identificação completa e clara de todos os medicamentos que estão sob a guarda da equipe de enfermagem;
- Monitorar a temperatura da geladeira de acondicionamento de medicamentos, observando-se o parâmetro mínimo e máximo de temperatura diariamente, eliminando dúvidas com o farmacêutico;
- Organizar local adequado para o preparo de medicamentos, preferencialmente sem fontes de distração e que permita ao profissional concentrar-se na atividade que está realizando. A instituição deve disponibilizar e atualizar guias de prevenção de incompatibilidades entre fármacos e soluções e guias de diluição de medicamentos;
- Solicitar revisão por um colega sempre que calcular doses para medicamentos potencialmente perigosos ou medicamentos de alta vigilância;
- Fazer consultas ao farmacêutico e em fontes de informações atualizadas e idôneas em caso de dúvidas sobre o nome do medicamento, posologia, indicações, contraindicações, precauções de uso, preparo e administração;
- Utilizar instrumentos de medida padrão no preparo de medicamentos (ex:

seringas milimetradas) para medir doses com exatidão. Seguir os sistemas de identificação do paciente e do leito ou sala de medicação estabelecidos nos protocolos institucionais;

- Levantar ao local, no horário de administração de medicamentos, apenas o que está prescrito a um único paciente, não fazendo uso de bandeja contendo diversos medicamentos para diferentes pacientes;
- Preparar o medicamento imediatamente antes da administração, a não ser que haja recomendação especial do fabricante para procedimento diferente;
- Manter registro adequado dos frascos de medicamentos preparados que serão armazenados (com data e horário da manipulação, concentração do medicamento, nome do responsável pelo preparo e validade);
- Administrar medicamento por ordem verbal somente em caso de emergência, utilizando método de dupla checagem para administração com registro por escrito da ordem verbal;
- Registrar corretamente a administração do medicamento prescrito no prontuário do paciente, certificando que foi administrado ao paciente e evitando a duplicação da administração do medicamento por outro profissional;
- Informar ao paciente e à família sobre eventuais incidentes relacionados à terapia medicamentosa, registrando-os em prontuário e notificando-os ao Núcleo de Segurança do Paciente;
- Comunicar ao paciente qual o medicamento está sendo administrado e qual a sua ação no momento da administração;
- Devolver à farmácia as sobras de medicamentos não administrados, pois estoques de medicamentos nas enfermarias são fonte importante de erros de administração.

### 3.4 – Medicações potencialmente perigosas ou de alta-vigilância

- Definir institucionalmente os medicamentos considerados potencialmente perigosos ou de alta vigilância, que são aqueles associados a um potencial elevado de erros e/ou eventos sentinela, medicamentos com risco mais elevado de resultados adversos, e medicamentos cujos nomes, embalagem e etiqueta ou uso clínico sejam semelhantes e/ou soem parecidos;
- São consideradas exemplos de medicações de alta-vigilância: a Água destilada 500 mL, Amiodarona injetável, Cloreto de potássio 10% 10mL injetável, Cloreto de sódio 10% 10mL injetável, Contrastes radiológicos injetáveis, Dobutamina 12,5 mg/mL injetável, Dopamina 5mg/mL injetável, Enoxaparina de 40mg e 60 mg, Epinefrina 1mg/ml injetável, Glibenclâmida 5mg, Glicose 50% 10mL injetável, Glucanato de cálcio 10% 10mL injetável, Heparina 5.000UI/ml fr. 5mL, Insulina humana NPH e a Regular, Metformina 850mg, Metoprolol 1mg/mL injetável, Nitroprussiato de sódio 25mg/mL injetável, Norepinefrina 1mg/ml injetável, Pancurônio 2mg/mL injetável, Solução de Diálise (ácida e básica), Succinilcolina 100 mg injetável, Sulfato de Magnésio 50% 10mL injetável, Varfarina 5mg, Vasopressina 20U/mL injetável e Xilocaina 2% com e sem vasoconstritor;
- Identificar, na Farmácia, os medicamentos de alto-vigilância com etiqueta de cor vermelha e armazená-los em prateleiras identificadas com a mesma cor;
- Dispensar os medicamentos de alta-vigilância aos setores de internação para a administração nas 24hs, conforme prescrição médica, em embalagem plástica de cor vermelha, selada, etiquetado com os dizeres: MEDICAMENTO DE ALTA VIGILÂNCIA e com a devida identificação do paciente;
- Acondicionar as medicações de alta-vigilância nos setores de internação em gavetas vermelhas, sob a supervisão do enfermeiro da unidade;
- Armazenar as medicações de alta-vigilância nas unidades de terapia intensiva, no centro-cirúrgico e hemodinâmica em gavetas/prateleiras vermelhas, sob o controle do enfermeiro dessas unidades;
- Armazenar os contrastes radiológicos no setor de Radiologia em gavetas vermelhas, sob o controle da coordenação do serviço;
- Sublinhar as medicações de alta-vigilância prescritas no prontuário do paciente com caneta vermelha;
- Utilizar a prática de dupla checagem na dispensação, preparo e administração;
- Preparar e administrar medicamento sempre de posse da prescrição médica;
- Identificar a solução com rótulo específico e aderir etiqueta vermelha ao equipo;
- Alertar aos pacientes e familiares a importância de não mexer nos dispositivos de infusão para a segurança do paciente;
- Conferir a velocidade de infusão antes da administração e a cada passagem de plantão.

### 4 – Responsáveis pelo processo:

- Serviço de farmácia;
- Equipes que prestam cuidado ao paciente;
- Equipes dos serviços de apoio ao cuidado que usam medicamentos.

### 5 – Monitoramento do processo:

- Taxa de erros na prescrição de medicamentos;
- Taxa de erros na dispensação de medicamentos;
- Taxa de erros na administração de medicamentos.

ANEXO II

## SEGURANÇA DO PACIENTE

O Brasil faz parte da Aliança Mundial para a Segurança do Paciente, criada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 2004. O objetivo da aliança é adotar medidas de melhoria no atendimento ao paciente e aumentar a qualidade dos serviços de saúde. Ao lado dos outros países que aderiram à aliança, o Brasil está politicamente comprometido com esses propósitos da OMS. Para isso, o Ministério da Saúde instituiu em 1º de abril de 2013, por meio da Portaria nº 529, de 01/04/2013, o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

### Protocolo básico de Proteção ao Paciente

- 1 Identificar corretamente o paciente.
- 2 Melhorar a comunicação entre profissionais de Saúde.
- 3 Melhorar a segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos.
- 4 Assegurar cirurgia em local de intervenção, procedimentos a paciente corretos.
- 5 Higienizar as mãos para evitar infecções.
- 6 Reduzir o risco de quedas e úlceras por pressão.

**A importância da NOTIFICAÇÃO**

Um ambiente mais seguro depende das nossas ações. Quando prescrito por um profissional de saúde, o paciente tem o direito de receber o cuidado adequado, seguro e eficaz. Isso depende da qualidade e da segurança dos serviços de saúde. Portanto, a notificação é uma ferramenta essencial para garantir a segurança do paciente.

Notificar Eventos Adversos - Cidades  
O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) tem como objetivo melhorar e assegurar aos cidadãos em todos os estabelecimentos de saúde do Brasil. Foi instituído pelo Ministério da Saúde em 1º de abril de 2013 pelo Portaria nº 529.

Se você é paciente, familiar ou acompanhante:  
Entre no site sobre Segurança do Paciente, disponível na rede de links: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

COMO NOTIFICAR?

Notificar Eventos Adversos - Cidades

ANEXO III

### FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS E QUEIXAS TÉCNICAS

( ) Data do Evento

( ) Setor de Ocorrência

( ) Descrição do Ocorrido (O que aconteceu?)

---



---



---

( ) Ação Corretiva imediata

### ANEXO IV FICHA PARA ANÁLISE DE INCIDENTES ASSOCIADOS AOS CUIDADOS EM SAÚDE

1 – Tipo de Incidente  
 Quase falha     Incidente sem dano     Incidente com dano

2 – Consequências para o paciente  
 Nenhum     Grave  
 Leve     Óbito  
 Moderada

3 – Características do paciente  
 Sexo: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Raça/cor: \_\_\_\_\_

Data da internação/atendimento: \_\_\_\_\_

Diagnóstico: \_\_\_\_\_

Tipo de procedimento: \_\_\_\_\_

4 – Origem do incidente  
 Ambulatório  
 Centro Cirúrgico  
 Hospital Dia  
 Radiologia  
 Laboratório de análises clínicas/microbiológicas/anatomia patológica  
 Medicina nuclear  
 Setores de internação  
 Serviços de transporte (ambulância)  
 Unidade de terapia intensiva  
 Urgência e emergência  
 Outro \_\_\_\_\_

5 – Em que fase da assistência aconteceu o incidente  
 Na consulta  
 Na admissão  
 Durante a prestação de cuidados  
 Na transferência para outra unidade ou outro serviço de saúde  
 Na alta  
 No acompanhamento pós-alta  
 Não estava internado

## 10 PERGUNTAS-CHAVE PARA MELHORAR A SEGURANÇA DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

TIRE SUAS DÚVIDAS COM O SEU MÉDICO OU OUTRO PROFISSIONAL DE SAÚDE!

Faça as perguntas certas:

- 1 Qual o nome do problema que eu tenho? / Qual é o meu diagnóstico?
- 2 Quais são as minhas opções de tratamento?
- 3 Quais são as minhas chances de cura?
- 4 Como é realizado o exame ou procedimento?
- 5 Quando e como receberei os resultados do exame?
- 6 Como se soletra o nome do medicamento prescrito?
- 7 Quantas vezes ao dia e por quanto tempo devo usar esse medicamento?
- 8 É possível que haja alguma reação a esse medicamento?
- 9 Posso usar esse medicamento junto com outros que já utilizo, com algum alimento ou com algum líquido?
- 10 O tratamento mudará a minha rotina diária?

**6 – Data do incidente****7 – Período que ocorreu o incidente**

- Durante o dia  
 Durante a noite/madrugada

**8 – Fatores contribuintes****8.1 – Fatores profissionais**

- Descuido/distração/omissão  
 Sobrecarga de trabalho/fadiga/esgotamento  
 Problema/evento adverso na execução do trabalho  
 Descumprimento das normas  
 Violação de rotinas estabelecidas nos serviços de saúde  
 Comportamento arriscado/imprudente  
 Problemas com uso e abuso de substâncias  
 Sabotagem/ato criminoso  
 Ausência ou inadequada transmissão de informações durante a passagem de plantão  
 Problema/evento adverso na compreensão das orientações (escritas ou verbais)  
 Ausência de anotações  
 Informações ilegíveis

**8.2 – Fatores cognitivos**

- Percepção/compreensão  
 Resolução de problemas baseada em conhecimento  
 Correlação ilusória (associação incorreta entre duas variáveis ou classe de acontecimentos)  
 Efeitos de Halo (tendência a qualificar o indivíduo de forma equivocada devido a uma informação prévia ou impressão geral que se tenha do indivíduo)

**8.3 – Fatores de desempenho**

- Erro técnico na execução (baseado na aptidão física)  
 Baseado em regras  
 Má aplicação de boas práticas  
 Aplicação de más práticas  
 Seletividade  
 Parcialidade

**8.4 – Fatores de comportamento**

- Problemas de atenção  
 Fadiga/exaustão  
 Excesso de confiança  
 Não cumprimento de normas/protocolos  
 Infrações sistemáticas  
 Comportamento de risco  
 Comportamento negligente  
 Ato de sabotagem/criminal  
 Problemas com uso/abuso de substâncias  
 Fatores emocionais

**8.5 – Fatores da comunicação**

- Método de comunicação  
 Ausência ou inadequada transmissão de informações durante a passagem de plantão  
 Problema/evento adverso na compreensão das orientações (verbais ou escritas)  
 Ausência de anotações  
 Informações ilegíveis  
 Dificuldades linguísticas  
 Literacia em saúde (capacidade de compreender a informação de saúde e usar essa informação para tomar decisões sobre saúde e cuidados médicos)

**8.6 – Fatores do paciente**

- Percepção/compreensão  
 Problemas de atenção  
 Fadiga/exaustão  
 Excesso de confiança  
 Não cumprimento de orientações  
 Comportamento de risco  
 Comportamento negligente  
 Sabotagem/ato criminal  
 Dificuldades linguísticas

- Dificuldades de compreensão das orientações de saúde  
 Problemas com uso/abuso de substâncias  
 Fatores emocionais

**8.7 – Fatores do trabalho/ambiente**

- Infraestrutura/ambiente físico  
 Afastado ou a longa distância do serviço  
 Avaliação de risco ambiental/avaliação de segurança

**8.8 – Fatores organizacionais**

- Protocolos/políticas/procedimentos/processos  
 Decisões organizacionais/cultura  
 Organização das equipes  
 Recursos/carga de trabalho

**9 – Consequências organizacionais**

- Dano à propriedade  
 Aumento dos recursos necessários para os pacientes  
 Atenção da mídia  
 Reclamação formal  
 Reputação denegrida  
 Implicações legais

**10 – Detecção****10.1 – Como foi detectado o incidente**

- Avaliação proativa dos riscos  
 Por meio de máquinas/sistema/alteração ambiental/alarme  
 Por meio de uma contagem/auditoria/revisão  
 Reconhecimento do erro  
 Por alteração do estado do paciente

**10.2 – Quem detectou o incidente**

- Próprio paciente  
 Outro paciente  
 Familiar  
 Cuidador  
 Voluntário  
 Amigo/visitante  
 Pessoa de assistência espiritual  
 Profissional de saúde  
 Outro profissional do serviço de saúde

**11 – Fatores atenuantes do dano****11.1 – Dirigidas ao paciente**

- Pedido de ajuda  
 Empreendidas medidas de gestão/tratamento/cuidado  
 Paciente encaminhado  
 Explicação/informação para o paciente  
 Pedido de desculpas

**11.2 – Dirigidas ao profissional**

- Boa supervisão/liderança  
 Bom trabalho de equipe  
 Comunicação efetiva  
 Formação de pessoas chave  
 Boa sorte/casualidade

**11.3 – Dirigidos à organização**

- Protocolo eficaz disponível  
 Corrigido erro de documentação

**11.4 – Dirigidos a um agente**

- Medida de segurança/ambiente físico  
 Corrigido o erro de utilização do equipamento/produto

**12 – Ações de melhoria****12.1 – Relacionadas ao paciente**

- Gestão da doença  
 Gestão da lesão  
 Gestão da incapacidade  
 Compensação  
 Revelação/desculpa pública  
 Ainda não foram realizadas ações de melhorias



## 12.3 – Relacionadas com a organização

- Gestão da mídia/relações públicas
- Gestão de reclamações
- Gestão de ação judicial/riscos
- Gestão do estresse/acompanhamento psicológico para os profissionais
- Notificação local e indenização
- Reconciliação/mediação
- Mudança da cultura organizacional
- Formação/Treinamento
- Ainda não foram realizadas ações de melhorias

## 13 – Ações para reduzir o dano

### 13.1 – Fatores do paciente

- Disponibilização de cuidados/apoio adequado
- Disponibilização de instrução/orientações para o paciente
- Disponibilização de protocolos de apoio à decisão
- Disponibilização de equipamento de monitorização
- Disponibilização de sistema de ajuda e dispensação de medicação

### 13.2 – Fatores do profissional

- Formação
- Orientação
- Supervisão/assistência
- Estratégias para gestão da fadiga
- Disponibilidade de check-list/protocolos/políticas
- Número de profissionais adequado à demanda

### 13.3 – Fatores ambientais/organizacionais

- Ambiente físico adequado às necessidades
- Providenciar acesso a um serviço
- Efetuar avaliações de risco/análise de causa raiz
- Cumprir código/especificações/regulamentos
- Disponibilizar o rápido acesso a protocolos/políticas/apoio à decisão
- Melhoria da liderança/orientação
- Adequação dos profissionais às tarefas/aptidões
- Melhoria da cultura de segurança
- Ainda não foram adotadas ações para reduzir o dano

Of. 330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 640/16, de 26 de Abril de 2016** - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008940/16-06, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DO AMPARO OLIVEIRA, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 180550-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 03/10/2006 a 02/10/2011, a partir de 06/04/2016 a 04/07/2016.

• **PORTARIA nº 641/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008878/16-87, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) FRANCIMAR DE SOUZA REIS, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 018218-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/11/2008 a 31/10/2013, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

• **PORTARIA nº 642/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008874/16-46, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ANTONIO FORTES DE PADUA FILHO, Cargo: Médico, Classe: III-E, Matrícula: 018909-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 02/07/2003 a 01/07/2013, a partir de 01/05/2016 a 27/10/2016.

• **PORTARIA nº 643/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009237/16-07, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) FRANCISCAMARIA DE ARAÚJO, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: II-B, Matrícula: 111761-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Florisa Silva – Jaicós – Piauí, referente ao Quinquênio 22/09/2002 a 21/09/2007, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

• **PORTARIA nº 644/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009410/16-20, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ANAÍLDA GRANJEIRA DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230042-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano – Piauí, referente ao Quinquênio 18/09/2009 a 17/09/2014, a partir de 04/04/2016 a 02/07/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de Abril de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 645/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008427/16-07, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) CLÉDJA MORENO BENVINDO, Cargo: Nutricionista, Classe: I-D, Matrícula: 149692-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Manoel de Sousa Santos – Bom Jesus – Piauí, referente ao Quinquênio 17/05/2004 a 16/05/2009, a partir de 23/03/2016 a 20/06/2016.

• **PORTARIA nº 646/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008928/16-77, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe: III-E, Matrícula: 018553-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/05/2008 a 30/04/2013, a partir de 01/04/2016 a 29/06/2016.

• **PORTARIA nº 647/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009921/16-90, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a) SUZYDYLAN VIANA DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230027-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – PI, a partir de 21/03/2016 a 16/09/2016.

• **PORTARIA nº 648/16, de 26 de Abril de 2016** – Que seja alterado, no contracheque, referente ao processo AA.900.1.009231/16-50, o nome do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SANTANA para MARIA DO SOCORRO SANTANA BARROS, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: I-A, Matrícula: 277852-1, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Regional Justino Luz – Picos – Piauí. Conforme Certidão de Casamento nº 13.408, Livro nº 035-B, Fls nº 022, Cartório Joaquim Dias de Santana - 2º Cartório do Registro Civil - Teresina - PI.

• **PORTARIA nº 649/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.007709/16-19, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA ARRUDA DE CARVALHO, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: 164020-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras - PI, referente ao Quinquênio 06/05/2006 a 05/05/2011, a partir de 02/05/2016 a 30/07/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de Abril de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 997



## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 650/16, de 26 de Abril de 2016** - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008752/16-37, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DE JESUS LEAL, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: 041580-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Pequeno Porte Cícero Ribeiro de Almeida – Várzea Grande – Piauí, referente ao Quinquênio 01/01/2006 a 31/12/2010, a partir de 01/06/2016 a 29/08/2016.

• **PORTARIA nº 651/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008756/16-78, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA HELENA DE SOUSA MARTINS, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: 041584-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Pequeno Porte Cícero Ribeiro de Almeida – Várzea Grande – Piauí, referente ao Quinquênio 01/01/2006 a 31/12/2010, a partir de 01/06/2016 a 29/08/2016.

• **PORTARIA nº 652/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008711/16-28, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) VALDIR DACUNHA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: 175207-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piri-piri – Piauí, referente ao Quinquênio 20/03/2011 a 19/03/2016, a partir de 01/06/2016 a 29/08/2016.

• **PORTARIA nº 653/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009377/16-01, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) VERÔNICA MENDES SOARES, Cargo: Médico, Classe: III-D, Matrícula: 080933-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 20/11/2004 a 19/11/2009, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

• **PORTARIA nº 654/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008876/16-61, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) GIUZA MARIASILVA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 223836-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 18/02/2009 a 17/02/2014, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de Abril de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 655/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009534/16-55, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) SILVIA RODRIGUES PEREIRA, Cargo: Atendente, Classe: I-A, Matrícula: 038179-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local Pedro Vasconcelos – Miguel Alves – Piauí, referente ao Quinquênio 03/06/2010 a 02/06/2015, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

• **PORTARIA nº 656/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.010085/16-48, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) EUZA MARCHAO DA COSTA SANTOS, Cargo: Atendente, Classe: II-D, Matrícula: 041475-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Pequeno Porte de Novo Oriente – Piauí, referente ao Quinquênio 03/06/2010 a 02/06/2015, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

• **PORTARIA nº 657/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009563/16-40, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) TERESA RODRIGUES MAGALHÃES,

Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: II-D, Matrícula: 039423-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Josefina Getirana Netta – Pedro II – Piauí, referente ao Quinquênio 10/05/2009 a 09/05/2014, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

• **PORTARIA nº 658/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.009220/16-49, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) ANTÔNIO JOÃO BORGES, Cargo: Motorista, Classe: III-E, Matrícula: 042463-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz – Picos – PI, referente ao Decênio 13/02/1986 a 12/02/1996, a partir de 01/06/2016 a 27/11/2016.

• **PORTARIA nº 659/16, de 26 de Abril de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.008926/16-51, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) JOSE FIDALGO DE ALMEIDA FILHO, Cargo: Servente, Classe: III-E, Matrícula: 036319-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Coordenação Regional de Saúde – Teresina – PI, referente ao Decênio 01/09/1994 a 31/08/2004, a partir de 01/05/2016 a 27/10/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de Abril de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 999

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 661/16, de 26 de Abril de 2016** - De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.008364/16-90, conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO do(a) servidor(a) ADRIANA DA SILVA BARROS, para tratar de assuntos particulares por 2 (dois) anos, a partir de 31/03/2016 a 31/03/2018, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-E, Matrícula: 178469-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Florianópolis – PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de abril de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA  
UNIDADE DE PREVIDÊNCIA

### Ato Sr. Secretário de Administração e Previdência

**PORTARIA Nº 454/2016/SUPREV/SEADPREV – RETIFICAR** a Portaria GDG nº 430/2013, do então Diretor Geral do IAPEP, que concedeu benefício de pensão previdenciária em favor de CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUÁ, CPF nº 205.268.813-72, nascida em 03.03.28, na condição de mulher do segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos do Estado do Piauí, JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUÁ, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, falecido em 31.01.12, no que tange ao valor do benefício, que é de R\$ 901,19 (novecentos e um reais e dezenove centavos), consoante documentação acostada ao processo AA.040.1.004829/12-51, tudo conforme recomendação do TCE constante dos autos do processo TC/004683/2014.

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 12.000.168/GS/16

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta de dados estatísticos pelas unidades da Polícia Civil; institui o Sistema de Monitoramento de Crimes Violentos Letais Intencionais - SIMCVLI, altera as atribuições do Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 42, de 02.08.04;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.681 de 4 de julho de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 12.000.104/13 de 13 de setembro de 2013, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC;

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento do processo de construção de informações sobre a criminalidade do Estado do Piauí, através do aprimoramento, em especial, das etapas de coleta e tratamento dos dados sobre ocorrências criminais produzidos nas unidades da polícia civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer banco de dados integrado sobre a criminalidade, de modo a permitir aos gestores do sistema de segurança pública a construção de cenários, visando ao monitoramento e avaliação das ações e estratégias voltadas ao enfrentamento da violência no território piauiense;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se revisar, aprimorar e consolidar num só instrumento normativo, todos os atos administrativos editados no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, que tratam da produção de informações sobre a criminalidade e atualização do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP;

**CONSIDERANDO**, por fim, a **Resolução nº 1 do Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas**, publicada no diário oficial de 15 de outubro de 2015;

RESOLVE, determinar:

### I- A OBRIGATORIEDADE DA CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS NOS BANCOS DE DADOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL

**Art. 1º** - As unidades de polícia civil, inclusive seus grupos/setor especializados, encaminharão ao Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, planilhas estatísticas contendo todas as informações necessárias à atualização do banco de dados da Secretaria de Segurança Pública e do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP.

§ 1º - As planilhas estatísticas anteriormente mencionadas serão preenchidas com base nas informações dos boletins de ocorrência, segundo protocolo expedido pelo Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC.

§ 2º - No interior do Estado, as planilhas estatísticas serão individualizadas por município, segundo a circunscrição da respectiva unidade de polícia civil.

§ 3º - O Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC elaborará e publicará nos sites oficiais da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública, os modelos de planilhas estatísticas para fins de cumprimento do § 1º deste artigo.

**Art. 2º** - O Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC, para a adequada atualização do Banco de Dados de estatística criminal da Secretaria de Segurança Pública, bem como para o fiel cumprimento da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012 solicitará diretamente às unidades da Polícia Civil,

bem como da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, informações que julgar pertinentes para o processo de coleta, tratamento e produção de informações referentes a crimes ocorridos no Estado do Piauí.

**Art. 3º** - O repasse do suprimento de fundos às unidades da polícia civil ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais pertinentes e aos artigos 1º a 9º desta.

### II - A COLETA, TRATAMENTO E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS – CVLIS

**Art. 4º** - Para os efeitos desta portaria, consideram-se Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLIS os seguintes: homicídio doloso, feminicídio, roubo seguido de morte, lesão corporal seguida de morte e estupro seguido de morte.

**Art. 5º** - Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta portaria, a coleta de dados de CVLIS nos municípios da região metropolitana de Teresina e no interior do Estado dar-se-á da forma dos artigos 6º e 7º.

**Art. 6º** - Ao tomar conhecimento da ocorrência de CVLI na respectiva área de circunscrição, a autoridade policial responsável providenciará a imediata comunicação do fato ao Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC, através do email: [estatistica@ssp.pi.gov.br](mailto:estatistica@ssp.pi.gov.br), contendo **OBRIGATORIAMENTE** as seguintes informações, quando disponíveis:

- i) Nome, sexo, idade, raça da vítima;
- ii) Nome, sexo, idade, raça do autor do fato;
- iii) Local do crime (endereço completo);
- iv) Tipo do ambiente que ocorreu o crime, se de local público, casa ou imediação ou local ermo;
- v) data do fato
- vi) horário do fato;
- vii) município do fato;
- viii) Instrumento utilizado;
- ix) Número do Boletim de Ocorrência;
- x) Cópia do Boletim de Ocorrência (nas unidades que não utilizarem Sistema de Boletim de Ocorrência – SISBO);
- xi) Número do Inquérito Policial Instaurado para apuração do fato;

**Art. 7º** - A coleta dos dados de CVLIS registrados na capital far-se-á com base nos sistemas do Instituto Médico Legal - IML, Boletim de Ocorrência – SisBO e de Procedimentos Policiais – SisPROCEP.

**Art. 8º** - Fica instituído o **Sistema de Monitoramento de Crimes Violentos Letais Intencionais - SIMCVLI**, base oficial dos crimes violentos letais intencionais no Estado do Piauí, atualizado a partir de dados coletados pelo Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC na forma dos arts. 6º a 7º desta, com a seguinte configuração:

- i) Nome, sexo, idade da vítima
- ii) Nome, sexo, idade do autor do fato;
- iii) Local do fato (cidade, bairro e logradouro);
- iv) Instrumento utilizado;
- v) Municípios do fato;
- vi) Coordenadas geográficas;
- vii) Data e horário do fato;
- viii) Data do registro da ocorrência;
- ix) Número do Boletim de Ocorrência
- x) Número do Inquérito Policial
- xi) Motivação do Crime

Parágrafo único. São fontes de atualização do **Sistema de Monitoramento de Crimes Violentos Letais Intencionais - SIMCVLI**, dentre outras, as informações constantes no SisBO, no SisPROCEP, nos laudos cadavéricos e demais informações oriundas do Instituto de Médico Legal, as recognições visuográficas e procedimentos instaurados no âmbito da Polícia Civil.

**Art. 9º** - Ao concluir o inquérito policial que apura a ocorrência de CVLI, a unidade policial deverá encaminhará ao NUCEAC, através do e-mail [estatistica@ssp.pi.gov.br](mailto:estatistica@ssp.pi.gov.br), a informações complementares ao registro inicial e necessárias para a consolidação da ocorrência, tais como dados do autor e informações sobre motivação do crime.

Parágrafo único. O NUCEAC disciplinará a relação de motivações a serem inseridas no Sistema de Monitoramento de Crimes Violentos Letais Intencionais – SIMCVLI.

### III - AS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO CENTRAL DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - NUCEAC

**Art. 10** - O Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC tem com função primordial a produção de estatística e análise criminal no âmbito da segurança pública, competindo-lhe:



**I** – centralizar e consolidar os dados estatísticos oficiais relativos à Segurança Pública;  
**II** – atualizar o Secretário de Estado da Segurança Pública com dados oficiais da criminalidade;  
**III** - produzir regularmente informações, visando fundamentar as ações estratégicas de segurança pública;  
**IV** – realizar estudos de campo com vistas ao aprimoramento das informações sobre a criminalidade;  
**V** – produzir mapas da criminalidade;  
**VI** - atender as demandas relacionadas à estatística e análise criminal do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, da Secretaria de Nacional de Segurança Pública (SENASP), exceto sua atualização que será de responsabilidade de cada instituição policial, nos termos do inciso III do art. 11 desta;  
**VII** – atualizar o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP com dados das ocorrências da Polícia Civil;  
**VIII**- promover o intercâmbio de informações de estatística e análise criminal entre os demais órgãos do Estado, dos Municípios, Instituições de Ensino e com a sociedade civil;  
**IX** – analisar mensalmente a qualidade dos dados criminais no Sistema de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil.  
 Parágrafo único. Caberá à Delegacia Geral de Polícia Civil e à Corregedoria Geral de Polícia Civil expedir regulamentação sobre o processo de controle de qualidade dos dados estatísticos produzidos no âmbito da Polícia Civil através do Sistema de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil e do Sistema de Monitoramento de Crimes Violentos Letais Intencionais - SIMCVLI, bem como através do preenchimento das planilhas agregadas.

**Art. 11** - O Comandante da Polícia Militar, o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar e o Delegado Geral de Polícia Civil indicarão um interlocutor e um suplente das respectivas instituições policiais, para:  
**I** - atuarem na coleta de dados, tratamento e produção de indicadores, a fim de orientar suas ações institucionais;  
**II** – promoverem comunicação institucional com o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC;  
**III** – atualizar regularmente o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP com todas as informações pertinentes no respectivo âmbito de atuação, nos termos da Resolução nº 1 do Conselho Gestor do SINESP.

**V- A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES ÀS ESTATÍSTICAS CRIMINAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**

**Art. 12**– A divulgação de dados oficiais referentes à criminalidade no Estado do Piauí competirá à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do inciso X do art. 46 da Lei Complementar nº 028 de 09 de junho de 2013

**Art. 13**– O Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, será competente para elaborar Relatório de Estatística e Análise Criminal – REAC com vistas ao atendimento de demandas específicas das polícias, das demais instituições governamentais (federais, estaduais, municipais), instituições de pesquisa (sobretudo as instituições de ensino superior) e instituições da sociedade civil em geral.

**Art. 14** – A divulgação de dados não oficiais por policiais civis implicará nas condutas vedadas previstas nos incisos XVIII e LVIII do art. 58 da Lei Complementar nº 037/2004, sem prejuízo de outras apuradas no caso concreto.

**Art. 15** – O descumprimento, pelos policiais civis, do disposto nesta portaria implicará na adoção das providências legais pertinentes à cargo da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

**Art. 16** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas portarias nºs 12.000.089/GS/2012, 12.000.096/GS/13 e 12.000.104/GS/13.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 28 DE ABRIL DE 2016.

**Fábio Abreu Costa**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública  
 Of. 446



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria n° 12.000 – 0166/GS/2016 Teresina, 19 de abril de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

Designar o servidor FRANCISCO CELIO CAMPOS GONÇALVES BENICIO, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, CPF nº 017.085.053-69, como **Tomador de Suprimento de Fundos** da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 5º, 2º do Decreto Estadual nº 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 19 DE ABRIL DE 2016.**

**Fábio Abreu Costa**  
 Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí  
 Of. 420

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

**CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001256/16-96, **RESOLVE:**

**1. AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

Número do Auto de Apreensão	NOME DO POLICIAL	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
	IGO RODRIGUES ALVES - EPC	286823-7	100,00
	FREDERICO GUILHERME MELO DE CARVALHO FILHO - APC	299142-0	100,00
	GLAUBER AIRTON RUBEN DE SÁ - APC	299136-5	100,00

**2. DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2016.

**Fábio Abreu Costa**  
 Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

**CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001307/16-99 **RESOLVE:**

**1. AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

Número do Auto de Apreensão	000520/16		
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
STEPFANNO RAFAEL FERNANDES DA SILVA	APC	286193-3	100,00
JULIMAR ALVES DE ALMEIDA FILHO	APC	286798-2	100,00
NIKOLAS IAN SANTOS DE DEUS CLARK	APC	286610-2	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2016.

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO**

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001356/16-81 **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

Número do Auto de Apreensão	000426/16	
NOME DO POLICIAL	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
Bruno Rafael de Carvalho Ursulino - DPC	299044-0	100,00
José Francisco de Oliveira Neto - APC	299078-4	100,00
Janne Rodrigues Neta - APC	299107-1	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2016.

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO**

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001412/16-30 **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

Nº DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO	0004844-27.2016.8.18.0140		
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
JOSE ANCHIETA NERY NETO	DPC	257605-1	50,00
CLAUDIO BARRROS MONTEIRO	APC	164647-8	50,00
DANIEL MACEDO CAVALCANTE	APC	236279-1	50,00
JONAS GABRIEL DO NASCIMENTO	APC	324008-2	50,00
VALDINAR ALVES DE ALMEIDA	EPC	222755-9	50,00
LARISSA MARQUES GONÇALVES	APC	248106-4	50,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2016.

**FÁBIO ABREU COSTA**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO**

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001417/16-83 **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

Número do Auto de Apreensão	001.338/16		
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
LUIIMAYKELL RIBEIRO DA SILVA	APC	286624-2	150,00
GEYFRE MARQUES SANTOS	APC	279943-0	150,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2016.

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO**

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001500/16-00 **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

Número do Auto de Apreensão	000413/16		
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALCANTARA	APC	130175-6	100,00
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	APC	086747-X	100,00
JOAQUIM RODRIGUES ALVES JUNIOR	APC	108537-9	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2016.

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

### PORTARIA Nº 96/2016 – GAB

Teresina, 26 abril de 2016.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação nº 003-00304/2016, exarado pela Exª. Srª. Juíza substituta da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº 0002321-11.2013.5.22.0003 “...condenar a reclamada EMGERPI: a) no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente decisão, incorporar definitivamente à remuneração autora a gratificação de função – rubrica 103, pela média salarial paga nos anos de exercício da dita vantagem.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a definitivamente à remuneração autora a gratificação, em favor da Srª. Marília de Sousa Veras**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 97/2016 – GAB

Teresina, 26 abril de 2016.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Exª. Srª. Juíza Titular da 1ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Thania Maria Bastos Lima Ferro, nos autos do processo nº 0082623-96.2014.5.22.0001 “...condenar a reclamada EMGERPI: a) assegurar à parte reclamada a contagem do tempo de serviço para efeito de novos quinquênios nos termos da Resolução n. 004/87 COMDEPI, de outubro de 2009, tendo por base a data de admissão da parte empregada, com a conseqüente implantação, no primeiro contracheque posterior ao trânsito em julgado da presente decisão, do percentual de 25% na gratificação a partir de 05/05/2013 e a concessão de outros reajustes no benefício tão logo alcançado o tempo exigido pela citada norma interna e cumpridos os requisitos da Resolução n. 004/1987, a ser calculado sobre o salário contratado, até o limite de 07 (sete) quinquênios ou 35% de adicional.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover no primeiro contracheque o percentual de 25% na gratificação e a concessão de outros reajustes no benefício, em favor da Sr. Juareisiton Jesuino da Silva**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 98/2016 – GAB

Teresina, 26 abril de 2016.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação nº 003-00291/2016, exarado pela Exª. Srª. Juíza substituta da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº 0000630-93.2012.5.22.0003 “...condenar a reclamada EMGERPI: a) para que comprove no prazo de 10 (dez) dias, a implantação do valor R\$ 3.456,13 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) como salário contratado no contracheque do Autor, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o valor a ser revertido em prol do Autor.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover no prazo de 10 (dez) dias, a implantação do valor R\$ 3.456,13 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) como salário contratado no contracheque do Autor, em favor do Sr. Elpidio Aurelio de Azevedo Neto**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 99/2016 – GAB

Teresina, 26 abril de 2016.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação nº 002-00477/2016, exarado pela Exª. Srª. Juíza Titular da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Liana Ferraz de Carvalho, nos autos do processo nº 0000599-76.2012.5.22.0002 “...condenar a reclamada EMGERPI: a) expeça-se novo mandado de cumprimento para que a reclamada proceda a correta implantação no contracheque do reclamante devendo posicioná-lo no nível 18, em conformidade com o título executivo, (observada a diferença de 10% entre os níveis, conforme PCS) partindo do nível no qual já se encontrava o obreiro quando do ajuizamento da ação (nível 13), ou seja, partindo o cálculo correspondente da remuneração já praticada pela empregadora no nível em que estava originalmente enquadrado o obreiro.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a implantação no contracheque do reclamante devendo posicioná-lo no nível 18, em favor do Sr. José Carlos Pereira da Silva**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente  
Of. 351



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES-PI

### Portaria Nº 07/2016

Avelino Lopes(PI), 26 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre a exoneração do chefe administrativo financeiro”.

A Diretora da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes – Avelino Lopes – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Jeaciane Neves Alves Bundzus como Chefe do Setor Administrativo Financeiro da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Josiana Neves Alves**  
Diretora  
Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO CMDO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

## PORTARIA Nº 042/2016 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Dispensa de Oficial Superior da função de Gerente de Ativos e Inativos da 1ª Seção (BM/1), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item 1, alínea “b”, § 1º, do art. 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DISPENSAR** o Tenente Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.7558) DANIEL Pereira da Silva, da função de Gerente de Ativos e Inativos da 1ª Seção (BM/1), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.

Teresina, 25 de abril de 2016.

**Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.**  
**Comandante Geral do CBMEPI**  
**Of. 1543**



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

## IDEPI

## PORTARIA Nº 004/2016 Teresina, 18 de abril de 2016.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso das suas atribuições legais.

### RESOLVE:

- I. Nomear as servidoras: MARIA MEDIANEIRA DE SIQUEIRA NUNES MIRANDA, matrícula nº 025.297-2, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, FREDERICO HERBERT PÁGELS DE SÁ, matrícula nº 025.297-2; como Membros: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO LOPES, matrícula 025.204-2, para substituir MARIA ISABEL BATISTA LIBÓRIO, matrícula nº 025.314-6; LAURA MARIA SANTOS MARTINS, matrícula nº 025.284-X, substituir MARIA MEDIANEIRA DE SIQUEIRA NUNES MIRANDA, durante o período de férias;
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;
- III. Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a adoção das medidas cabíveis;

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

**FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO**  
*Diretor Geral*  
**Of. 416**

## PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 010/2016. Teresina-PI, 13 de abril de 2016.

**“Instaura a Sindicância Administrativa nº 010/2016, designa os membros sindicantes e dá outras providências”**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a partir desta data, os Drs. **MILTON SOARES DE JESUS, JOÃO SALES NETO e JOANA LEORCÁDIO TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com o desígnio de apurar os fatos descritos no Memo. nº 087/2016-DUAP, subscrito pelo Diretor da DUAP, Sr. Enemesio Lima Souto Júnior, coalescida aos autos, datado de 23 de março de 2016, dando conta da prática de suposta irregularidade envolvendo servidor desta SEJUS, Sr. **RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO**, caso a denúncia seja comprovada o referido servidor será responsabilizado na forma da Lei, tomando como base a Lei Ordinária Estadual de nº 5.377/04 – Estatuto dos Agentes Penitenciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar Estadual 013/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí.

**II – DESIGNAR**, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente, e a servidora **JOANA LEORCÁDIO TABATINGA CARDOSO**, como Secretária-Sindicante, conforme regras do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

**III – CONCEDER** à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

**IV – DISPENSAR** os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 13 de abril de 2016.

**Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

**Of. 264**



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

### ERRATA

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - CPL I/SEADPREV/PI

Fica retificado o Resultado de Habilitação, referente à Concorrência nº 002/2015 - CPL I/SEADPREV/PI, que possui como objeto CONTRATAÇÃO DE CINCO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO ESTADO DO PIAUÍ, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 78, de 27 de abril de 2016, página 31, na forma que se segue:

#### Onde se lê:

Teresina, 25 de novembro de 2015.

#### Leia-se:

Teresina, 27 de abril de 2016.

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira  
Diretor de Licitações  
DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva  
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

**Of. 324**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 - DL/SEADPREV/PI-SDR PROCESSO Nº AA.002.1.00016500/15-64 - DL/SEADPREV.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, Aquisição e Instalação de Mini Usina de Pasteurização de Leite e Câmara Frigorífica para atender às demandas do Centro de treinamento, inovação e difusão de tecnologias da caprinocultura no Município de Oeiras CETREICAPRI NO ESTADO DO PIAUÍ- CONVENIO CODEVASF/SDR Nº 7.01600/2012 TIPO: Menor Preço, Adjudicação por Item. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2016. HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites licitacoes-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. Telefone: (86)3216-9050 e-mail: antoniof.silva@sead.pi.gov.br

Antonio Francisco da Silva  
Pregoeiro – DL/SEADPREV

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira  
Diretor de Licitações - DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva  
Secretário de Estado da Administração e Previdência

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - DL/SEADPREV/PI-SDR PROCESSO Nº AA.002.1.00016496/15-27 - DL/SEADPREV.

OBJETO: Aquisição de VEICULOS AUTOMOTORES para atender às demandas do Centro de treinamento, inovação e difusão de tecnologias da ovinocaprinocultura no Município de Oeiras CETREICAPRI no ESTADO DO PIAUÍ- CONVENIO CODEVASF/SDR Nº 7.01600/2012. TIPO: Menor Preço, Adjudicação por Item. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2016. HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites licitacoes-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. Telefone: (86)3216-9050 Email: antoniocosta@sead.pi.gov.br.

Antonio Carlos de Sousa Costa  
Pregoeiro – DL/SEADPREV

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira  
Diretor de Licitações - DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva  
Secretário de Estado da Administração e Previdência

**Of. 327**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES

### RE - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse Para retirada de edital e seus anexos.

- Ø Pregão Presencial nº. **002/2016**
- Ø Objeto da licitação: Aquisição de oxigênio.
- Ø Tipo de Licitação: **Menor preço integral**
- Ø Regime de Execução: **Empreitada Global**
- Ø Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 10.520/02 nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.**
- Ø Fonte de Recursos: FUNSAÚDE/SUS/MS.
- Ø Data da Abertura: **09 de maio de 2016**
- Ø Hora da Abertura: **11:00hs**
- Ø Local: **Sala de Reuniões da unidade**

Avelino Lopes, 27 de abril 2016.

Solange Gama dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

**Of. 007**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL JOSE DE MOURA FÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

O HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica e torna público aos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 001/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, no dia 13 de maio de 2016, às 09:30 horas. Fonte de Recursos: SUS/Tesouro Estadual. Maiores informações no setor de licitações (CPL) do HEJMF, situado na Rua José de Moura Fé, 604, Bairro Nova Cidade, Simplício Mendes, Cep: 64.700-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Simplício Mendes - PI, 29 de abril de 2016.

Vamberto de Moraes Costa  
Pregoeiro

**Of. 056**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 80/16 AO CONVÊNIO Nº 77/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 77/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda - dos Recursos Financeiros - quanto a Dotação Orçamentária que passará para: **Unidade Orçamentária:** 170.139 – SESAPI, **Programa:** 03 – Saúde de qualidade para todos, **Projeto/Atividade:** 2250 – Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado; **Elemento de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 26.04.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

**Of. 1036**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
DR COSTA ALVARENGA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA OVINOS  
**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
“DR. COSTA ALVARENGA” – LACEN/PI.  
**CONTRATADO:** AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE ANIMAIS  
LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE ABRIL DE 2016  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.950,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E  
CINQUENTA REAIS).  
**FONTE DE RECURSO:** 0113  
**SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: WALTERLENE DE CARVALHO  
GONÇALVES (DIRETORA DO LACEN); CONTRATADA: ZEMILDA  
DOMÍNGUES DE ARAUJO (AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE  
ANIMAIS LTDA)

## **DISPENSA 07/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 043/2016.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 07/2016.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.  
**EMPRESA CONTRATADA:** “AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE  
ANIMAIS LTDA”.  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA OVINOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.950,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E  
CINQUENTA REAIS).  
**FONTE DE RECURSO:** 0113

## **DISPENSA 08/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 049/2016.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 08/2016.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.  
**EMPRESA CONTRATADA:** “DNE- COMERCIO DE PRODUTOS  
LABORATORIAIS LTDA”.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES: TOXO-M, TOXO-G E OUTROS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.374,00(SETE MIL E TREZENTOS SETENTA E  
QUATRO REAIS).  
**FONTE DE RECURSO:** 0113.

Of. 232



## **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo**

## **CONTRATO 043/2016/DPE/PI**

**Processo Administrativo nº 01336/2016.**  
**Modalidade:** Dispensa 012/2016/DPE/PI  
**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Piauí.  
**CNPJ:** 41.263.856/0001-37  
**Contratada:** MIRACÉU TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 11.634.235/0001-51  
**Objeto:** Aquisição de Passagens Aéreas para o Palestrante Yuri Félix  
Pereira, Professor de Direito Penal e Prática Penal Para Ministar Palestra  
na Semana do Defensor.  
**Valor Total estimado do Contrato:** R\$ 600,51(seis reais e cinquenta e  
um centavos).  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2016.  
**Vigência:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 a contar da data de  
sua assinatura..  
**Signatários:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A  
MIRACÉU TURISMO LTDA.

*Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí  
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou  
pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211/ 98845-2422.*

Of. 047

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9912391870**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA  
PÚBLICA

**CONTRATADO:** ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS (CNPJ sob o nº 34.028.316/0022-38)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE  
PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA  
CONTRATANTE, MEDIANTE ADESAO AO (S) ANEXO (S) DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE,  
CARACTERIZA (M), CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.

**DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:** A  
CONTRATANTE PAGARÁ A ECT OS VALORES CÔNTIDOS NAS  
TABELAS ESPECÍFICAS A CADA SERVIÇO, FORNECIDAS PELA ECT,  
E PELOS SERVIÇOS ADICIONAIS E VENDA DE PRODUTOS  
CONTRATADOS, OS VALORES MENCIONADOS,  
RESPECTIVAMENTE, NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE  
SERVIÇOS NACIONAIS, PREÇOS INTERNACIONAIS, PREÇOS SEDEX  
MUNDI, TARIFAS DOCUMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E TABELA  
DE PRODUTOS, VIGENTES NA DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, SENDO REAJUSTADOS NAS MESMAS  
DATAS E SEGUNDO OS MESMOS ÍNDICES DA MODIFICAÇÃO DAS  
MESMAS.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA REMETERÁ  
À CONTRATANTE, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A FATURA  
MENSAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS E  
PRODUTOS ADQUIRIDOS PREVISTO (S) NO (S) ANEXO (S),  
LEVANTADOS COM BASE NOS DOCUMENTOS DE POSTAGEM E  
VENDA DE PRODUTOS, RESPECTIVAMENTE.

**DA VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA,  
PERMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DOS 60 MESES,  
CONFORME ART 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

**DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O CONTRATO TERÁ  
VALIDADE APÓS APROVADO PELA CONTRATANTE E  
CONTRATADA, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E A PRESTAÇÃO  
DE GARANTIA FORAM DISPENSADAS COM BASE NO ART. 24.  
INCISO VIII, DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2016

**Rubens da Silva Pereira**  
Diretor do DAF/SSP-PI  
Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

## **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 - REPETIÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da  
Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.01/  
2016-GS de 24/02/16, através de sua presidente, torna público para  
conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 29/04/  
2016, às 09:00 (nove) horas, após análise da documentação de  
habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, foi  
proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: todas as  
empresas foram **habilitadas**: 1) Construtora Caxé Ltda e 2) Oasis  
Construções e Consultoria Ltda, por satisfazerem no todo às exigências  
do Edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/  
93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 29 de abril de 2016.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.005412/16-28.

**OBJETO:** Aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 12 (doze) equipamentos detectores de metal – tipo pórtico a serem utilizados, incluindo a entrega descentralizada nas Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 4B/2015 do Pregão Eletrônico nº 13201/2014 do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA-EPP.

**CNPJ DA CONTRATADA** Nº 07.404.500/0001-38.

**VALOR:** R\$ 141.540,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

**FONTE DE RECURSO:** 00.

**NATUREZA DE DESPESA:** 449052.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2016.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.005410/16-02.

**OBJETO:** Aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 20 (vinte) equipamentos detectores de metal – tipo manual a serem utilizados, incluindo a entrega descentralizada nas Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 4C/2015 do Pregão Eletrônico nº 13201/2014 do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA-EPP.

**CNPJ DA CONTRATADA** Nº 07.404.500/0001-38.

**VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

**FONTE DE RECURSO:** 00.

**NATUREZA DE DESPESA:** 449052.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2016.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.005413/16-30.

**OBJETO:** Aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 07 (sete) equipamentos escâner de inspeção por Raios X a serem utilizados, incluindo a entrega descentralizada nas Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 4A/2015 do Pregão Eletrônico nº 13201/2014 do Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** NUCTECH DO BRASIL LTDA.

**CNPJ DA CONTRATADA** Nº 19.892.624/0001-99.

**VALOR:** R\$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

**FONTE DE RECURSO:** 00.

**NATUREZA DE DESPESA:** 449052.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2016.

Of. 057



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

## EXTRATO DE CONTRATO

ATO: AUTORIZAÇÃO Nº 19/2016/SETRANS-DUTP

CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI

CONTRATADO: Vicente Viana Júnior

**OBJETO:** Autorização para a execução do Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí, no serviço alternativo, em caráter experimental, a ser operado com as seguintes características: Nº da Linha: 03.04.279; Cidade de Origem: Teresina; Cidade de Destino: David Caldas; Via: PI 112.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no DOE-PI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 5.860/2009 e Decreto Estadual nº 14.538/11.

**DATA DE ASSINATURA:** 27.04.2016.

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Vicente Viana Júnior (pelo Contratado).

Of. 291



## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO SRPNº 07/16 - CPL

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO HIDRÁULICOS PARA ÁGUA, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o Edital do SRP Nº 07/2016 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

Teresina, 29 de abril de 2016

**IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO**

Pregoeiro

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**

Diretor Presidente

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/16 - CPL

**Objeto:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS, MONTAGENS E START – UP, PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE FLORIANO/PI de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o Edital de Pregão Presencial Nº 08/2016 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 16 de maio de 2016, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

Teresina, 29 de abril de 2016

**IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO**

Pregoeiro

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**

Diretor Presidente

Of. 404

 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 38-A/2015  
AO CONTRATO 75/2012**

FIRMA: A&E Equipamentos e Serviços Ltda.  
C.N.P.J.: 04.124.583/0001-13.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por 120 (cento e vinte) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 50/2015  
AO CONTRATO 55/2013**

FIRMA: Construtora Estruturar Ltda.  
C.N.P.J.: 06.922.899/0001-86.  
OBJETO: Acréscimo de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) do valor contratual.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2015  
AO CONTRATO 06/2014**

FIRMA: RR Construções Ltda.  
C.N.P.J.: 07.257.868/0001-10.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2015**

FIRMA: Construtora Belvedere Ltda.  
C.N.P.J.: 21.864.736/0001-88.  
OBJETO: Reforma do prédio do posto de atendimento da Agespisa, Grande Dirceu, Teresina – PI.  
VALOR GLOBAL R\$ 42.544,23 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta quatro reais e vinte e três centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 46-A/2015  
AO CONTRATO 44/2014**

FIRMA: UNI Engenharia Ltda.  
C.N.P.J.: 08.689.068/0001-31.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO TERMO CONVALIDAÇÃO  
AOS CONTRATOS Nº 47/2014 E 47-A/2014**

FIRMA: IBI Engenharia Consultiva S/S.  
C.N.P.J.: 00.392.460/0001-02.  
OBJETO: Os recursos financeiros utilizados serão, exclusivamente, do Tesouro Estadual e próprios da Agespisa.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.784/99

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015**

FIRMA: Bombas Grundfos do Brasil Ltda.  
C.N.P.J.: 02.599.337/0001-92.  
OBJETO: Fornecimento de bomba centrífuga horizontal bipartida, com rotor em bronze e carcaça em ferro fundido.  
VALOR GLOBAL R\$ 67.817,02 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 50-A/2015  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014**

FIRMA: Mixquímica Comércio e Serviços e Equipamentos Ltda.  
C.N.P.J.: 13.689.539/0001-41.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2015**

FIRMA: Santa Rosa Ltda.  
C.N.P.J.: 03.301.708/0001-70.  
OBJETO: Construção de um ramal de 13,8kv e de uma subestação de 30kva, a fim de atender o poço da Agespisa na Rua Projetada, Altos – PI.  
VALOR GLOBAL R\$ 40.695,09 (quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (duzentos e quarenta) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 49/2015  
AO CONTRATO 28/2010**

FIRMA: Ticket Serviços S/A.  
C.N.P.J.: 47.866.934/0001-74.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente



AGESPISA



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2015

FIRMA: Oásis Construções e Consultoria Ltda.  
C.N.P.J.: 01.640.947/0001-20.  
OBJETO: Recuperação de 02 (dois) reservatórios elevados, do prédio do escritório local e das casas de bombas, São Pedro do Piauí – PI.  
VALOR GLOBAL R\$ 144.793,37 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais, trinta e sete centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 44-A/2015 AO CONTRATO 51/2013

FIRMA: Construtora Estruturar Ltda.  
C.N.P.J.: 06.922.899/0001-86.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 180 dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 46-B/2015 AO CONTRATO Nº 30/2015

FIRMA: Tecnopoços Ltda.  
C.N.P.J.: 00.423.450/0001-97.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 35-A/2015 AO CONTRATO Nº 125/2012

FIRMA: BM Engenharia Ltda.  
C.N.P.J.: 00.739.568/0001-29.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 44-B/2015 AO CONTRATO Nº 101/2012

FIRMA: Capital Serviços Ltda.  
C.N.P.J.: 11.208.910/0001-80.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO CONTRATO 54/2015

FIRMA: Mazuad Autolocadora e Logística Ltda.  
C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18.  
OBJETO: Locação de 20 (vinte) veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total.  
VALOR MENSAL: R\$ 54.496,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 47/2015 AO CONTRATO 55/2012

FIRMA: Construtora Hidros Ltda.  
C.N.P.J.: 12.066.346/0001-71.  
OBJETO: Supressão de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) do quantitativo contratual, reduzindo, assim, o valor do contrato para R\$ 15.045.170,34.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015

FIRMA: Tecnopoços Ltda.  
C.N.P.J.: 00.423.450/0001-97.  
OBJETO: Perfuração e instalação de 02 (dois) poços tubulares, Município Francisco Sales - PI.  
VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).  
RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

AGESPISA



### EXTRATO DO CONTRATO 46/2015

FIRMA: Construtora Panorama Ltda.  
C.N.P.J.: 02.203.661/0001-40.  
OBJETO: recuperação de rede coletora de esgotos sanitários em diversos pontos de Teresina – PI.  
VALOR GLOBAL: R\$ 471.300,92 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos reais, noventa e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**AGESPISA** 

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2015**

FIRMA: Escala Transportes Gerais Ltda.  
C.N.P.J.: 05.343.561/0001-07.  
OBJETO: Perfuração de 01 (um) poço tubular na Cidade de Água Branca - PI.  
VALOR GLOBAL R\$ 92.476,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**AGESPISA** 

**EXTRATO DO CONTRATO 58/2015**

FIRMA: Diagonal Locação de Veículos Ltda.  
C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46.  
OBJETO: Locação de 11 (onze) veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total.  
VALOR MENSAL: R\$ 25.849,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais, cinqüenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**AGESPISA** 

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2015**

FIRMA: Higr Industrial Ltda.  
C.N.P.J.: 04.124.390/0001-62.  
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) conjunto motor bomba para atender o sistema de captação de Teresina - PI.  
VALOR GLOBAL R\$ 94.237,50 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**AGESPISA** 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 46-C/2015  
AO CONTRATO Nº 94/2012**

FIRMA: VIG Vigilância Ltda.  
C.N.P.J.: 01.668.768/0001-09.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**AGESPISA** 

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
DO CONTRATO Nº 61/2015**

RETIFICAÇÃO DO OBJETO: Construção de ramal em 13,8kv, com uma subestação aérea trifásica de 75kv, a fim de atender a estação de tratamento de água do S.A.A. da Cidade de Piripiri - PI.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
GABINETE DA REITORIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05016/2016.**  
**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.  
**CONTRATADA:** PROFESSORA SELMA MARIA DIAS DE MORAES COSTA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 007/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora mestre do quadro provisório de docentes desta IES.  
**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital nº 007/2016.  
**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSORA SELMA MARIA DIAS DE MORAES COSTA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04279/2016.**  
**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.  
**CONTRATADA:** PROFESSORA LILIANE PEREIRA CAMPOS.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Corrente, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 047/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora doutora do quadro provisório de docentes desta IES.  
**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 5.132,76, conforme Edital nº 047/2015.  
**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSORA LILIANE PEREIRA CAMPOS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04823/2016.**  
**ATO:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.  
**CONTRATADO:** PROFESSOR JORDAN BRUNO OLIVEIRA FERREIRA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Campo Maior, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 033/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.  
**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.711,02, conforme Edital nº 033/2015.  
**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSOR JORDAN BRUNO OLIVEIRA FERREIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

Of. 410

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO**  
**DO PIAUÍ-COJUV**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2016**  
**Contratante:** Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí - COJUV  
**Contratada:** J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME (DF PROJETOES)  
**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO.  
**Liberação:** Nº 078/2016 - DLSEADPREV/PI Pregão Eletrônico Nº 039/2014 - SEADPREV/PI.  
**Valor Total:** R\$ 2.289,50  
**Assinaturas:** COJUV (CONTRATANTE): J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME (DF PROJETOES) (CONTRATADA)  
**Data da Assinatura:** 25 de abril de 2016.

Of. 401

Of. 080

Governado do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí**IDEPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 006/2016**, que tem como objeto a reforma de ponte de madeira no Povoado Boa Vista na zona rural do Município de Francisco Ayres – PI. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações do IDEPI, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **08:00 horas do dia 19 de maio de 2016**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço Unitário. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí através do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, **Programa Atividade: 16208.15451211.383 – Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fontes – 00/10/16**. O valor estimado da obra/serviços é de R\$ 173.722,06 (cento e setenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos). O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de LicitaçõesVisto: **Francisco Alberto de Brito Monteiro**  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI  
**Of. 414****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo: nº 190/2011;  
Tomada de Preços: nº 006/2012;M  
Contrato: nº 024/2012;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 20/04/2016;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Sérgio Roberto Matos, pela empresa contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 18/11/15, com a Empresa F & L CONSTRUTORA LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 90 (Noventa) dias.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 16/02/16, com a Empresa F & L CONSTRUTORA LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 90 (Noventa) dias e vigência até 31/12/2016.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 04/12/15, com a Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 07/12/15, com a Empresa PATROL IND. E COM. E CONSTRUÇÃO LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 11/12/15, com a Empresa PAC ENGENHARIA LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 06/04/16, com a Empresa REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 06/04/16, com a Empresa REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo: nº 772/2013;  
Tomada de Preços: nº 034/2014;  
Contrato: nº 115/2014;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 13/04/16;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Gustavo Macedo Costa, pela empresa contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo: nº 524/2013;  
Tomada de Preços: nº 021/2014;  
Contrato: nº 152/2014;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 90 (Noventa) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 19/04/16;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Carlos Alberto Alves Rufino, pela empresa contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo: nº 585/2013;  
Convite: nº 035/2013;  
Contrato: nº 105/2013;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;  
Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 18/04/16;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Gustavo Macedo Costa, pela empresa contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 206/2013;  
Concorrência: nº 004/2013;  
Contrato: nº 043/2013;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de vigência** por mais 345 (Trezentos e quarenta e cinco) dias;  
Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 18/04/16;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Getúlio Alves de Carvalho, pela empresa contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 077/2014;  
Tomada de Preços: nº 133/2014;  
Contrato: nº 158/2014;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa CASTELCONSULTORIAEASSESSORIA TÉCNICA LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de vigência** por mais 195 (Cento e noventa e cinco) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 15/04/16;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e José Mizael de Aquino, pela empresa contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 11/11/15, com a Empresa REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 27/11/15, com a Empresa REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 27/11/15, com a Empresa F & L CONSTRUTORA LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 09/12/15, com a Empresa ENGBRAS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 11/12/15, com a Empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 15/03/15, com a Empresa ENGECOR ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de

recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 165 (Cento e sessenta e cinco) dias.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 050/2015;  
Tomada de Preços: nº 009/2015;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa PATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, a adequação nos quantitativos de serviços dispostos na Planilha Orçamentária Original com supressão no valor da obra, em decorrência da alteração do valor do contrato que passará de: R\$ 498.107,05 (Quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e cinco centavos) para: R\$ 477.643,45 (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com a supressão de R\$ 20.463,63 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos);  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 20/04/16;  
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e Geraldo Magela Barros Aguiar, pelo IDEPI e Luís Francisco Araújo do Rego Melo, pela empresa contratada.

## TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, **até 27/04/2017**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

## CONVÊNIO Nº PROCESSO Nº PARTICIPANTES

008/12 2417/12 IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

Teresina, 29 de abril de 2016

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO  
Diretor Geral  
Of. 419



Governo do Estado do Piauí  
Agência de Desenvolvimento Habitacional



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016 – ADH/PI

**BASE LEGAL:** Liberação nº 0046/2016 – DL/SEADPREV/PI e Processos Administrativos nº AA.118.1.000333/16 e nº AA.118.1.000156/16.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de Mão de Obra (zelador com fornecimento de material), prestados pela contratada através de profissionais devidamente qualificados.

## CONTRATANTE:

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por sua Diretora Geral, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**.

## CONTRATADA:

**MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.659.927/0001-91, sediada nesta capital do Estado do Piauí, na Rua Clodoaldo Freitas nº 1042, bairro Centro, neste ato representada pela senhora **HERCILIA DE JESUS MARTINS RÓDRIGUES**, portadora do RG nº 286.383 SSP/PI e CPF nº 153.141.703-53.

Teresina-PI, 27 de abril de 2016.

**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**  
Diretora Geral  
Of. 298



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela **Portaria 001/2016** do dia 18 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e com data de abertura e julgamento prevista para o dia **26 de Maio de 2016, às 10:00 (dez horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, NO ESTADO DO PIAUÍ**. O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$ 312.212,16 (trezentos e doze mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 29 de Abril de 2016.

**JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela **Portaria 001/2016** do dia 18 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e com data de abertura e julgamento prevista para o dia **26 de Maio de 2016, às 09:00 (nove horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, NO ESTADO DO PIAUÍ**. O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$674.304,84 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 29 de Abril de 2016.

**JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela **Portaria 001/2016** do dia 18 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e com data de abertura e julgamento prevista para o dia **27 de Maio de 2016, às 09:00 (nove horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º

andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NAS LOCALIDADES CAMAÇARI, LAGOA CERCADA E VEREDA NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, NO ESTADO DO PIAUÍ**. O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$ 225.767,99 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 29 de Abril de 2016.

**JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela **Portaria 001/2016** do dia 18 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e com data de abertura e julgamento prevista para o dia **27 de Maio de 2016, às 10:00 (dez horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL REFERENTE AO TRECHO BR-020/ COMUNIDADE BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, NO ESTADO DO PIAUÍ**. O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$ 429.858,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 29 de Abril de 2016.

**JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela **Portaria 001/2016** do dia 18 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e com data de abertura e julgamento prevista para o dia **27 de Maio de 2016, às 11:00 (onze horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ**. O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$ 211.253,52 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 29 de Abril de 2016.

**JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela Portaria 001/2016 do dia 18 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e com data de abertura e julgamento prevista para o dia **26 de Maio de 2016, às 11:00 (onze horas)**, na sede desta secretaria situada na Av. Antonino freire, Nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIROS CHAPADINHA E RECANTO VELOSO NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ.** O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO.** Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$ 490.952,12 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 29 de Abril de 2016.

**JURACIPEDREIRA JERICÓ FILHO**  
Comissão Permanente de Licitação

Of. 312



### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/018/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2678/13 – A – 2º vol.

**OBJETO:** a alteração dos quantitativos da planilha orçamentária, com decréscimo financeiro, pertinente à Execução das Obras de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na Rodovia: Prolongamento do Anel Viário de Parnaíba, trecho: Entr. BR – 343 / ZPE (Zona de Processamento de Exportação), com uma extensão de 1.061,60m. A vigência contratual permanece estipulada em 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

**CONTRATADA:** VIATEC – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**VALOR:** R\$ 595.518,24 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA:** 08 de abril de 2016.

**Assinaturas:** Eng. José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Alvaro José de Oliveira (Resp. Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda).

Of. 051

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/006/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1395/15.

**OBJETO:** a inclusão da Fonte de Recursos 11 – Cota Parte no Estado na Receita CIDE, ao Contrato PJU nº 006-2016, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, da Rodovia de ligação trecho: Travessia Urbana ligando a BR-407 a PI-143 (Avenida Severo Rocha), com extensão de 2,2 km, no Município de Jacobina do Piauí.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SANTAINÊS LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA:** 25 de abril de 2016.

**Assinaturas:** Eng. José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Rep. Legal/Construtora Santa Inês Ltda).

Of. 052

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

**Procedimento Administrativo nº 020/2016**

**Pregão Presencial nº 018/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e troca de óleo.

**DESTINADO:** A Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.  
**DO EDITAL:** Pode ser adquirido por qualquer pessoa interessada, no setor de Licitação.

**OBS.:** trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

**RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COMAS PROPOSTAS E AS DOCUMENTAÇÕES:** 11 de maio de 2016 as 07h30min.

**LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos – PI.

**INFORMAÇÕES:** Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br)

**ESPECIE:** Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo, menor preço valor por lote, que objetiva contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de lavagem de veículos, lubrificação e troca de óleo, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, QSE, FUNDEB, FMS e Receitas Próprias.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 49.758,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Francisco Santos – PI, 29 de abril de 2016.

**MANOEL EDILBERTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos – PI.

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

**Procedimento Administrativo nº 021/2016**

**Pregão Presencial nº 019/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de esportivo.

**DESTINADO:** Ao município de Francisco Santos - PI.

**DO EDITAL:** Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.

**OBS.:** trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

**RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COMAS PROPOSTAS E AS DOCUMENTAÇÕES:** 12 de maio de 2016 às 07h30min.

**LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos – PI.

**INFORMAÇÕES:** Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br)

**ESPECIE:** Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo, menor preço valor por item, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo.

**FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA e Recursos Próprios.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais).

Francisco Santos – PI, 29 de abril de 2016.

**MANOEL EDILBERTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos – PI.

P. P. 20477



### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo:** nº. 002 ao CONTRATO nº 002/20014. **Contratante:** Conselho Regional de Economia do Piauí. **Contratada:** ASSESCON - Assessoria & Consultoria Contábil Ltda. CNPJ nº. 10.921.279/0001-08. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria contábil objetivando a orientação quanto à aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, em conformidade com as normas do COFECON; Assessoria contábil e na área de recursos humanos; Elaboração de prestação de contas trimestrais, contas anuais e proposta orçamentária; Obtenção de certidões negativas de débito junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais. **Valor fixo mensal bruto:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais mil reais). **Vigência:** 31/12/2015 a 30/12/2016. **Fonte de recursos:** Receitas de Contribuições. **Data da Assinatura:** 30/12/2015. **Signatários:** Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva (pelo Contratante) e Evandro Pinheiro Mendes (pela Contratada). Publique-se.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

**Termo Aditivo:** nº. 03 ao CONVÊNIO cadastrado no SGC sob nº. PI-2013-CON-038. **Conveniente:** Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Piauí. CNPJ: 03.581.516/0001-09. **Conveniada:** Conselho Regional de Economia do Piauí – CORECON-PI. CNPJ: 06.732.317/0001-07. **Objeto:** Atendimento aos associados bem como seus respectivos dependentes, através dos serviços oferecidos pelo Serviço Social do Comércio – SESC, com pagamento de taxas de contribuições reduzidas. **Vigência:** 16/01/2016 a 15/01/2017. **Data da Assinatura:** 16/01/2016. **Signatários:** Econ. Edson Chaves Ferreira (pelo Conveniado) e Francisco Soares Campelo Filho (pelo Conveniente). Publique-se.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** nº. 9912394134. **Contratante:** Conselho Regional de Economia do Piauí – CORECON-PI. CNPJ: 06.732.317/0001-07. **Contratado:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0022-38. **Objeto:** Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. **Valores:** Contidos na ficha resumo anexa ao termo aditivo ao contrato de prestação de serviços e venda de produtos. **Vigência:** 60 meses a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 07/04/2016. **Signatários:** Econ. Edson Chaves Ferreira (pelo Contratante) e Francisco Pacheco Barros (pelo Contratado). Publique-se.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo:** nº. 002 ao CONTRATO nº 003/20014. **Contratante:** Conselho Regional de Economia do Piauí. **Contratado:** CAIO BENVINDO MARTINS PAULO. CPF nº. 622.305.573-00. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria jurídica, objetivando a defesa nas ações promovidas contra o contratante; ajuizamento de ações de execução a favor do contratante; promoção de outras ações judiciais na defesa e interesse do contratante; emissão de pareceres em processos administrativos internos e em outros de interesse do contratante; acompanhar o desenvolvimento de ações pelo setor de fiscalização e fornecer subsídios ao bom desempenho do mesmo. **Valor fixo mensal bruto:** R\$ 1.112,50 (um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 01/02/2016 a 31/01/2017. **Fonte de recursos:** Receitas de Contribuições. **Data da Assinatura:** 01/02/2016. **Signatários:** Econ. Edson Chaves Ferreira (pelo Contratante) e Caio Benvindo Martins Paulo (Contratado).

P. P. 20482

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI EXTRATO DO CONTRATO

**Pregão Presencial n. 007/2016.** Contratante: O Município de Júlio Borges. Contratado: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recursos: Orçamento Geral/ Convênio Estadual. Valor: R\$ R\$ 101.276,72. Assinatura: 26/04/2016. Vigência: 31/12/2016.

Júlio Borges (PI), 26 de abril de 2016.

Manoel Ferreira Camelo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ EXTRATO DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **CONTRATADA:** BAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL COMERCIO LTDA. CNPJ: nº 03.573.345/0001-22. **OBJETO:** Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral do Município e Convênio Estadual; **VALORESTIMADO:** R\$ 457.940,08. **VIGÊNCIA:** Obedece ao plano de trabalho. **ASSINATURA:** 28/04/2016.

Tanque do Piauí (PI), 28 de abril de 2016.

João de Deus da Silva  
Presidente da CPL

P. P. 20485



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000220

**Contratante:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI  
**Contratada:** MARIA AZEVEDO NEVES (ZOE) CNPJ Nº 23.618.865/0001-11  
**Objeto:** CONFECÇÃO DE UNIFORME – FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRC-PI  
**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II – Dispensa.  
**Valor:** R\$ 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais)  
**Data:** 20/04/2016

Josafam Bonfim Moraes Rêgo  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/001208

**Contratante:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI  
**Contratada:** EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 07.230.596/0001-65  
**Objeto:** PROJETO DECLARE CERTO – LOCAÇÃO DE STAND - 40m2, que será destinado à equipe de apoio.  
**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II – Dispensa.  
**Valor:** R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais)  
**Data:** 20/04/2016

Josafam Bonfim Moraes Rêgo  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/001222

**Contratante:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI  
**Contratada:** O DIA AGÊNCIA LTDA CNPJ Nº 05.700.724/0001-61  
**Objeto:** CAMPANHA REGIONAL ALUSIVA AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO  
**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II – Dispensa.  
**Valor:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
**Data:** 20/04/2016

Josafam Bonfim Moraes Rêgo  
Presidente

P. P. 20483



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

**CONCEDENTE:** ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Governo – SEGOV

**INTERVENIENTE:** Secretaria de Estado da Administração e Previdência

**ESTAGIÁRIO:** JOSÉ VICTOR MARTINS DE CARVALHO

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

O estágio oferecido para discentes do Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, no qual o estudante está cursando o 8º Período, em andamento, é regido por este Termo de Compromisso, visando propiciar ao estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado. O estágio será desenvolvido no período de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, no horário das 8hrs às 12hrs, num total de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos, na forma prevista no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

TERESINA(PI), 01 DE ABRIL DE 2016

MERLONG SOLANO NOGUEIRA – SECRETÁRIO DE GOVERNO –

CONCEDENTE

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA – INTERVENIENTE

JOSÉ VICTOR MARTINS DE CARVALHO – ESTAGIÁRIO(A)

DRª ZOZILENE DE F. FROZ COSTA – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Of. 271



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

**TERMO Nº 037/16**

**PROCESSO Nº** AA.021.1.000578/16-20

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE

CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; **PROponente:** VANESSA MENEZES

**DO NASCIMENTO**, CPF nº 024.551.753-75. **OBJETO:** concessão de apoio

financeiro para ajudar no custeio de despesas com a elaboração e

montagem de figurinos para os membros da Quadrilha Junina “Rei do

Cangaço”. **Valor: R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais). Unidade Orçamentária:

51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento

de Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2016.

**FABIONUNEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

**TERMO Nº 039/16**

**PROCESSO Nº** AA.021.1.000752/16-57

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ –

SECULT; **PROponente:** FERNANDO MACHADO MOREIRA, CPF nº

241.102.303-06. **OBJETO:** concessão de apoio financeiro para ajudar no custeio

de despesas com a realização da VII Mostra de Teatro de Bonecos de Teresina

com desfile de Bonecos Gigantes no período de 10 à 13 de Maio de 2016. **Valor:**

**R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso:

0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48. **DATA DE**

**ASSINATURA:** 29/04/2016.

**FABIONUNEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**CONVÊNIO Nº 037/2016**

**PROCESSO Nº** AA. 021.1.0000260/16-83

**CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ –

SECULT; **CONVENIADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERESINA, CNPJ 06.554.869/0001-64. **OBJETO:** disponibilização de

recursos financeiros a título de custeio para a realização de reforma e

ampliação do prédio que abrigará a PINACOTECA e o MUSEU DA

IMAGEM E DO SOM, Teresina – PI. **Valor: R\$ 2.000.000,00** (Dois

Milhões de Reais). A liberação dos recursos ocorrerá em 10 parcelas de R\$

200.000,00 (Duzentos Mil Reais) cada. Unidade Orçamentária: 51101;

Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 0100001001. Projeto

atividade: 2244. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência

de 730 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:**

29/04/2016.

**FABIONUNEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

**TERMO Nº 043/16**

**PROCESSO Nº** AA.021.1.000826/16-86

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ –

SECULT; **PROponente:** ANALÚCIA RODRIGUES SANTOS, CPF nº

444.256.943-68 **OBJETO:** concessão de apoio financeiro para ajudar no

custeio de despesas com a realização da Festa das Mães na Comunidade

Morro dos Pires, na zona rural do município de União – PI. **Valor: R\$**

**7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2016.

**FABIONUNEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

**TERMO Nº 044/16**

**PROCESSO Nº** AA.021.1.000852/16-42

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ –

SECULT; **PROponente:** CLETO DE OLIVEIRA COELHO, CPF nº

733.952.773-72 **OBJETO:** concessão de apoio financeiro para ajudar no custeio

de despesas com a realização dos 24 anos de aniversário de Lagoa do Barro do

Piauí. **Valor: R\$ 6.000,00** (Seis mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte

de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2016.

**FABIONUNEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 057



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo sido concluídas as etapas relativas ao procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 CPL I – SEADPREV/PI, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, com resultado de habilitação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 27 de abril de 2016, página 31, bem como nas propostas vencedoras negociadas conforme item 9.9.5 do Edital do referido certame, o Secretário da Administração e Previdência do Estado do Piauí, consoante determinação do item 12.13 do Edital, **ADJUDICA** às licitantes vencedoras o objeto deste procedimento, bem como **HOMOLOGA** seu resultado final, conforme o quadro que se segue e em conformidade com as regras do Edital e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº AA.002.1.005513/15-31:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do Item 1 – DO OBJETO – do instrumento convocatório.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL
<b>HONORÁRIOS</b> sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;	10% (DEZ POR CENTO)
<b>DESCONTO</b> sobre os trabalhos de criação e produção interna, que será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí; O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Estado do Piauí a esse título.	35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o veículo emitirá sua fatura contra o Estado do Piauí correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% (vinte por cento) contra o Estado do Piauí, deduzido o valor equivalente a **3% (três por cento)** à título de repasse do desconto de agência à Contratante na forma das normas padrão da atividade publicitária e de seu ANEXO B.

**EMPRESAS:**

ERICK MIRANDA GOMES – ME, ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/C LTDA, MADE PROPAGANDA, NOVA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, S/A PROPAGANDA LTDA.

Teresina, 02 de maio de 2016

Francisco José Alves da Silva

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. S/N



## OUTROS



### COMUNICAÇÃO AOS AÇIONISTAS

A Diretoria da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, comunica aos senhores AÇIONISTAS, que se encontram à disposição, na sede da Empresa, na Superintendência de Controladoria – SUCON, 2º Andar, Bloco “A”, na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, em Teresina – PI, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.688/2007, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Teresina (PI), 27 de abril de 2016

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**Of. 400**  
**3 - 2**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### “CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - ADCESP, CNPJ: 12.059.952/0001-60, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 574.

Validade: 12 meses  
Expedição: 08/04/2016

**MARIA LUCILIENE DE SOUSA**  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
Secretário de Administração e Previdência  
**Of. 1432**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



### EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2016

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE TUTOR DE APOIO PRESENCIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE TUTOR DE APOIO PRESENCIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2016, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

### LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL			
ORDEM	CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
01	FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ	DEFERIDO	
02	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO	ITEM 4, LETRA “b”
03	LÍDIA BRUNA ALBUQUERQUE RODRIGUES	DEFERIDO	
04	MANOEL MESSIAS DA COSTA E SILVA	INDEFERIDO	ITEM 4, LETRA “j”
05	MARA GONÇALVES DE CARVALHO	DEFERIDO	
06	MARIA APARECIDA DE SOUSA LEAL	INDEFERIDO	ITEM 4, LETRAS “h”, “i” E “j”
07	MARIA DE LOURDES SANTOS GOMES	DEFERIDO	
08	MAURICIO DE LIMA COSTA	INDEFERIDO	SBITEM 3.8
09	MILLENA ARAUJO CARVALHO SOUSA	DEFERIDO	

Teresina-PI, 29 de abril de 2016.

Carlos Daniel Carvalho de Freitas  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES  
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA

**Of. 013**

### AVISO DE RECEBIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, CNPJ 08.767.094/0001-30 com endereço na Av. Joaquim Ribeiro nº 835 – Centro - Teresina – PI, CEP: 64000-100 torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Outorga de Uso da Água para a perfuração e instalação de poço tubular nas Localidades Mundo Novo dos Amorim e Lagoa Seca Corgos, zona rural do município de Esperantina. Publique-se.

Teresina, Abril de 2016.

**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**  
Secretário das Cidades

**Of. 118**

**LABORATORIO PASTEUR LTDA-ME, com registro CNPJ 23.972.648/0001-25,** Torna público que requereu à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para regularização do empreendimento (Laboratórios Clínicos), instalado na R. Riachuelo, n.805, B. Centro em Parnaíba-PI

**M DE F PASSOS - ME,** com CNPJ 11.503.990/0001-05, Torna público que requereu à SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para regularização do empreendimento acima citado, instalado na Rua Caramuru, nº 519, bairro São Francisco em Parnaíba – PI.

**J. P. LTDA-ME, com CNPJ 08.785.523/0001-00,** Torna público que requereu à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para regularização do empreendimento acima citado, instalado na Av. São Sebastião, nº3000, b. Piauí em Parnaíba – PI.

**J. P. LTDA - ME, com CNPJ 08.785.523/0002-83,** Torna público que requereu à SEMAR, a DBIA para regularização do empreendimento acima citado, instalado na Av. São Sebastião, nº 1213, sala 05 e 06, bairro Nossa Senhora de Fátima em Parnaíba-PI

**P. P. 20479**

Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

OF. DG. 413 /2016

Teresina, 29 de Abril de 2016

Ilmo. Senhor

**CÉLIO AUGUSTO MACHADO**

Gerente da Ag. Setor Público – Teresina/PI

NESTA

Senhor Gerente,

Informamos a V. As., que a movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47 existente em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e as que venham a ser abertas serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias sempre 02(duas) assinaturas:

Titulares:

**FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO – Diretor Geral**

CPF.: 095.954.063-68

**VALTENOR SANTANA DE MACÊDO – Diretor Administrativo Financeiro**

CPF.: 184.176.983-53

**JOSÉ RIBAMAR BASTOS – Diretor de Engenharia**

CPF.: 161.688.014-72

Poderes:

Abrir conta de depósito;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar pagamento/transferências, exceto por meio eletrônico (somente via SIAFEM);

Efetuar resgate/aplicações financeiras;

Cadastrar alterar e desbloquear senhas;

Solicitar saldos e extratos de investimentos.

Atenciosamente,

**Francisco Alberto de Brito Monteiro**  
Diretor Geral

**Valtenor Santana de Macedo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Of. 416

## COMUNICADO

**ITAMAR MENDES FRAZÃO-MECNPJ20.380.205/0001-57**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a Licença de Instalação (LI) para o posto de combustível São Silvestre Aroazes -Piauí, 29 de Abril de 2016.

**P. P. 20478**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

O Município de Canto do Buriti-PI, informa que fará adiamento do Regime Diferenciado de Contratações nº. 001/2016, para o dia 11/05/2016, às 08:30hs. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323. Canto do Buriti, 28 de abril de 2016. Presidente da CPL

**P. P. 20480**

## A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO

**LTDA** torna público que solicitou à SEMAR a expedição de outorga de uso de poços tubulares na localidade **RESIDENCIAL LOUZINHO MONTEIRO**, Bacia Parnaíba, Sub - bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de **PICOS - PI**, Coordenadas – **POÇO I LAT. S 7°03'28,3" LONG W 41°28'31,0"** e **POÇO II LAT. S 7°03'27,3" LONG W 41°28'26,65"** para reservar (m³/h ano): **POÇO I 54.000** e **POÇO II 54.000**. Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

**P. P. 20481**

**A Biomédica Produtos Médicos Ltda.**, torna público que a expedição da Renovação da Licença Sanitária Estadual de 23/11/2015, Nº TPS.2015.17.02 acrescenta em sua atividade de classe: **TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS)**

**P. P. 20484**

**A Alba Energia Ltda, CNPJ 15.062.184/0001-91** torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP** para o Parque Solar São Gonçalo, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda 3R, no município de São Gonçalo do Gurguéia, PI.

**A Bondia Energia Ltda, CNPJ 15.062.213/0001-15** torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP** para o Parque Solar VEA, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Veados, no município de São João da Fronteira, PI.

**A Aurora Energia Ltda, CNPJ 15.062.226/0001-94** torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP** para o Parque Solar Pérola, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Jatobá I, no município de Ribeiro Gonçalves, PI.

**A Alba Energia Ltda, CNPJ 15.062.184/0001-91** torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP** para o Parque Solar Nova Olinda, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Nova Olinda, no município de Ribeira do Piauí, PI.

**P. P. 20486**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

### HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO  
NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM  
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

